

Regras de COMERCIALIZAÇÃO

Encargos

Versão 2022.5.0

ÍNDICE

ENCARGOS	3
1. <i>Introdução</i>	3
1.1. Conceitos Básicos	5
2. <i>Detalhamento das Etapas de Encargos</i>	15
2.1. Encargos por Restrição de Operação	15
2.2. Encargos de Serviços Ancilares	23
2.3. Encargos por Importação	30
2.4. Encargos por Segurança Energética	37
2.5. Encargos por Deslocamento Hidráulico	41
2.6. Apuração do Valor dos Encargos Não Ajustados	59
2.7. Total de Recursos Ajustados para Alívio de ESS	71
2.8. Ajuste dos Encargos Apurados	78
2.9. Totalização e Rateio dos Encargos por Segurança Energética	85
2.10. Consolidação dos Encargos	92
3. <i>Anexos</i>	102
3.1. Anexo I – Determinação dos Recursos Utilizados para Alívio Retroativo	102

Encargos

1.Introdução

Os custos incorridos na manutenção da confiabilidade e da estabilidade do sistema para atendimento da demanda por energia no Sistema Interligado Nacional (SIN), e que não estão incluídos no Preço de Liquidação das Diferenças (PLD) estabelecido ex-ante pela CCEE para cada semana e patamar de carga, são denominados de Encargos. Esse módulo determina o valor desses encargos e estabelece o critério de rateio destes montantes por todos os agentes de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

Este módulo envolve:

- ✓ Todos os agentes da CCEE.

Os encargos apurados mensalmente pela CCEE consistem basicamente em valores subdivididos em três categorias principais, dentro dos Encargos de Serviço de Sistema (ESS), de acordo com as formas de rateio e alívio desses montantes determinadas pelo poder concedente.

Os Encargos de Segurança Energética são gerados devido ao despacho extraordinário de recursos energéticos adicionais por decisão do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE, com o objetivo de garantir o suprimento energético.

Os demais Encargos de Serviços de Sistema são rateados pelos agentes de consumo e possuem direito a alívio retroativo.

Por simplicidade de notação, quando houver a citação neste módulo dos “Encargos de Serviços do Sistema (ESS)”, o termo será referido aos Encargos de Serviços do Sistema, exceto Encargos por Segurança Energética.

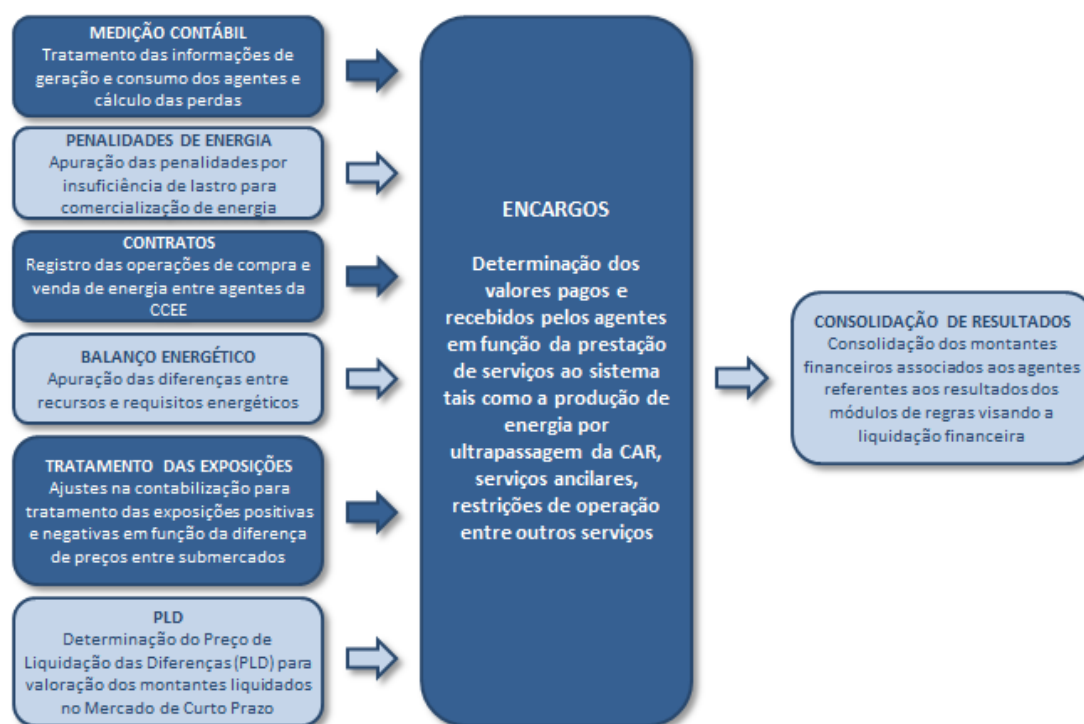


Figura 1: Relação do módulo Encargos com os demais módulos das Regras de Comercialização

Em linhas gerais, as informações de medição provenientes do módulo de regras “Medição Contábil”, a garantia física ajustada no centro de gravidade do sistema, considerando sazonalização flat, proveniente do módulo “Repactuação do Risco Hidrológico do ACR”, além de informações da ANEEL e do Operador Nacional do Sistema (ONS) são utilizadas para a formação dos encargos a serem pagos aos agentes geradores com usinas passíveis de recebimento desses montantes. As demais informações advindas dos módulos de “Penalidades”, e “Tratamento das Exposições” são utilizadas para alívio e rateio dos encargos apurados neste caderno de regras

1.1. Conceitos Básicos

1.1.1. O Esquema Geral

O módulo “Encargos”, esquematizado na Figura 2, é composto por uma sequência de etapas de cálculo com o objetivo de apurar os montantes de encargos e o rateio desses valores entre os agentes da CCEE, além de determinar os recursos disponíveis para o alívio retroativo das exposições financeiras e dos encargos de serviços de sistema:

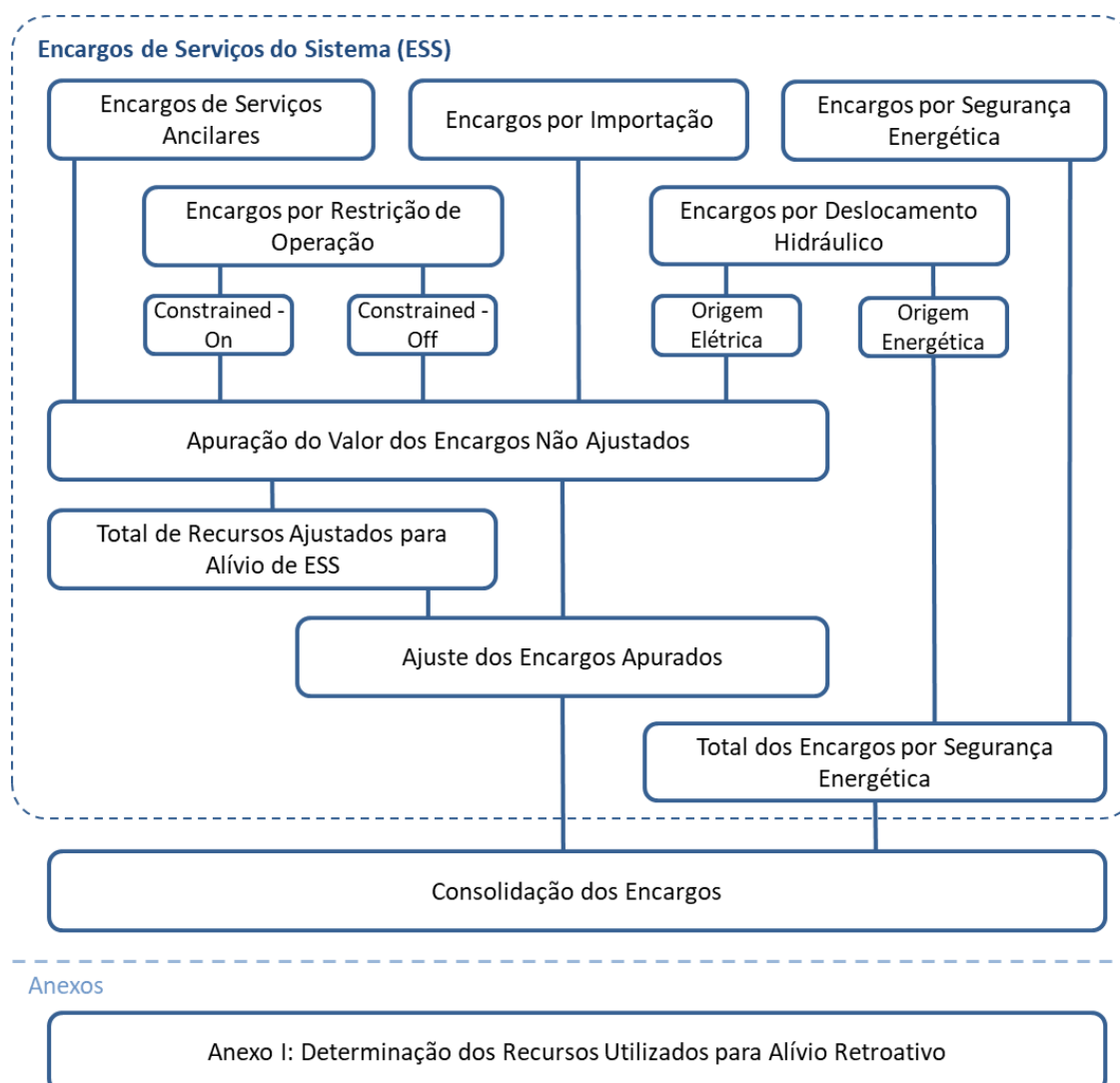


Figura 2: Esquema Geral do Módulo de Regras: “Encargos”

São apresentadas a seguir as descrições das etapas do processo que serão detalhadas neste documento:

Encargos por Restrição de Operação

Calcula o montante de encargos por restrição de operação, das usinas não hidráulicas, pela diferença entre a geração realizada/instruída pelo ONS e a geração prevista na programação sem restrições da CCEE. Além disso, a geração referente às restrições de operação das usinas,

cadastradas no modelo de otimização da programação diária, também são classificadas com restrição. Esse encargo é resultante de três situações possíveis:

- **Constrained-On:** usina termelétrica despachada fora de ordem de mérito para atender a critérios energéticos ou operacionais (desvios positivos da ordem de mérito);
- **Constrained-Off:** usina termelétrica que tem sua geração reduzida em relação à ordem de mérito para atender a critérios energéticos ou operacionais (desvios negativos da ordem de mérito)
- **Unit Commitment:** usina termelétrica despachada fora de ordem de mérito para atender as restrições técnicas de operação dos critérios de tomada e descida de carga, e tempo mínimo de acionamento.

Encargos de Serviços Ancilares

Determina os custos incorridos na prestação de serviços ancilares pelos agentes tais como compensação síncrona, ressarcimento de custos de operação e manutenção de equipamentos especiais de supervisão, controle e comunicação autorizados pelo poder concedente, e atendimento ao despacho complementar para manutenção da reserva de potência operativa.

Encargos de Segurança Energética

Determina os encargos oriundos das usinas despachadas por decisão do CMSE com o objetivo de garantir o suprimento energético e dos encargos oriundos do deslocamento hidráulico proporcionado pela geração por segurança energética e por importação de energia sem garantia física associada.

Encargos por Importação

Determina os encargos oriundos das usinas de importação de energia entre o Brasil e países vizinhos despachadas por decisão da ONS, com o objetivo de garantir a redução do custo imediato de operação do SIN.

Encargos de Deslocamento Hidráulico

Determina os custos incorridos às usinas hidrelétricas participantes do MRE em função do deslocamento da geração dessas usinas pela ocorrência de geração fora da ordem de mérito do custo e de importação de energia elétrica sem garantia física associada, de acordo com a Lei 13.360/2016, sendo que essas usinas hidrelétricas têm direito a ressarcimento através de dois tipos de encargos:

- Encargo associado ao Deslocamento Hidráulico Energético: ressarce os custos das usinas hidrelétricas em função da redução da geração dessas usinas derivada da geração por segurança energética e da importação de energia sem lastro associado.
- Encargo associado ao Deslocamento Hidráulico Elétrico: ressarce os custos das usinas hidrelétricas em função da redução da geração dessas usinas derivada da geração termelétrica por restrição elétrica, elegível, por critérios estabelecidos pelo ONS, como fonte da redução da geração das usinas hidrelétricas do MRE.

Apuração do Valor dos Encargos Não Ajustados

Determina os valores preliminares, em R\$/MWh, dos encargos de serviços do sistema, formados pelas restrições de operação, prestação de serviços ancilares e deslocamento hidráulico oriundo de restrições elétricas que são passíveis de alívio.

Apuração do Valor de Encargos de Segurança Energética

Determina o total dos custos oriundos da segurança energética, que contempla o ressarcimento dos custos das usinas despachadas por segurança energética e o custo do deslocamento hidráulico

provocado por essa geração. A partir desse valor, determina-se o montante, em R\$/MWh, do encargo por segurança energética.

Total de Recursos Ajustados para Alívio de ESS

Consolida o total de recursos financeiros disponíveis para alívio de encargos de serviços do sistema.

Ajuste dos Encargos Apurados de Restrição de Operação e Serviços Ancilares

Estabelece os valores finais, em R\$/MWh, a serem aplicados a cada MWh consumido no SIN, de modo a compor o montante a ser transferido às usinas receptoras de encargos via contabilização CCEE.

Consolidação dos Encargos

Estabelece os valores, por agente e mês de apuração, dos montantes a serem pagos e recebidos no âmbito da contabilização da CCEE a título de encargos de serviços do sistema (ESS).

Anexo

- **Anexo I – Determinação dos Recursos Utilizados para Alívio Retroativo:** consolida os recursos financeiros residuais a serem utilizados para alívio retroativo de encargos e exposições financeiras negativas (decorrentes do tratamento das exposições em função da eventual diferença de preços entre os submercados), bem como os recursos destinados a alívio futuro de encargos.

1.1.2. Restrições de Operação

O Brasil, em função da predominância hidráulica do parque gerador, decidiu adotar o modelo de despacho centralizado (*tight pool*), em que o ONS decide a quantidade de energia a ser despachada por usina integrante do sistema interligado, com base em cadeia de modelos de otimização do uso da água estocada nos reservatórios.

Essa cadeia de modelos de otimização é a mesma utilizada pela CCEE na determinação do PLD. Na determinação do CMO, o ONS considera as restrições de transmissão internas a cada submercado para que o despacho atenda a demanda do mercado e assegure a estabilidade do sistema. Já a CCEE calcula um PLD único para todo o submercado, ou seja, para efeito do cálculo do preço, a CCEE trabalha como se a energia estivesse igualmente disponível em todos os pontos de consumo desse mesmo submercado. Dessa forma, as restrições internas aos submercados não são consideradas.

Há, portanto, uma diferença importante entre o despacho econômico calculado pela CCEE e o despacho elétrico operacionalizado pelo ONS. Dessa forma, é possível que as usinas venham a ser despachadas em níveis diferentes dos previstos na CCEE. Essas diferenças são ressarcidas a essas usinas pelos Encargos de Serviços do Sistema.

Os custos associados às restrições de operação correspondem ao ressarcimento para as usinas cuja produção elétrica tenha sido afetada por restrições de operação dentro de um submercado. Têm direito ao recebimento de encargos por restrições de operação apenas as usinas termelétricas com CVU não nulo.

O cálculo dos encargos relativos ao custo de restrição de operação incorpora também as diferenças não previstas pelo despacho sem restrição *ex-ante* da CCEE e captadas pelo despacho real verificado, realizado pelo ONS, como: alterações na configuração do sistema decorrentes da queda de uma linha de transmissão, uma grande chuva que venha a ocorrer após o cálculo do modelo de otimização da programação e que pode alterar substancialmente o planejamento da operação de curto prazo do ONS, dentre outras possibilidades.

A diferença entre a geração realizada/instruída pelo ONS e a geração prevista na programação sem restrições da CCEE pode resultar em duas situações possíveis, conforme mencionado anteriormente, quais sejam: (i) *constrained-off* e (ii) *constrained-on*.

A Figura 3 ilustra as ambas as condições de restrição operacional:

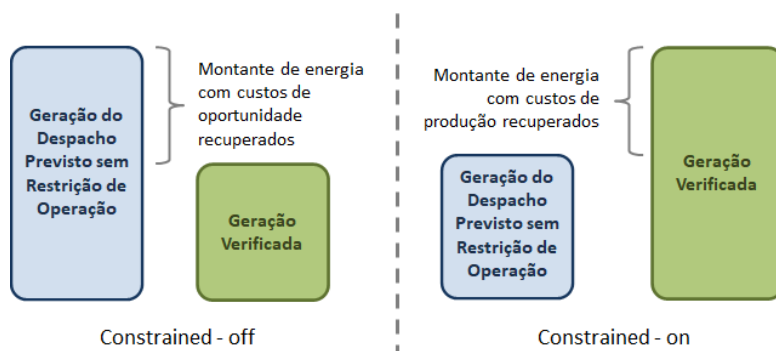


Figura 3: Tipos de Restrição de Operação: *Constrained-Off* e *Constrained-On*

Devido às restrições técnicas das usinas térmicas, podem ser programados despachos além da ordem de mérito, com o objetivo final de atender uma solicitação de despacho na ordem de mérito do ONS. Tais restrições, denominadas de unit commitment, passam a ser modeladas no DESSEM.

A primeira restrição que deve ser observada é o tempo mínimo de acionamento da usina, ou seja, uma vez acionada, a usina necessita tecnicamente de determinada quantidade de horas ligadas até finalizar o desligamento. Além disso, existem as restrições de tomada e descida de carga (rampa de subida e descida, respectivamente).

Para atender a solicitação de despacho da ordem de mérito é necessário que a usina termelétrica inicie o processo de acionamento das unidades geradoras, em momento anterior para atendimento da potência da usina, ou ainda no nível de despacho programado (respeitado a geração mínima e geração máxima).

Por fim, também é necessário respeitar as restrições de descida de carga da usina para retornar à condição de desligamento total. Destaca-se também a restrição de tempo mínimo de desligamento até um novo acionamento, também cadastrada como parâmetro técnico no DESSEM, porém sem direito a recebimento de encargo.

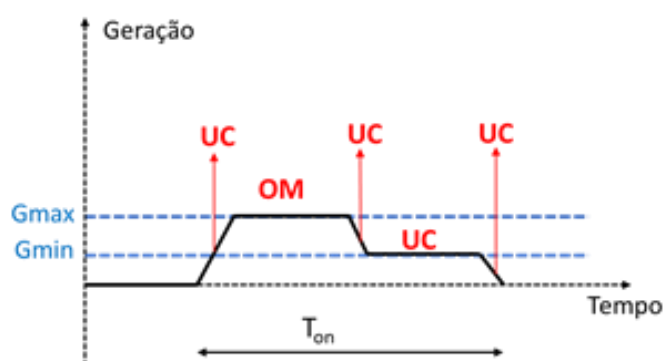


Figura 4 – Representação das Restrições Operativas por Unit Commitment

1.1.3. Serviços Ancilares

Os serviços ancilares, conforme regulamentação específica, são destinados a garantir a qualidade e a segurança da energia gerada, contribuindo para a confiabilidade do SIN.

Os serviços ancilares informados pela ANEEL e remunerados por meio dos Encargos de Serviços do Sistema (ESS) são compostos por:

- a) Compensação Síncrona: O agente de geração recebe o equivalente à energia reativa gerada ou consumida valorada à Tarifa de Serviços Ancilares (TSA), que é revista pela ANEEL anualmente.
- b) Despacho Complementar para Manutenção da Reserva de Potência Operativa: As usinas termelétricas que forem acionadas para atenderem ao despacho complementar para manutenção da reserva de potência operativa recebem essa energia valorada ao preço da oferta realizada, quando o atendimento ao despacho é considerado satisfatório, ou ao seu CVU para despacho na ordem de mérito, quando insatisfatório. A energia gerada é liquidada a PLD a crédito do gerador e o montante financeiro adicional necessário para completar a valoração dessa energia é pago ao gerador por meio de encargos.
- c) Os empreendimentos de geração atualmente em operação que venham a ter o provimento de serviços ancilares determinado pela ANEEL, ou que tiveram autorização para reposição dos equipamentos e peças destinadas à prestação de serviços ancilares, terão o custo de implantação ou reposição auditado e aprovado por tal agência e ressarcido via ESS

1.1.4. Encargos por Importação

Em 15 de agosto de 2018 foi publicada a Portaria nº 339 do Ministério de Minas e Energia (MME), a qual estabelece que, o Operador Nacional do Sistema (ONS) poderá utilizar integralmente ou parcialmente a energia de importação proveniente da República Argentina e do Uruguai, observando as quantidades e as condições passíveis de substituição termelétrica, garantindo a redução do custo imediato de operação do Sistema Interligado Nacional (SIN).

Poderão ser autorizados um ou mais Agentes Comercializadores como responsáveis pela importação de energia elétrica perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, desde que adimplentes e autorizados nos termos da Portaria MME nº 596, de 19 de outubro de 2011.

A declaração dos montantes e dos preços da energia para importação será realizada por meio de ofertas ao ONS, anteriormente à programação da operação e à formação do PLD, com entrega da energia no centro de gravidade do SIN e tendo como destino o Mercado de Curto Prazo (MCP). Os montantes e preços da energia ofertados para importação não serão considerados nos processos de planejamento e programação da operação associados ao Programa Mensal da Operação (PMO) e de formação do PLD.

1.1.5. Encargos de Segurança Energética

A Lei nº 10.848, de 2004, estabelece que, com vistas à garantia do suprimento energético, o ONS poderá despachar recursos energéticos fora da ordem de mérito econômico (em ordem crescente em relação aos custos declarados de geração).

Como o despacho fora da ordem de mérito, para a garantia de suprimento energético, não leva em consideração o custo de operação declarado dessas usinas para a formação do PLD, a Lei 13.360/2016, estabeleceu que o montante financeiro a ser pago para as usinas despachadas adicionalmente para a garantia de suprimento energético será rateado pelos consumidores.

1.1.6. Encargos de Deslocamento Hidráulico

O Artigo 2º da Lei nº 13.203, de 08 de dezembro de 2015, estabelece que a ANEEL deverá estabelecer para aplicação a partir de 2017, a valoração, o montante elegível e as condições de pagamento para os participantes do MRE do custo do deslocamento da geração hidrelétrica : Dessa forma, a ANEEL publicou regulamentação específica, que estabelece as regras para se determinar o montante de energia que deve ser considerado como deslocamento hidráulico, a forma de apuração do custo desse deslocamento e a forma de ressarcimento aos geradores participantes do MRE.

Assim, definiu-se que o deslocamento hidráulico é composto por duas parcelas:

1. O deslocamento hidráulico energético, constituído pela geração por segurança energética mais a importação de energia sem garantia física associada
2. O deslocamento hidráulico elétrico, constituído pela geração originada por restrições elétricas identificada pelo ONS como indutora de redução de geração das usinas participantes do MRE

Desses dois montantes inicialmente apurados deve-se abater a indisponibilidade verificada de usinas termelétricas despachadas por ordem de mérito. A Figura 5 ilustra a apuração dos montantes de deslocamento hidráulico.

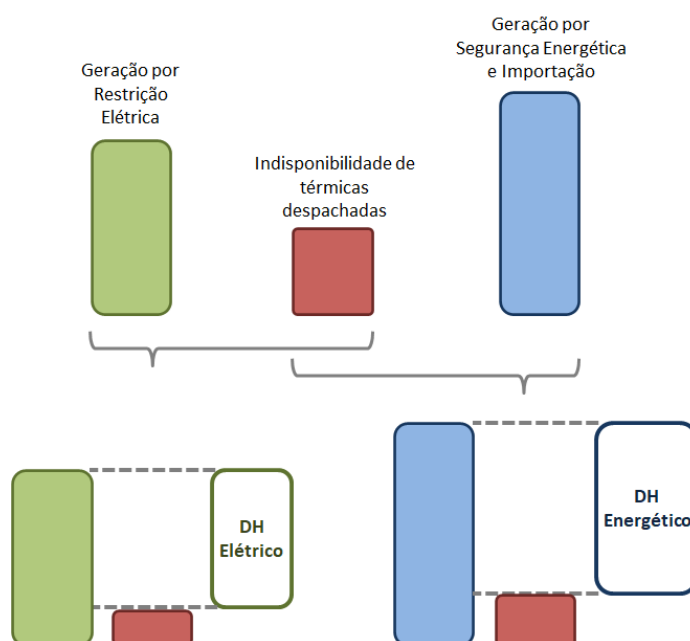


Figura 5: Apuração dos montantes de deslocamento hidráulico

Os montantes de deslocamento hidráulico apurados são rateados entre todas as usinas participantes do MRE na proporção da garantia física modulada e ajustada, considerando sazonalização flat.

Os montantes de deslocamento hidráulico destinados às usinas do MRE que optaram pela repactuação do risco hidrológico precisam ser ajustados em função do produto escolhido no processo de repactuação e do valor do Ajuste MRE (GSF) apurado.

A Figura 6 ilustra os pontos anteriores.

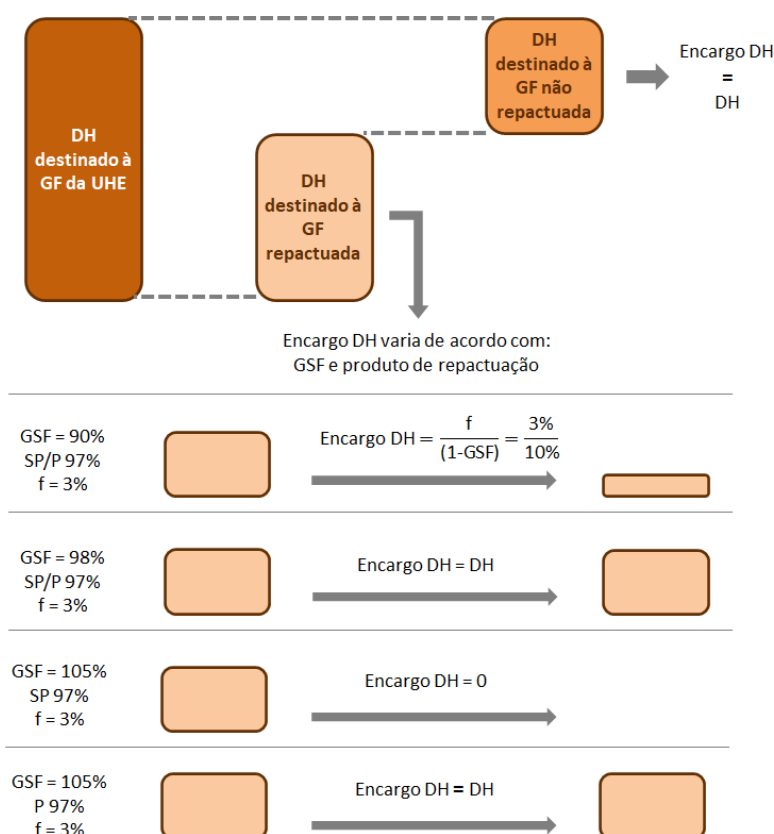


Figura 6: Determinação do Deslocamento Hidráulico para usinas que repactuaram

Tendo se determinado os montantes de deslocamento hidráulico que cada usina hidrelétrica participante do MRE têm direito, apura-se o custo desse deslocamento a partir do produto entre o montante de deslocamento e a diferença entre o valor do PLD da hora e do submercado em que houve deslocamento e o chamado PLD_X, valor associado ao custo de oportunidade de geração em razão do armazenamento incremental nos reservatórios das usinas hidrelétricas decorrente do deslocamento de geração hidrelétrica.

Os custos apurados dos deslocamentos hidráulicos são assumidos por:

- Todos os consumidores do SIN, no caso de deslocamento hidráulico de origem energética.
- Os mesmos consumidores que assumem o encargo da restrição de operação que deu origem ao deslocamento hidráulico de origem elétrica.

1.1.7. Forma de rateio dos encargos

Os encargos mencionados anteriormente são rateados entre os agentes de formas distintas, conforme apresentado a seguir:

	Forma de Rateio
Restrição de Operação	Rateado na proporção do consumo atendido pelo SIN (Consumo atendido pelo SIN: consumo total subtraído da energia elétrica autoproduzida no SIN, ou seja, independentemente de sua localização), de cada agente em relação a todos os agentes, respeitando o tipo de restrição, multi-submercados ou submercado único, onde para encargos por restrição de operação do tipo multi-submercados será rateado entre os agentes localizados nos submercados do

	agrupamento, e para encargos por restrição de operação do tipo submercado único será rateado pelos agentes localizados no mesmo submercado.
Compensação Síncrona	Rateado na proporção do <i>consumo atendido pelo SIN (Consumo atendido pelo SIN: consumo total subtraído da energia elétrica autoproduzida no SIN, ou seja, independentemente de sua localização)</i> , de cada agente, em relação ao consumo atendido pelo SIN de todos os agentes localizados no seu submercado.
Serviços Ancilares	Rateado na proporção do <i>consumo atendido pelo SIN (Consumo atendido pelo SIN: consumo total subtraído da energia elétrica autoproduzida no SIN, ou seja, independentemente de sua localização)</i> , de cada agente, em relação ao consumo atendido pelo SIN todos os agentes de todos os submercados.
Importação	Rateado na proporção do <i>consumo atendido pelo SIN (Consumo atendido pelo SIN: consumo total subtraído da energia elétrica autoproduzida no SIN, ou seja, independentemente de sua localização)</i> , de cada agente, em relação ao consumo atendido pelo SIN todos os agentes de todos os submercados.
Segurança Energética	Rateado na proporção do <i>consumo atendido pelo SIN (Consumo atendido pelo SIN: consumo total subtraído da energia elétrica autoproduzida no SIN, ou seja, independentemente de sua localização)</i> , considerando eventual geração de propriedade da carga, provenientes de usinas localizadas no mesmo ou em outro sítio.
Deslocamento Hidráulico	O encargo de deslocamento hidráulico energético é rateado entre todos os consumidores do SIN, enquanto que encargo de deslocamento hidráulico de origem elétrica é rateada pelos mesmos consumidores que arcam com os custos da restrição elétrica que originou o deslocamento hidráulico.

Figura 7: Formação dos Encargos de Serviços do Sistema (ESS)

1.1.8. Consolidação dos Encargos

A consolidação dos encargos consiste em determinar o total de encargos a serem pagos aos agentes com usinas receptoras de encargos no mês de apuração.

Os encargos de serviços do sistema são compostos por encargos de serviços ancilares, encargos por restrição de operação, encargos por Segurança Energética, encargos por Importação e encargos por Deslocamento Hidráulico, conforme ilustrado na Figura 8.

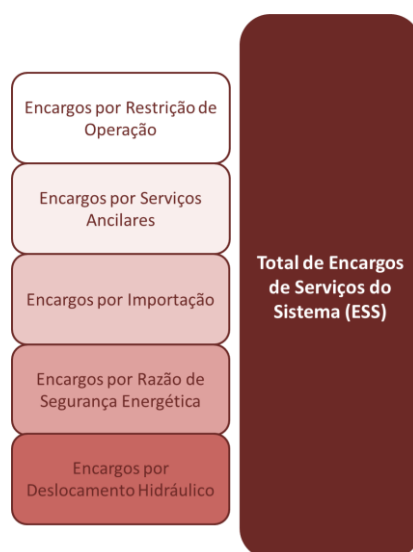


Figura 8: Formação dos Encargos de Serviços do Sistema (ESS)

Encargos - Introdução

Os seguintes recursos podem ser utilizados para abatimento ou alívio do total de encargos de serviços do sistema a ser pago pelos agentes proprietários de pontos de medição de consumo registrados na CCEE:

- Saldo remanescente do alívio de exposições do mês vigente;
- Sobra de receitas advindas do mês anterior, a qual também considera eventual saldo remanescente da Conta de Energia de Reserva (CONER) após o término de suprimento dos Contratos de Energia de Reserva (CER) (Para maiores informações sobre Energia de Reserva consulte o módulo específico); e
- Recursos advindos da aplicação de penalidades anteriores a novembro de 2005 por insuficiência de lastro de comercialização de energia, acrescido do pagamento de penalidades por falta de combustível, associada aos processos de coleta de dados de medição pela CCEE, multas atribuídas ao não aporte das garantias financeiras e multa por inadimplência na liquidação financeira do mercado de curto prazo.

A Figura 9 ilustra essa etapa de alívio de encargos:

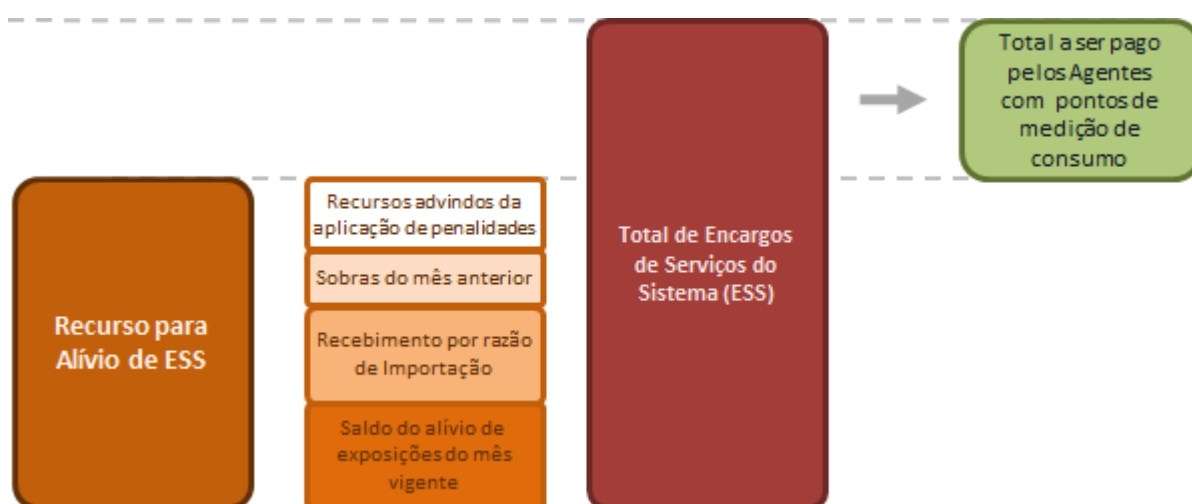


Figura 9: Total de Encargos superior a Reserva para Alívio de ESS

Se o recurso para alívio de ESS for maior que o total de encargos de serviços do sistema, os agentes proprietários de pontos de medição de consumo não pagam ESS e o valor remanescente é alocado da seguinte forma:

- O saldo remanescente do alívio de exposições do mês vigente, caso haja, será utilizado para processar o alívio retroativo de exposições residuais dos geradores em função do tratamento das exposições e os encargos de serviços do sistema de meses anteriores (Vide módulo "Consolidação de Resultados"); e
- Caso haja recursos advindos da aplicação de penalidades e a sobra de receita do mês anterior, seus saldos remanescentes, após o alívio dos ESS do mês de apuração, serão utilizados para alívio de ESS de meses futuros.

A Figura 10 ilustra essa etapa de alívio de encargos:

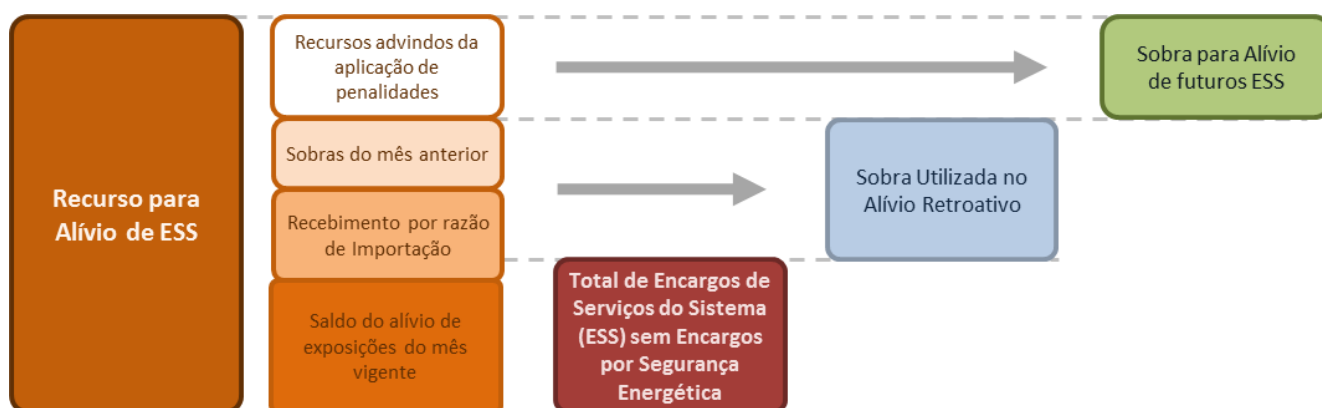


Figura 10: Total de Encargos inferior a Reserva para Alívio de ESS no mês

Por sua vez, o encargo de segurança energética é constituído pelo custo da geração de segurança energética e pelo deslocamento hidráulico de origem energética. Destaca-se que essa modalidade de encargo não tem direito a alívio como ocorre com os encargos de serviços do sistema.

2. Detalhamento das Etapas de Encargos

Esta seção detalha as etapas de cálculos do módulo de regras “Encargos”, explicitando seus objetivos, comandos, expressões e informações de entrada/saída.

2.1. Encargos por Restrição de Operação

Objetivo:

Apurar os montantes em reais devidos às usinas a título de encargos por restrição operacional.

Contexto:

Os Encargos por Restrição de Operação compõem um dos tipos de Encargos de Serviços do Sistema (ESS). A Figura 11 relaciona esta etapa em relação ao módulo completo:

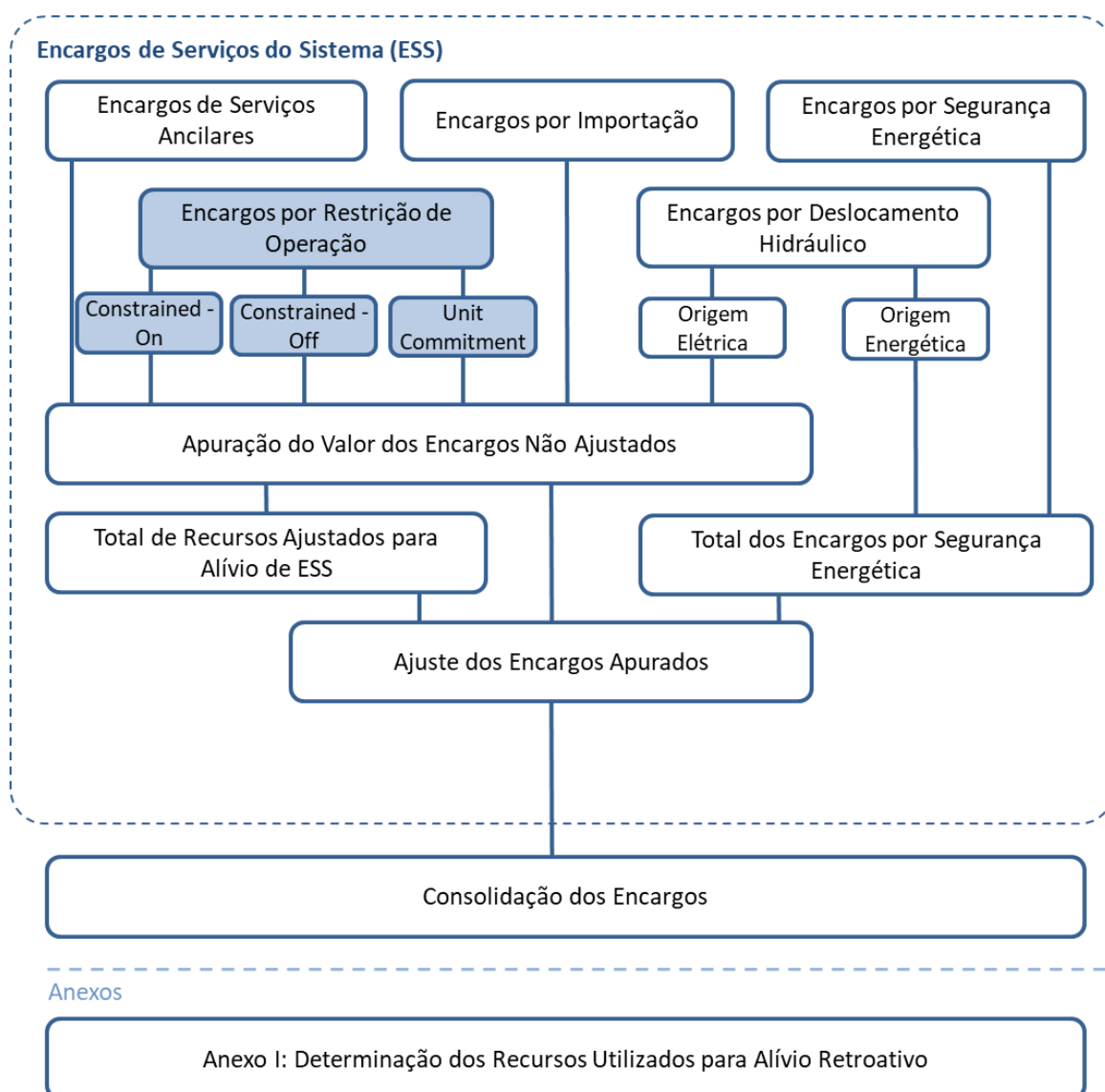


Figura 11: Esquema Geral do Módulo de Regras: “Encargos”

2.1.1. Detalhamento dos Encargos por Restrição de Operação

O processo de cálculo relativo aos encargos por restrição de operação é composto pelos seguintes comandos e expressões:

1. O cálculo dos encargos por restrição de operação incorpora eventuais diferenças não previstas pelo despacho sem restrição *Ex-Ante* da CCEE e captadas pelo despacho real verificado.
2. Os Encargos por Restrição de Operação são calculados para as usinas não hidráulicas com modalidade de despacho tipo IA ou IIA (não emergenciais) e os interconectores internacionais que atendem restrições operativas do SIN, conforme informado pelo ONS, e são subdivididos em dois tipos *Constrained-On* e *Constrained-Off*.
 - 2.1. Encargos por Restrição de Operação por *Constrained-On* são pagos às usinas que não foram despachadas para atender os requisitos de demanda e de estabilidade do sistema, por sua geração ser mais cara, entretanto em função de restrições operativas o ONS faz essas usinas produzirem acima do que havia sido despachado; e
 - 2.2. Encargos por Restrição de Operação por *Constrained-Off* são pagos às usinas que foram despachadas para atender os requisitos de demanda e de estabilidade do sistema, entretanto em função de restrições operativas o ONS faz essas usinas produzirem menos do que o despachado.
 - 2.3. Encargos por Restrição de Operação por Unit Commitment são pagos às usinas que foram despachadas para atender restrições físicas das usinas para a geração da ordem do mérito.

2.1.2. Encargos por Restrição de Operação por *Constrained-On*

3. As usinas, enquadradas na Linha de Comando 2, acionadas por restrição de operação pelo ONS, em condição *CONSTRAINED-ON*, têm seu Encargo por Restrição de Operação calculado a partir da geração de energia verificada acima da respectiva instrução de despacho para o período, valorado pela diferença entre o Custo Declarado associado à produção da energia e o Preço de Liquidação das Diferenças. O Encargo por Restrição de Operação *Constrained-On* é determinado conforme a seguinte expressão:

$$ENC_CONST_ON_{p,j} = (G_CONST_ON_{p,j}) * \max \left(0; (INC_{p,j} - PLD_{s,j}) \right)$$

Onde:

$ENC_CONST_ON_{p,j}$ é o Encargo por Restrição de Operação *Constrained-On* da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"

$G_CONST_ON_{p,j}$ é a Geração para atendimento a uma Restrição de Operação *Constrained-On* da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"

$INC_{p,j}$ é o Custo Declarado da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"

$PLD_{s,j}$ é o Preço de Liquidação das Diferenças, determinado por submercado "s", por período de comercialização "j"

"s" refere-se ao submercado onde está localizada a parcela de usina "p"

- 3.1. O Fator do Encargo por Restrição de Operação estabelece o percentual da produção de energia elétrica, de uma usina acionada por razão de restrição operativa efetivamente realizada, acima da instrução de despacho para o período considerado. Esse fator é expresso por:

Se:

$$F_{REST_OP_{p,j}} = \min \left(1; \frac{G_{ONS_CONST_ON_{p,j}}}{G_{VOP_{p,j}}} \right)$$

Onde:

$F_{REST_OP_{p,j}}$ é o Fator do Encargo por Restrição de Operação da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"

$G_{ONS_CONST_ON_{p,j}}$ é a Geração informada pelo Operador do Sistema para atendimento a uma Restrição de Operação Constrained-On da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"

$G_{VOP_{p,j}}$ é a Geração Verificada pelo Operador do Sistema da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"

- 3.2. A Geração Realizada para atendimento a uma Restrição de Operação Constrained-On é determinada pela geração da usina multiplicada pelo Fator do Encargo por Restrição de Operação, expresso por:

$$G_{CONST_ON_{p,j}} = G_{p,j} * F_{REST_OP_{p,j}}$$

Onde:

$G_{CONST_ON_{p,j}}$ é a Geração para atendimento a uma Restrição de Operação Constrained-On da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"

$G_{p,j}$ é a Geração Final da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"

$F_{REST_OP_{p,j}}$ é o Fator do Encargo por Restrição de Operação da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"

2.1.3. Encargos por Restrição de Operação por *Constrained-Off*

4. O ajuste da Quantidade de Energia Utilizada para Determinação de Encargos por Restrição de Operação é realizado de modo a referenciar essa informação à Rede Básica nos moldes do tratamento dado no caderno de Medição Contábil por meio da aplicação do Fator de Rateio de Perdas da Geração associado à usina além do respectivo Fator de Abatimento das Perdas Internas, sendo assim a Quantidade de Energia Ajustada Utilizada para Determinação de Encargos por Restrição de Operação é expressa por:

$$QEA_{REST_OP_{p,j}} = \max \left(0; (M_{CONST_OFF_{p,j}} * F_{PDI_{p,j}} * UXP_{GLF_{p,j}}) \right)$$

Onde:

$QEA_{REST_OP_{p,j}}$ é a Quantidade de Energia Ajustada Utilizada para Determinação de Encargos por Restrição de Operação da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"

$M_{CONST_OFF_{p,j}}$ é o Montante de geração frustrada por Constrained-Off determinado pelo ONS da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"

$F_{PDI_{p,j}}$ é o Fator de Abatimento das Perdas Internas Instantâneas da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"

$UXP_{GLF_{p,j}}$ é o Fator de Rateio de Perdas de Geração associado à usina "p" por período de comercialização "j"

5. Para as usinas passíveis de recebimento de encargos por restrição elétrica devido a situação de Constrained-off, para cada período de comercialização, seu Encargo por Restrição de Operação será calculado a partir da geração de energia verificada abaixo da respectiva instrução de despacho para o período, valorado pela diferença entre o Preço de Liquidação das Diferenças Final e o Custo Declarado associado à produção da energia. O Encargo por Restrição de Operação Constrained-Off é determinado conforme a seguinte expressão:

$$ENC_{CONST_OFF_{p,j}} = QEA_{REST_OP_{p,j}} * \max \left(0; (PLD_{s,j} - INC_{p,j}) \right)$$

Onde:

$ENC_CONST_OFF_{p,j}$ é o Encargo por Restrição de Operação Constrained-Off da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"

$QEA_REST_OP_{p,j}$ é a Quantidade de Energia Ajustada Utilizada para Determinação de Encargos por Restrição de Operação da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"

$INC_{p,j}$ é o Custo Declarado da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"

$PLD_{s,j}$ é o Preço de Liquidação das Diferenças, determinado por submercado "s", por período de comercialização "j"

"s" refere-se ao submercado onde está localizada a parcela de usina "p"

2.1.4. Encargos por Restrição de Operação por Unit Commitment

6. O Encargo por Restrição de Operação Unit Commitment será calculado a partir da geração de energia classificada por esse fim, valorado pela diferença entre o Preço de Liquidação das Diferenças Final e o Custo Declarado associado à produção da energia, conforme a seguinte expressão:

Se $INC_{p,j} > PLD_{s,j}$ então:

$$ENC_REST_UNIT_{p,j} = G_UNIT_{p,j} * (INC_{p,j} - PLD_{s,j})$$

Onde:

$ENC_REST_UNIT_{p,j}$ é o Encargo por Restrição de Operação Unit Commitment da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"

$G_UNIT_{p,j}$ é a Geração por Unit Commitment da parcela de usina "p", no período de comercialização "j"

$PLD_{s,j}$ é o Preço de Liquidação das Diferenças, determinado por submercado "s", por período de comercialização "j"

$INC_{p,j}$ é o Custo Declarado da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"

"s" refere-se ao submercado onde está localizada a parcela de usina "p"

- 6.1. A Geração por Unit Commitment da usina é definida a partir do Fator de energia gerada por Unit Commitment da usina aplicado na Geração da Final da mesma, de acordo com a expressão a seguir:

$$G_UNIT_{p,j} = G_{p,j} * F_UNIT_C_{p,j}$$

Onde:

$G_UNIT_{p,j}$ é a Geração por Unit Commitment da parcela de usina "p", no período de comercialização "j"

$G_{p,j}$ é a Geração Final da parcela de Usina "p", no período de comercialização "j"

$F_UNIT_C_{p,j}$ é o Fator de Determinação da Energia gerada por Unit Commitment da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"

- 6.1.1. O cálculo do Fator de Determinação da Energia gerada por Unit Commitment representa a relação entre a Geração por Unit Commitment, definida pelo ONS, e a geração apurada por este:

$$F_UNIT_C_{p,j} = \min \left(1, \frac{UNIT_{p,j}}{G_VOP_{p,j}} \right)$$

Onde:

$F_UNIT_C_{p,j}$ é o Fator de Determinação da Energia gerada por Unit Commitment da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"

$UNIT_{p,j}$ é o Geração por Unit Commitment de cada parcela de usina "p", no período de comercialização "j"

$G_VOP_{p,j}$ é a Geração Verificada pelo Operador do Sistema da parcela de usina não hidráulica “p”, por período de comercialização “j”

2.1.5. Dados de Entrada dos Encargos por Restrição de Operação

F_PDI_{p,j}	Fator de Abatimento das Perdas Internas Instantâneas	
	Descrição	Fator utilizado para abater as perdas internas da parcela de usina "p" por período de comercialização "j"
	Unidade	n.a.
	Fornecedor	Medição Contábil (Cálculo das Perdas Internas de Usinas)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
G_{p,j}	Geração Final da Usina	
	Descrição	Geração de energia de uma parcela de usina "p", ajustada por período de comercialização "j"
	Unidade	MWh
	Fornecedor	Medição Contábil (Consolidação de Informações Ajustadas de Geração e Consumo)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
G_UNIT_{p,j}	Geração por Unit Commitment	
	Descrição	Geração por Unit Commitment da parcela de usina "p", no período de comercialização "j"
	Unidade	MWh
	Fornecedor	ONS
	Valores Possíveis	Positivos ou zero
G_ONS_CONST_ON_{p,j}	Geração informada pelo ONS para atendimento a uma restrição de operação Constrained-On	
	Descrição	Geração informada pelo Operador do Sistema para atendimento a uma Restrição de Operação Constrained-On da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"
	Unidade	MWh
	Fornecedor	ONS
	Valores Possíveis	Positivos ou zero
G_VOP_{p,j}	Geração Verificada pelo Operador do Sistema	
	Descrição	Geração Verificada pelo Operador Nacional do Sistema (ONS) de uma parcela de usina não hidráulica "p", ajustada por período de comercialização "j"
	Unidade	MWh
	Fornecedor	ONS
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
UNIT_{p,j}	Geração por Unit Commitment da Usina	
	Descrição	Volume de energia gerada por Unit Commitment verificada pelo ONS para a parcela de usina "p", no período de comercialização "j"
	Unidade	MWh
	Fornecedor	ONS
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero

Custo Declarado da Parcela de Usina Não Hidráulica

INC_{p,j}

Descrição	Declaração do custo associado à produção de cada MWh produzido pela parcela de usina não hidráulica "p", com modalidade de despacho tipo IA ou IIA, por período de comercialização "j". O valor dessa declaração deverá incorporar todos os diferentes componentes da declaração de preço da usina não-hidráulica.
Unidade	R\$/MWh
Fornecedor	ONS
Valores Possíveis	Positivos ou Zero

Montante de geração frustrada por Constrained-Off

M_CONST_OFF_{p,j}

Descrição	Montante de geração frustrada por Constrained-Off determinado pelo ONS da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"
Unidade	MWh
Fornecedor	ONS
Valores Possíveis	Positivos ou Zero

Preço de Liquidação das Diferenças

PLD_{s,j}

Descrição	Preço pelo qual é valorada a energia comercializada no Mercado de Curto Prazo. Definido por submercado "s" e período de comercialização "j"
Unidade	R\$/MWh
Fornecedor	Preço de Liquidação das Diferenças (Determinação do PLD)
Valores Possíveis	Positivos

Fator de Rateio de Perdas de Geração Associado à Usina

UXP_GLF_{p,j}

Descrição	Fator de Perdas da Rede Básica a ser associado à parcela de usina "p", por período de comercialização "j". Caso a parcela da usina não participe do rateio de perdas da Rede Básica, o UXP_GLF _{p,j} é igual a 1.
Unidade	n.a.
Fornecedor	Medição Contábil (Cálculo dos Fatores de Perdas de Geração e Consumo)
Valores Possíveis	Positivos ou Zero

2.1.6. Dados de Saída dos Encargos por Restrição de Operação

Encargo por Restrição de Operação Constrained-On		
ENC_CONST_ON_{p,j}	Descrição	Encargo por Restrição de Operação Constrained-On da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"
	Unidade	R\$
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Encargo por Restrição de Operação Constrained-Off		
ENC_CONST_OFF_{p,j}	Descrição	Encargo por Restrição de Operação Constrained-Off da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"
	Unidade	R\$
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Encargo por Restrição de Operação Unit Commitment		
ENC_REST_UNIT_{p,j}	Descrição	Encargo por Restrição de Operação Unit Commitment da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"
	Unidade	R\$
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Fator de Determinação da Energia gerada por Unit Commitment		
F_UNIT_C_{p,j}	Descrição	Fator de Determinação da Energia gerada por Unit Commitment da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"
	Unidade	
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Geração para atendimento a uma Restrição de Operação Constrained-On		
G_CONST_ON_{p,j}	Descrição	Geração para atendimento a uma Restrição de Operação Constrained-On da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"
	Unidade	MWh
	Valores Possíveis	Positivos, Negativos ou Zero

2.2. Encargos de Serviços Ancilares

Objetivo:

Apurar os montantes em reais devidos às usinas por prestação de serviços ancilares.

Contexto:

Os serviços ancilares são destinados a garantir a qualidade e segurança da energia gerada, contribuindo para a confiabilidade do SIN. Os custos incorridos na prestação desses serviços são ressarcidos por meio dos Encargos de Serviços Ancilares, sendo esse um componente dos Encargos de Serviços do Sistema. A Figura 12 relaciona esta etapa em relação ao módulo completo:

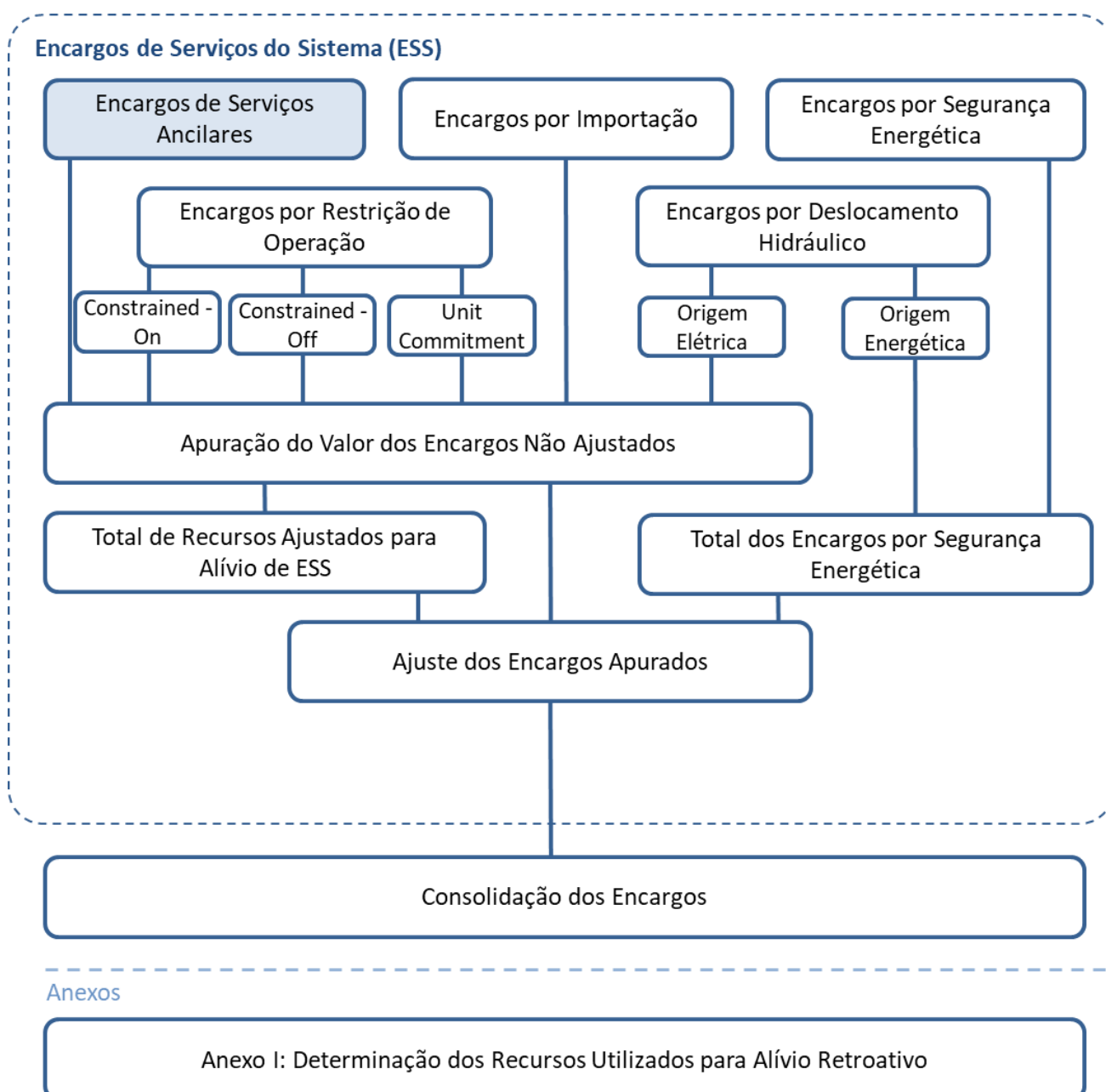


Figura 12: Esquema Geral do Módulo de Regras: "Encargos"

2.2.1. Detalhamento dos Encargos de Serviços Ancilares

O processo de determinação dos encargos de serviços ancilares é composto pelos seguintes comandos e expressões:

7. A determinação do Encargo de Compensação Síncrona da usina refere-se ao fornecimento ou absorção de energia reativa e será remunerado à Tarifa de Serviços Ancilares (TSA), estabelecida pela ANEEL em resolução específica. O Encargo de Compensação Síncrona é dado pela expressão:

$$ENC_CS_{p,j} = MER_CS_{p,j} * TSA_{p,m}$$

Onde:

$ENC_CS_{p,j}$ é o Encargo por Compensação Síncrona, da parcela de usina "p", por período de comercialização "j"

$MER_CS_{p,j}$ é a Medição de Energia Reativa Associada à Compensação Síncrona, da parcela de usina "p", por período de comercialização "j"

$TSA_{p,m}$ é a Tarifa de Serviços Ancilares da parcela de usina "p", no mês de apuração "m"

8. O Encargo por Outros Serviços Ancilares atribuído a uma usina é determinado pela relação de todos os ressarcimentos autorizados pelo regulador em função de investimentos realizados para prestação de serviços ancilares ao sistema, operação e manutenção de equipamentos necessários à participação do Controle Automático de Geração (CAG), do Sistema Especial de Proteção (SEP), equipamentos de autorrestabelecimento e por contratação de usinas emergenciais. O Encargo por Outros Serviços Ancilares é expresso por:

$$ENC_OSA_{p,m} = RISA_{p,m} + RCAG_{p,m} + RSEP_{p,m} + RART_{p,m} + RCUE_{p,m}$$

Onde:

$ENC_OSA_{p,m}$ é o Encargo por Outros Serviços Ancilares da parcela de usina "p", no mês de apuração "m"

$RISA_{p,m}$ é o Ressarcimento por Investimentos para Prestação de Serviços Ancilares da parcela de usina "p", no mês de apuração "m"

$RCAG_{p,m}$ é o Ressarcimento pelo Custo de Operação e Manutenção dos Equipamentos de Supervisão e Controle e de Comunicação Necessários à Participação no CAG (Controle Automático de Geração) da parcela de usina "p", no mês de apuração "m"

$RSEP_{p,m}$ é o Ressarcimento pelo Custo de Implantação, Operação e Manutenção de SEP (Sistema Especial de Proteção) da parcela de usina "p", no mês de apuração "m"

$RART_{p,m}$ é o Ressarcimento pelo Custo de Operação e Manutenção dos Equipamentos de Autorrestabelecimento da parcela de usina "p", no mês de apuração "m"

$RCUE_{p,m}$ é o Ressarcimento pelo Custo de Usinas Emergenciais da parcela de usina "p", no mês de apuração "m"

9. O Encargo para Atendimento ao Despacho Complementar para Manutenção da Reserva de Potência Operativa a ser pago às usinas, informadas pelo ONS, não hidráulicas com modalidade de despacho tipo IA ou IIA, é determinado pela geração realizada no cumprimento desse serviço ao sistema, valorado pela diferença entre o preço determinado para essa energia, com base no critério de atendimento satisfatório ao despacho, e o PLD verificado no momento da geração:

Se a usina estiver atendendo o despacho complementar para manutenção de reserva de potência operativa

$$ENC_RESPOP_{p,j} = G_RESPOP_{p,j} * \max(0; PRECO_RESPOP_{p,j} - PLD_{s,j})$$

Onde:

$ENC_RESPOP_{p,j}$ é o Encargo para Atendimento ao Despacho Complementar para Manutenção da Reserva de Potência Operativa da usina "p", por período de comercialização "j"

$G_RESPOP_{p,j}$ é a Geração Realizada para Atendimento ao Despacho Compelmentar para Manutenção da Reserva de Potência Operativa da usina "p", por período de comercialização "j"

$PRECO_RESPOP_{p,j}$ é o Preço para Valoração do Encargo referente ao Despacho Complementar para Manutenção da Reserva de Potência Operativa da usina "p", por período de comercialização "j"

$PLD_{s,j}$ é o Preço de Liquidação das Diferenças, determinado por submercado "s", por período de comercialização "j"

- 9.1. O Preço para Valoração do Encargo referente ao Despacho Complementar para Manutenção da Reserva de Potência Operativa é determinado em função do atendimento satisfatório ou não do despacho pela usina. Em caso de atendimento satisfatório, a usina tem direito ao preço ofertado no mecanismo. Caso o atendimento seja insatisfatório, a usina terá direito apenas ao seu custo declarado para fins de despacho por ordem de mérito. Para determinar se o despacho foi satisfatório, é observado se a proporção da geração realizada foi superior às indisponibilidades forçada e programada da usina:

Se o atendimento ao despacho complementar para manutenção da reserva operativa foi satisfatório pela usina "p"

$$PRECO_RESPOP_{p,j} = PRECO_OF_RESPOP_{p,j}$$

Caso contrário

$$PRECO_RESPOP_{p,j} = INC_{p,j}$$

Onde:

$PRECO_RESPOP_{p,j}$ é o Preço para Valoração do Encargo referente ao Despacho Complementar para Manutenção da Reserva de Potência Operativa da usina "p", por período de comercialização "j"

$INC_{p,j}$ é o Custo Declarado da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"

$PRECO_OF_RESPOP_{p,j}$ é o Preço Ofertado pelo agente para Valoração do Encargo referente ao Despacho Complementar para Manutenção da Reserva de Potência Operativa da usina "p", por período de comercialização "j"

2.2.2. Dados de Entrada dos Encargos de Serviços Ancilares

G_{p,j}	Geração Final da Usina	
	Descrição	Geração de energia de uma parcela de usina "p", ajustada por período de comercialização "j"
	Unidade	MWh
	Fornecedor	Medição Contábil (Consolidação de Informações Ajustadas de Geração e Consumo)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
G_RESPOP_{p,j}	Geração Realizada para Atendimento ao Despacho Complementar para Manutenção da Reserva de Potência Operativa	
	Descrição	Geração Realizada para Atendimento ao Despacho Complementar para Manutenção da Reserva de Potência Operativa da usina "p", por período de comercialização "j"
	Unidade	MWh
	Fornecedor	Comprometimento de Usinas (Determinação da Geração para Atendimento dos Contratos por Disponibilidade, CER Quantidade, Contratos de Cota de Garantia Física e Contratos de Cotas de Energia Nuclear)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
G_VOP_{p,j}	Geração Verificada pelo Operador do Sistema	
	Descrição	Geração Verificada pelo Operador Nacional do Sistema (ONS) de uma parcela de usina não hidráulica "p", ajustada por período de comercialização "j"
	Unidade	MWh
	Fornecedor	ONS
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
INC_{p,j}	Custo Declarado da Parcela de Usina Não Hidráulica	
	Descrição	Declaração do custo associado à produção de cada MWh produzido pela parcela de usina não hidráulica "p", com modalidade de despacho tipo IA ou IIA, por período de comercialização "j". O valor dessa declaração deverá incorporar todos os diferentes componentes da declaração de preço da usina não-hidráulica.
	Unidade	R\$/MWh
	Fornecedor	ONS
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
MER_CS_{p,j}	Medição de Energia Reativa Associada à Compensação Síncrona	
	Descrição	Parcela de energia reativa da usina "p" associada à prestação de serviços ancilares por compensação síncrona, por período de comercialização "j". O ressarcimento em si é calculado no Módulo de Regras relativo aos Encargos
	Unidade	MVarh
	Fornecedor	Medição Contábil (Anexo III)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero

Preço de Liquidação das Diferenças		
PLD_{s,j}	Descrição	Preço pelo qual é valorada a energia comercializada no Mercado de Curto Prazo. Definido por submercado "s" e período de comercialização "j"
	Unidade	R\$/MWh
	Fornecedor	Preço de Liquidação das Diferenças (Determinação do PLD)
	Valores Possíveis	Positivos
Preço Ofertado pelo agente Valoração do Encargo Referente ao Despacho Complementar para Manutenção da Reserva de Potência Operativa		
PRECO_OF_RESPOP_{p,j}	Descrição	Preço Ofertado pelo agente para Valoração do Encargo Referente ao Despacho Complementar Manutenção da Reserva de Potência Operativa da usina "p", por período de comercialização "j"
	Unidade	R\$/MWh
	Fornecedor	ONS
	Valores Possíveis	Positivos
Ressarcimento pelo Custo de Operação e Manutenção dos Equipamentos de Autorrestabelecimento		
RART_{p,m}	Descrição	Montante financeiro que a usina deverá ser ressarcida referente aos custos incorridos pela operação e manutenção dos equipamentos de autorrestabelecimento
	Unidade	R\$
	Fornecedor	ANEEL
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Ressarcimento pelo Custo de Implantação, Operação e Manutenção de SEP		
RSEP_{p,m}	Descrição	Montante financeiro que a usina deverá ser ressarcida referente aos custos incorridos pela implantação, operação e manutenção de Sistema Especial de Proteção (SEP)
	Unidade	R\$
	Fornecedor	ANEEL
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Ressarcimento pelo Custo de Usinas Emergenciais		
RCUE_{p,m}	Descrição	Ressarcimento pelo Custo de Usinas Emergenciais da parcela de usina "p", no mês de apuração "m"
	Unidade	R\$
	Fornecedor	ANEEL
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Ressarcimento por Investimentos para Prestação de Serviços Ancilares		
RISA_{p,m}	Descrição	Montante a ser ressarcido para a usina pelo investimento para prestação de serviços ancilares
	Unidade	R\$
	Fornecedor	ANEEL
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero

RCAG _{p,m}	Ressarcimento pelo Custo de Operação e Manutenção dos Equipamentos de Supervisão e Controle e de Comunicação	
	Descrição	Montante financeiro que a usina deverá ser ressarcida referente aos custos incorridos pela operação e manutenção dos equipamentos de supervisão e controle e de comunicação necessários à participação da usina no Controle Automático de Geração (CAG)
	Unidade	R\$
	Fornecedor	ANEEL
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
TSA _{p,m}	Tarifa de Serviços Ancilares	
	Descrição	Valor para ressarcimento de custos adicionais de operação e manutenção referente ao suporte de reativo provido pelas parcelas de usinas “p”, no mês de apuração “m”
	Unidade	R\$/MVarh
	Fornecedor	ANEEL
	Valores Possíveis	Positivos

2.2.3. Dados de Saída dos Encargos de Serviços Ancilares

Encargo por Compensação Síncrona		
ENC_CS _{p,j}	Descrição	Pagamento devido à parcela de usina "p", no período de comercialização "j", por prestação de serviço de compensação síncrona
	Unidade	R\$
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Encargo por Outros Serviços Ancilares		
ENC_OSA _{p,m}	Descrição	Ressarcimento devido à parcela de usina "p", no mês de apuração "m", por outros serviços ancilares autorizados pela ANEEL tais como custos de O&M dos equipamentos de autorrestabelecimento, sistemas especiais de proteção, equipamentos de supervisão e controle de serviços ancilares, além de investimentos realizados pelas usinas para prestação desses serviços ao sistema
	Unidade	R\$
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero

2.3. Encargos por Importação

Objetivo:

Apurar os montantes devidos às usinas a título de encargos por importação.

Contexto:

A energia elétrica interruptível da República Argentina e da República Oriental do Uruguai poderão ser ofertadas ao ONS, anteriormente à programação da operação e à formação do PLD, com entrega de energia no Centro de Gravidade do SIN e sendo liquidado no MCP. Tal energia poderá ser utilizada de forma integral ou parcial pelo ONS, desde que essa importação viabilize a redução do custo imediato de operação do SIN.

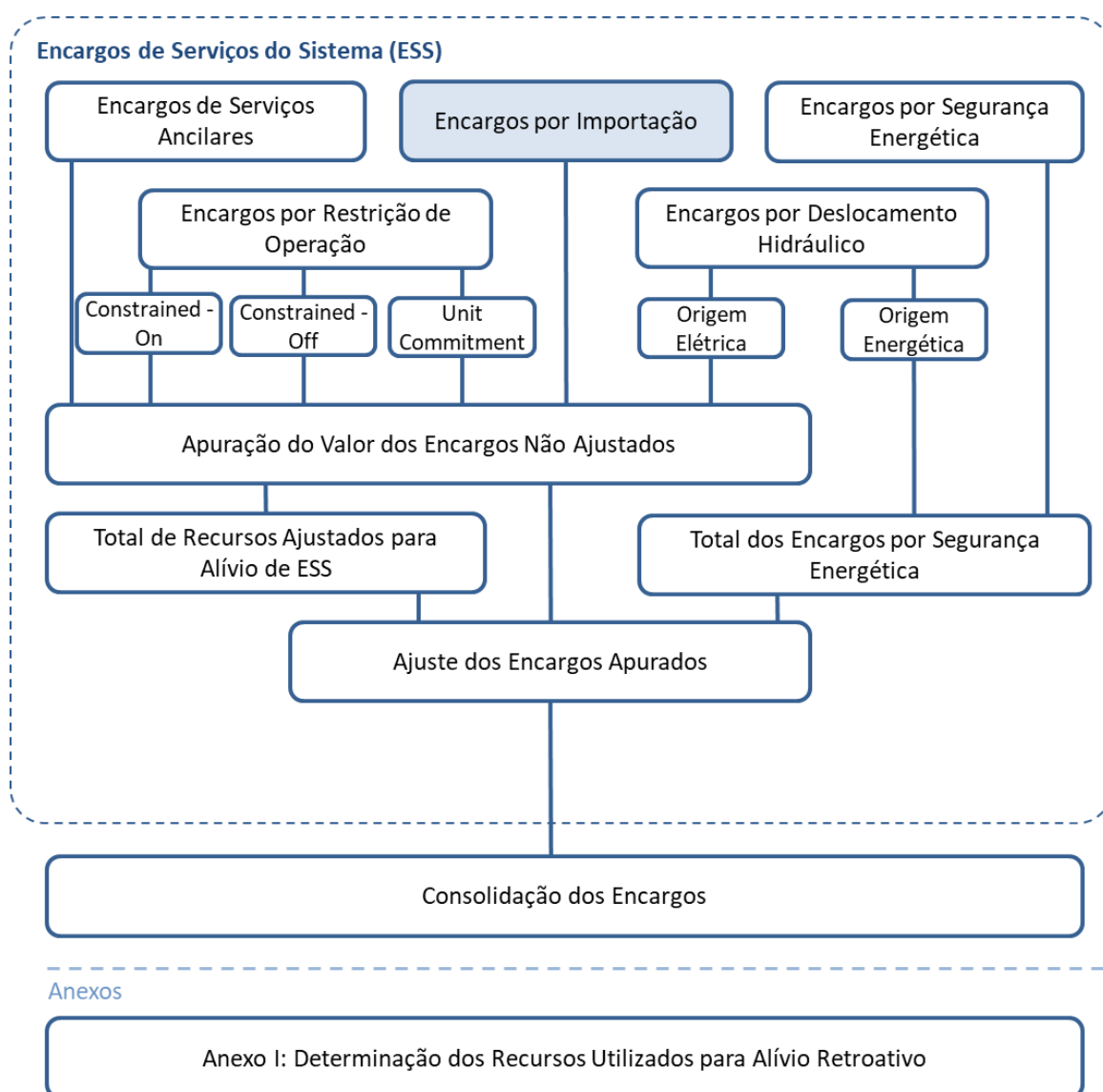


Figura 13: Esquema Geral do Módulo de Regras: "Encargos"

2.3.1. Detalhamento dos Encargos por Importação

O processamento dos encargos por importação é composto pelos seguintes comandos e expressões:

10. A importação de energia realizada através de estações conversoras, para efeito de operacionalização na CCEE, será representada pela modelagem de uma usina térmica com modalidade de despacho tipo IA ou tipo IIA.
11. Esta usina estará modelada sob um perfil de agente comercializador importador, e é vedado a modelagem de qualquer outro tipo de ativo sob este mesmo perfil de agente.
12. Eventuais créditos relativos ao processo de importação de energia da República Argentina ou da República Oriental do Uruguai são isentos do processo de rateio de inadimplência.
13. Os custos relativos à importação da energia elétrica serão determinados pela Geração de energia, em função do despacho de importação, valorada pela diferença entre o Preço de Oferta de Importação e o Preço de Liquidação das Diferenças. O Encargo por Razão de Importação é expresso por:

$$ENC_IMP_{p*,j} = G_{p*,j} * \max(0; (P_IMP_{p*,j} - PLD_{s,j}))$$

∀ s onde está localizada a estação conversora

Onde:

ENC_IMP_{p*,j} é o Encargo de Importação de energia da parcela de usina "p*", por período de comercialização "j"

G_{p*,j} é Geração de energia de uma parcela de usina "p*", por período de comercialização "j"

P_IMP_{p*,j} é o Preço de Oferta de Importação de Energia da parcela de usina "p*", por período de comercialização "j"

PLD_{s,j} é o Preço de Liquidação das Diferenças de um submercado "s", por período de comercialização "j"

"p*" é a parcela de usina para Importação

14. Nos casos em que houver substituição de Geração térmica por Importação e o PLD for maior que o Preço de Oferta para Importação será apurado uma diferença financeira destinada para alívio de ESS. Esta diferença deverá ser determinada a partir da geração de energia verificada valorada entre o PLD e o Preço de Oferta de Importação. O cálculo será expresso por:

$$EXCD_FIN_IMP_{p*,j} = G_{p*,j} * \max(0; (PLD_{s,j} - P_IMP_{p*,j}))$$

Onde:

EXCD_FIN_IMP_{p*,j} é o Excedente Financeiro de Importação de energia da parcela de usina "p*", por período de comercialização "j"

G_{p*,j} é Geração de energia de uma parcela de usina "p*", por período de comercialização "j"

P_IMP_{p*,j} é o Preço de Oferta de Importação de Energia da parcela de usina "p*", por período de comercialização "j"

PLD_{s,j} é o Preço de Liquidação das Diferenças de um submercado "s", por período de comercialização "j"

"p*" é a parcela de usina para Importação

15. Quando o montante de energia efetivamente importado for inferior ao montante definido pelo ONS, os agentes comercializadores responsáveis pela importação deverão arcar com os custos dessa diferença de energia, que será valorada de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

- 15.1. Para o caso em que o CVU da usina termelétrica substituída seja inferior ao PLD, a valoração se dará pela diferença entre o PLD vigente no submercado da usina termelétrica substituída e seu CVU, de acordo com a seguinte expressão:

Se $INC_{p,j} < PLD_{s,j}$, então:

$$V_CUSTO_IMP_{p,p*,j} = QE_IMP_NE_{p,p*,j} * \max(0; (PLD_{s,j} - INC_{p,j}))$$

Onde:

$V_CUSTO_IMP_{p,p*,j}$ é a Valoração do Custo da Diferença de Energia entre a importação efetiva e a definida pelo ONS da parcela de usina substituída "p", da parcela de usina "p*" por período de comercialização "j"

$QE_IMP_NE_{p,p*,j}$ é a Quantidade de importação definida pelo ONS e não entregue, proporcionalizada para parcela de usina substituída "p", da parcela de usina "p*" por período de comercialização "j"

$PLD_{s,j}$ é o Preço de Liquidação das Diferenças de um submercado "s", por período de comercialização "j"

$INC_{p,j}$ é o Custo Declarado da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"

"p*" é a parcela de usina para Importação

- 15.2. Para o caso em que o CVU da usina termelétrica substituída seja superior ao PLD, a valoração será de 5% do Limite Máximo Estrutural do PLD, de acordo com a seguinte expressão:

Se $INC_{p,j} \geq PLD_{s,j}$, então:

$$V_CUSTO_IMP_{p,p*,j} = QE_IMP_NE_{p,p*,j} * (0,05 * PLD_MAX_EST_f)$$

Onde:

$V_CUSTO_IMP_{p,p*,j}$ é a Valoração do Custo da Diferença de Energia entre a importação efetiva e a definida pelo ONS da parcela de usina substituída "p", da parcela de usina "p*" por período de comercialização "j"

$INC_{p,j}$ é o Custo Declarado da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"

$PLD_MAX_EST_f$ é o Limite Estrutural do Preço de Liquidação das Diferenças determinado para o ano de apuração "f"

$QE_IMP_NE_{p,p*,j}$ é a Quantidade de importação definida pelo ONS e não entregue, proporcionalizada para parcela de usina substituída "p", da parcela de usina "p*" por período de comercialização "j"

"p*" é a parcela de usina para Importação

- 15.2.1. Para definição dos custos da diferença entre a importação efetiva e a definida pelo ONS é necessário a determinação da Quantidade de Energia não entregue rateada para cada usina térmica substituída, pois, as usinas de importação podem substituir uma ou mais usinas. O cálculo se dará pelo rateio do montante de importação não entregue de cada usina importadora proporcionalizado pela disponibilidade verificada da usina e o despacho sem restrição das usinas substituídas. A determinação desse volume é expressa por:

$$QE_IMP_NE_{p,p*,j} = MONT_IMP_NE_{p*,j} * \frac{DOMP_ONS_{p,j}}{\sum_{p_{sub}} DOMP_ONS_{p,j}}$$

Onde:

$QE_IMP_NE_{p,p*,j}$ é a Quantidade de importação definida pelo ONS e não entregue, proporcionalizada para parcela de usina substituída "p", da parcela de usina "p*" por período de comercialização "j"

$MONT_IMP_NE_{p*,j}$ é o montante de importação definido pelo ONS e não entregue da parcela de usina "p*", por período de comercialização "j"

$DOMP_ONS_{p,j}$ é o Despacho por Ordem de Mérito enviado pelo ONS por parcela de usina "p", por período de comercialização "j"

$PSUB$ são as usinas que foram substituídas para realização da importação

"p*" é a parcela de usina para Importação

- 15.2.1.1. O Montante de Importação definido pelo ONS e não entregue será calculado pela diferença entre o Despacho de Importação para o período e o Montante de Importação Verificado pelo ONS da usina substituta de acordo com a seguinte expressão:

$$MONT_IMP_NE_{p*,j} = \max \left(0; \left((MONT_IMP_ONS_{p*,j} - MONT_IMP_VOP_{p*,j}) * UXP_GLF_{p*,j} * F_PRC_GF_{p*,j} \right) \right)$$

Onde:

MONT_IMP_NE_{p*,j} é o Montante de importação definido pelo ONS e não entregue da parcela de usina "p*", por período de comercialização "j"

MONT_IMP_ONS_{p*,j} é o Montante de Importação definido pelo ONS da parcela de usina de energia proveniente de Importação "p*", por período de comercialização "j"

MONT_IMP_VOP_{p*,j} é o Montante de Importação Verificado pelo ONS da parcela de usina de energia proveniente de Importação "p*", por período de comercialização "j"

UXP_GLF_{p,j} é o Fator de Rateio de Perdas de Geração associado à usina "p", por período de comercialização "j"

F_PRC_GF_{p,j} é o Fator de Ajuste da Garantia Física em função das Perdas da Rede Compartilhada da parcela de usina "p", por período de comercialização "j"

"p*" é a parcela de usina para Importação

- 15.3. Para o caso em que o Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico – CMSE decidir por considerar a importação como recurso adicional ao SIN, sem substituição de geração de usinas termelétricas, a valoração será de 5% do Limite Máximo Estrutural do PLD, de acordo com a seguinte expressão:

$$V_CUSTO_IMP_SS_{p*,j} = MONT_IMP_NE_{p*,j} * (0,05 * PLD_MAX_EST_f)$$

Onde:

V_CUSTO_IMP_SS_{p*,j} é a Valoração do Custo de Energia de Importação definida pelo ONS Sem Substituição por decisão do CMSE da parcela de usina "p*", por período de comercialização "j"

MONT_IMP_NE_{p*,j} é o montante de importação definido pelo ONS e não entregue da parcela de usina "p*", por período de comercialização "j"

PLD_MAX_EST_f é o Limite Estrutural do Preço de Liquidação das Diferenças determinado para o ano de apuração "f"

2.3.2. Dados de Entrada dos Encargos por Importação

Despacho por Ordem de Mérito enviado pelo ONS		
DOMP_ONS_{p,j}	Descrição	Despacho por Ordem de Mérito enviado pelo ONS por parcela de usina "p", por período de comercialização "j"
	Unidade	MWh
	Fornecedor	ONS
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Geração de energia		
G_{p,j}	Descrição	Geração de energia de uma parcela de usina "p", ajustada por período de comercialização "j"
	Unidade	MWh
	Fornecedor	Medição Contábil (Consolidação de Informações Ajustadas de Geração e Consumo)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Custo Declarado da Parcela de Usina Substituída		
INC_{p,j}	Descrição	Encargo de Importação do intercâmbio de energia entre o Brasil e países vizinhos da parcela de usina substituída "p", por período de comercialização "j"
	Unidade	R\$/MWh
	Fornecedor	ONS
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Montante de Importação definido pelo ONS		
MONT_IMP_ONS_{p,j}	Descrição	Montante de Importação definido pelo ONS da parcela de usina de energia proveniente de Importação "p*", por período de comercialização "j"
	Unidade	MWh
	Fornecedor	ONS
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Preço de Oferta de Importação de Energia		
P_IMP_{p*,j}	Descrição	Preço de Oferta de Importação de Energia da parcela de usina "p*", por período de comercialização "j"
	Unidade	R\$/MWh
	Fornecedor	ONS
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Preço de Liquidação das Diferenças		
PLD_{s,j}	Descrição	Preço de Liquidação das Diferenças definido por submercado "s", no período de comercialização "j"
	Unidade	R\$/MWh
	Fornecedor	Preço de Liquidação das Diferenças (Determinação do PLD)
	Valores Possíveis	Positivos

Encargos - Encargos por Importação

Preço de Liquidação das Diferenças Máximo Estrutural

PLD_MAX_EST_f

Descrição	Limite máximo Estrutural do PLD no dia. Esse valor, estipulado pela Aneel, é atualizado anualmente pelo IPCA e válido para todo o ano de apuração "f"
Unidade	R\$/MWh
Fornecedor	Aneel
Valores Possíveis	Positivos

Fator de Rateio de Perdas de Geração Associado à Usina

UXP_GLF_{p,j}

Descrição	Fator de Perdas da Rede Básica a ser associado à parcela de usina "p", por período de comercialização "j". Caso a parcela da usina não participa do rateio de perdas da Rede Básica, o UXP_GLF _{p,j} é igual a 1.
Unidade	n.a.
Fornecedor	Medição Contábil (Cálculo dos Fatores de Perdas de Geração e Consumo)
Valores Possíveis	Positivos ou Zero

2.3.3. Dados de Saída dos Encargos por Importação

Encargo de Importação de energia		
ENC_IMP_{p*,j}	Descrição	Pagamento devido à parcela de usina "p*", no período de comercialização "j", por prestação de serviço de importação de energia
	Unidade	R\$
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Excedente Financeiro de Importação do intercâmbio de energia		
EXCD_FIN_IMP_{p*,j}	Descrição	Excedente Financeiro de Importação de energia da parcela de usina "p*", por período de comercialização "j"
	Unidade	R\$
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Valoração do Custo da Diferença de Energia entre a importação efetiva e a definida pelo ONS		
V_CUSTO_IMP_{p,p*,j}	Descrição	Valoração do Custo da Diferença de Energia entre a importação efetiva e a definida pelo ONS da parcela de usina substituída "p", da parcela de usina "p*" por período de comercialização "j"
	Unidade	R\$
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Quantidade de importação definida pelo ONS e não entregue		
QE_IMP_NE_{p,p*,j}	Descrição	Quantidade de importação definida pelo ONS e não entregue, proporcionalizada para parcela de usina substituída "p", da parcela de usina "p*" por período de comercialização "j"
	Unidade	R\$
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Montante de importação definido pelo ONS e não entregue		
MONT_IMP_NE_{p*,j}	Descrição	Montante de Importação definido pelo ONS da parcela de usina de energia proveniente de Importação "p*", por período de comercialização "j"
	Unidade	MWh
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Valoração do Custo de Energia de Importação definida pelo ONS Sem Substituição por decisão do CMSE		
V_CUSTO_IMP_SS_{p,j}	Descrição	Encargo de Importação Sem Substituição por decisão do CMSE da parcela de usina "p", por período de comercialização "j"
	Unidade	R\$
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero

2.4. Encargos por Segurança Energética

Objetivo:

Identificar os montantes, em reais, devidos às usinas despachadas pelo ONS por razão de segurança energética.

Contexto:

Os Encargos por Segurança Energética são responsáveis pelo ressarcimento dos custos incorridos pelas usinas não hidráulicas despachadas por decisão CMSE. A Figura 14 relaciona esta etapa em relação ao módulo completo:

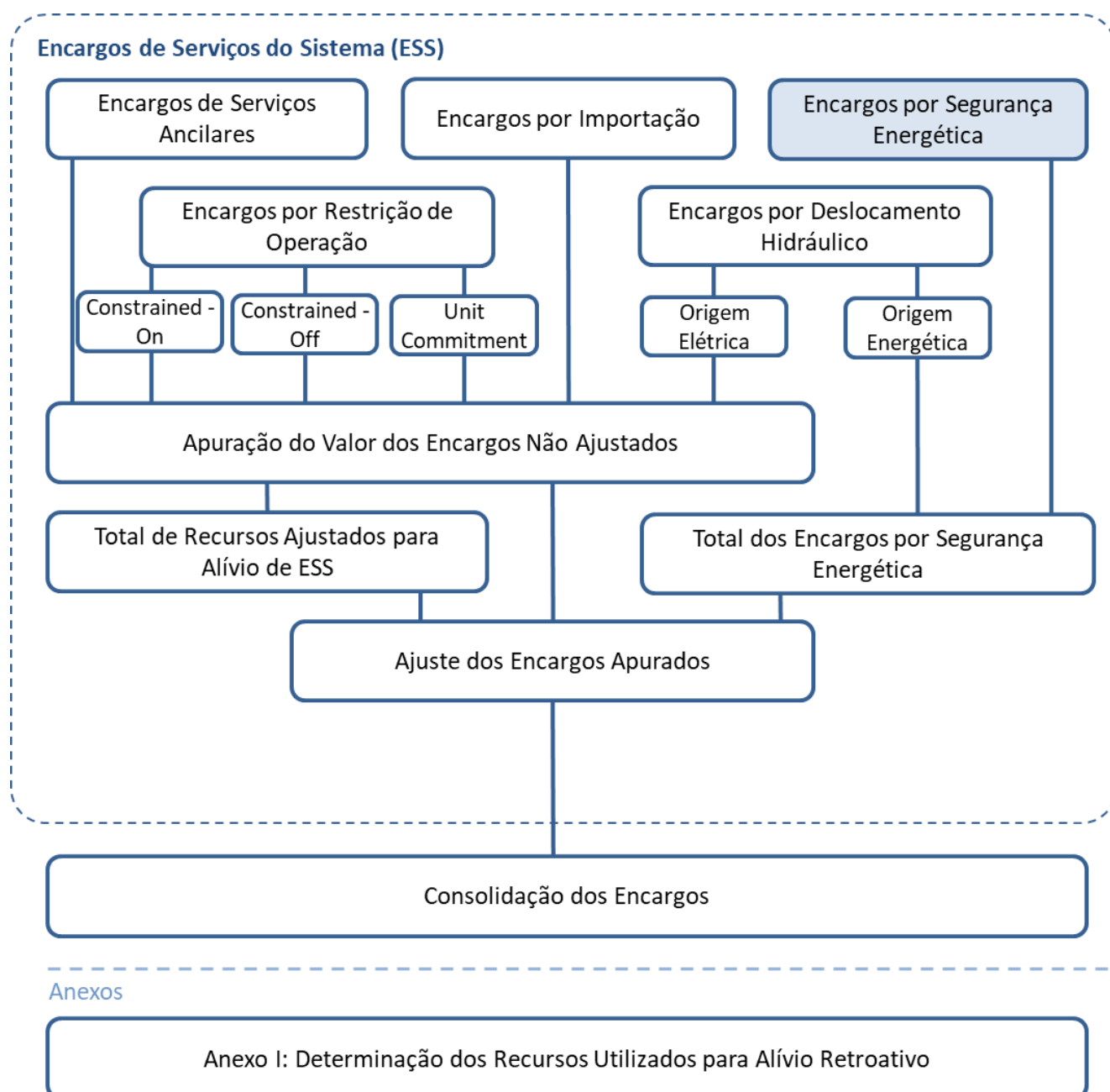


Figura 14 - Esquema Geral do Módulo de Regras: "Encargos"

2.4.1. Detalhamento dos Encargos por Segurança Energética

O processo de apuração dos encargos por segurança energética é composto pelos seguintes comandos e expressões:

16. O ONS deverá informar a CCEE, conforme estabelecido no Acordo Operativo CCEE/ONS, a lista de usinas e os períodos em que foram despachadas por razões de segurança energética.
17. O Encargo por Razão de Segurança Energética a ser pago às usinas, informadas pelo ONS, não hidráulicas com modalidade de despacho tipo IA ou IIA, no período de comercialização é determinado pela produção de energia despachada por razão de segurança energética a ser efetivamente ressarcida, valorada pela diferença entre o Custo Declarado associado à produção de energia da usina e o Preço de Liquidação das Diferenças ex-ante apurado pela CCEE. O Encargo por Razão de Segurança Energética é expresso por:

$$ENC_SEG_ENER_{p,j} = (G_SE_{p,j}) * \max \left(0; (INC_{p,j} - PLD_{s,j}) \right)$$

Onde:

$ENC_SEG_ENER_{p,j}$ é o Encargo por Razão de Segurança Energética da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"

$G_SE_{p,j}$ é a Geração por Segurança Energética da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"

$INC_{p,j}$ é o Custo Declarado da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"

$PLD_{s,j}$ é o Preço de Liquidação das Diferenças, determinado por submercado "s", por período de comercialização "j"

"s" refere-se ao submercado onde está localizada a parcela de usina "p"

- 17.1. O Fator do Encargo por Razão de Segurança Energética é utilizado para determinar a geração de energia passível de ressarcimento por razão de segurança energética e é dado pela seguinte expressão:

$$F_SEG_ENER_{p,j} = \min \left(1; \frac{G_ONS_SEG_{p,j}}{G_VOP_{p,j}} \right)$$

Onde:

$F_SEG_ENER_{p,j}$ é o Fator do Encargo por Razões de Segurança Energética da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"

$G_VOP_{p,j}$ é a Geração Verificada pelo Operador do Sistema da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"

$G_ONS_SEG_{p,j}$ é a Geração informada pelo Operador Nacional do Sistema por Razões de Segurança Energética de uma parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"

- 17.2. A Geração realizada por segurança energética corresponde à geração da usina multiplicada pelo Fator do Encargo por Razão de Segurança Energética:

$$G_SE_{p,j} = G_{p,j} * F_SEG_ENER_{p,j}$$

Onde:

$G_SE_{p,j}$ é a Geração por Segurança Energética da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"

$G_{p,j}$ é a Geração Final da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"

$F_SEG_ENER_{p,j}$ é o Fator do Encargo por Razões de Segurança Energética da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"

2.4.2. Dados de Entrada dos Encargos por Segurança Energética

G_{p,j}	Geração Final da Usina	
	Descrição	Geração de energia de uma parcela de usina "p", ajustada por período de comercialização "j"
	Unidade	MWh
	Fornecedor	Medição Contábil (Consolidação de Informações Ajustadas de Geração e Consumo)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
G_VOP_{p,j}	Geração Verificada pelo Operador do Sistema	
	Descrição	Geração Verificada pelo Operador Nacional do Sistema (ONS) de uma parcela de usina não hidráulica "p", ajustada por período de comercialização "j"
	Unidade	MWh
	Fornecedor	ONS
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
G_ONS_SEG_{p,j}	Geração informada pelo Operador do Sistema por Razões de Segurança Energética	
	Descrição	Geração informada pelo Operador Nacional do Sistema (ONS) por Razões de Segurança Energética de uma parcela de usina não hidráulica "p", ajustada por período de comercialização "j"
	Unidade	MWh
	Fornecedor	ONS
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
INC_{p,j}	Custo Declarado da Parcela de Usina Não Hidráulica	
	Descrição	Declaração do custo associado à produção de cada MWh produzido pela parcela de usina não hidráulica "p", com modalidade de despacho tipo IA ou IIA, por período de comercialização "j". O valor dessa declaração deverá incorporar todos os diferentes componentes da declaração de preço da usina não-hidráulica.
	Unidade	R\$/MWh
	Fornecedor	ONS
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
PLD_{s,j}	Preço de Liquidação das Diferenças	
	Descrição	Preço pelo qual é valorada a energia comercializada no Mercado de Curto Prazo. Definido por submercado "s" e período de comercialização "j"
	Unidade	R\$/MWh
	Fornecedor	Preço de Liquidação das Diferenças (Determinação do PLD)
	Valores Possíveis	Positivos

2.4.3. Dados de Saída dos Encargos por Segurança Energética

Encargo por Razão de Segurança Energética		
ENC_SEG_ENER _{p,j}	Descrição	Pagamento devido à parcela de usina "p", no período de comercialização "j", por produção de energia elétrica associada ao despacho por razão de segurança energética
	Unidade	R\$
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Geração por Segurança Energética		
G_SE _{p,j}	Descrição	Geração por Segurança Energética da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"
	Unidade	R\$
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero

2.5. Encargos por Deslocamento Hidráulico

Objetivo:

Identificar os montantes, em reais, devidos às usinas hidráulicas participantes do MRE que tiveram sua geração deslocada em função de despacho de usinas termelétricas fora da ordem de mérito de custo e por importação de energia sem garantia física associada, de acordo com a Lei 13.360/2016.

Contexto:

Os Encargos por Deslocamento Hidráulico são responsáveis pelo ressarcimento dos custos incorridos pelas usinas hidráulicas participantes do MRE em função da redução de sua geração originada pela geração de usinas termelétricas despachadas fora da ordem de mérito de custo e por importação de energia. A Figura 15 relaciona esta etapa em relação ao módulo completo:

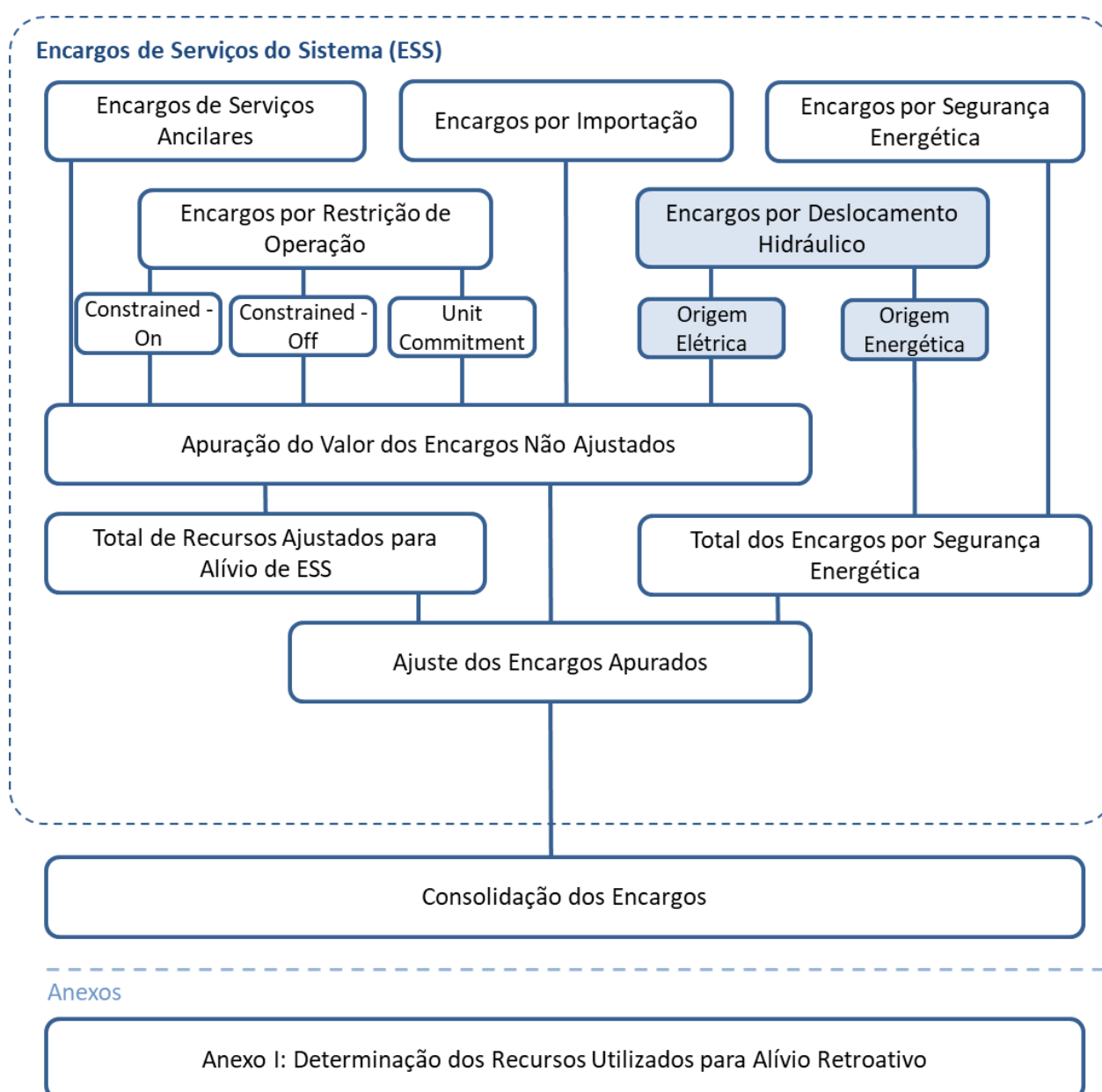


Figura 15: Esquema Geral do Módulo de Regras: "Encargos"

2.5.1. Determinação dos montantes de deslocamento hidráulico das usinas participantes do MRE

O processo de apuração dos montantes de energia vinculados ao deslocamento hidráulico das usinas participantes do MRE é obtido a partir dos seguintes comandos e expressões.

18. O montante de Deslocamento Hidráulico Energético Preliminar é determinado pela soma da geração por segurança energética e da importação líquida de energia sem garantia física associada, a partir da seguinte expressão:

$$DH_ENER_PRE_j = \sum_p G_SE_{p,j} + (IMP_j * XP_GLF_j)$$

Onde:

$DH_ENER_PRE_j$ é o Deslocamento Hidráulico Preliminar de origem Energética, por período de comercialização "j"

$G_SE_{p,j}$ é a Geração por Segurança Energética da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"

IMP_j é a Importação Líquida sem Garantia Física Associada, por período de comercialização "j"

XP_GLF_j é o Fator de Rateio de Perdas de Geração, por período de comercialização "j"

- 18.1. O montante de Importação Líquida sem Garantia Física Associada é determinado pela soma da importação líquida dos pontos de medição de todas as conversoras que viabilizam o intercâmbio de energia entre Brasil e os países vizinhos. Este montante é definido a partir da seguinte expressão:

$$IMP_j = \sum_{CONV} IMP_CONV_{i*,j}$$

Onde:

IMP_j é a Importação Líquida sem Garantia Física Associada por período de comercialização "j"

$IMP_CONV_{i*,j}$ é a Importação Líquida de Conversora, de todos os pontos de medição da conversora, i^* , por período de comercialização "j"

"CONV" refere-se ao conjunto de conversoras que viabilizam o intercâmbio de energia entre o Brasil e países vizinhos

" i^* " representa todos os pontos de medição " i " de uma unidade conversora

Importante:

A Importação Líquida de Conversora (IMP_CONV) será apurada através dos valores registrados no SCDE, abatidos dos montantes de importação com garantia física programada por ordem de mérito que causem substituição de usinas do bloco térmico.

19. O montante de Deslocamento Hidráulico Elétrico Preliminar Vinculado à Usina Termelétrica é determinado para parcelas de usinas termelétricas despachadas por restrição elétrica, "p", cuja geração foi indicada pelo ONS como elegível à composição do deslocamento hidráulico de usinas do MRE, a partir da seguinte expressão:

$$DH_ELE_PRE_UTE_{p,j} = G_{p,j} * F_DH_{p,j}$$

Onde:

$DH_ELE_PRE_UTE_{p,j}$ é o Deslocamento Hidráulico Preliminar de origem Elétrica Vinculado à Usina Termelétrica, da parcela de usina não hidráulica, "p", por período de comercialização "j"

$G_{p,j}$ é a Geração da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"

$F_{DH_{p,j}}$ Fator de Deslocamento Hidráulico da usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"

- 19.1. O Fator de Deslocamento Hidráulico indica qual o percentual de uma geração termelétrica realizada por restrições elétricas que efetivamente contribuiu para o deslocamento hidráulico das usinas do MRE, sendo determinado pela seguinte expressão:

$$F_{DH_{p,j}} = \min \left(1, \frac{G_{TERM_DH_{p,j}}}{G_{VOP_{p,j}}} \right)$$

Onde:

$F_{DH_{p,j}}$ é o Fator de Deslocamento Hidráulico da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"

$G_{VOP_{p,j}}$ é a Geração Verificada pelo Operador do Sistema da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"

$G_{TERM_DH_{p,j}}$ é a Geração Termelétrica Associada ao Deslocamento Hidráulico da parcela de usina "p", por período de comercialização "j"

20. O Total de Deslocamento Hidráulico Elétrico Preliminar é determinado pela soma dos deslocamentos hidráulicos preliminares associados a parcelas de usinas termelétricas despachadas por restrição elétrica, cuja geração foi indicada pelo ONS como elegível à composição do deslocamento hidráulico de usinas do MRE, a partir da seguinte expressão:

$$TOT_DH_ELE_PRE_j = \sum_p DH_ELE_PRE_UTE_{p,j}$$

Onde:

$TOT_DH_ELE_PRE_j$ é o Total de Deslocamento Hidráulico Elétrico Preliminar, por período de comercialização "j"

$DH_ELE_PRE_UTE_{p,j}$ é o Deslocamento Hidráulico Preliminar de origem Elétrica Vinculado à Usina Termelétrica, da parcela de usina não hidráulica, "p", por período de comercialização "j"

21. A Indisponibilidade Associada ao Deslocamento Hidráulico Energético é determinada a partir da alocação do total de indisponibilidade de usinas termelétricas despachadas por ordem de mérito de forma proporcional ao montante de deslocamento hidráulico de origem energética, em relação ao total de deslocamento hidráulico apurado, a partir da seguinte expressão:

$$IND_DH_ENER_j = TOT_IND_j * \frac{DH_ENER_PRE_j}{DH_ENER_PRE_j + TOT_DH_ELE_PRE_j}$$

Onde:

$IND_DH_ENER_j$ é a Indisponibilidade Associada ao Deslocamento Hidráulico de Origem Energética, por período de comercialização "j"

TOT_IND_j é o Total de Indisponibilidade de Usinas Termelétricas Despachadas por Ordem de Mérito Econômico, por período de comercialização, "j"

$DH_ENER_PRE_j$ é o Deslocamento Hidráulico Preliminar de origem Energética, por período de comercialização "j"

$TOT_DH_ELE_PRE_j$ é o Total de Deslocamento Hidráulico Elétrico Preliminar, por período de comercialização "j"

- 21.1. O Total de Indisponibilidade de Usinas Termelétricas Despachadas por Ordem de Mérito Econômico é determinada a partir da soma das indisponibilidades, subtraído a Geração Substituta no centro de gravidade, apuradas para as usinas termelétricas despachadas por ordem de mérito econômico, a partir da seguinte expressão:

$$TOT_IND_j = \max \left(0; \sum_p IND_{p,j} - \sum_p (GSUB_ONS_{p,j} * F_PDI_{p,j} * UXP_GLF_{p,j}) \right)$$

Onde:

TOT_IND_j é o Total de Indisponibilidade de Usinas Termelétricas Despachadas por Ordem de Mérito Econômico, por período de comercialização "j"

IND_{p,j} é a Indisponibilidade de Usina Termelétrica Despachada por Ordem de Mérito Econômico, da parcela de usina não hidráulica despachada por mérito de custo "p", por período de comercialização "j"

GSUB_ONS_{p,j} é a Geração Substituta para fins de Compensação da Indisponibilidade da parcela de usina não hidráulica despachada por mérito de custo por período de comercialização "j"

F_PDI_{p,j} é o Fator de Abatimento das Perdas Internas Instantâneas da parcela de usina "p", por período de comercialização "j"

UXP_GLF_{p,j} é o Fator de Rateio de Perdas de Geração associado à usina "p", por período de comercialização "j"

- 21.1.1. A Indisponibilidade de Usina Termelétrica Despachada por Ordem de Mérito do ONS deve ser calculada para usinas não hidráulicas despachadas por ordem de mérito, sendo determinada a partir da diferença entre o despacho efetivo do ONS e a geração efetivamente realizada, a partir da seguinte expressão:

$$\text{Se } DOMP_ONS_{p,j} = 0$$

$$IND_{p,j} = 0$$

Caso Contrário

$$IND_{p,j} = (DOMP_DECK_DESSEM_{p,j} * F_PDI_{p,j} * UXP_GLF_{p,j}) - G_DOMP_{p,j} - QEA_REST_OP_{p,j}$$

Onde:

IND_{p,j} é a Indisponibilidade de Usina Termelétrica Despachada por Ordem de Mérito do ONS, da parcela de usina não hidráulica despachada por mérito de custo, "p", por período de comercialização, "j"

DOMP_DECK_DESSEM_{p,j} é o Despacho por Ordem de Mérito baseado no Deck do ONS por parcela de usina "p", por período de comercialização "j"

QEA_REST_OP_{p,j} é a Quantidade de Energia Ajustada Utilizada para Determinação de Encargos por Restrição de Operação da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"

DOMP_ONS_{p,j} é o Despacho por Ordem de Mérito enviado pelo ONS por parcela de usina "p", por período de comercialização "j"

F_PDI_{p,j} é o Fator de Abatimento das Perdas Internas Instantâneas da parcela de usina "p", por período de comercialização "j"

UXP_GLF_{p,j} é o Fator de Rateio de Perdas de Geração associado à usina "p", por período de comercialização "j"

G_DOMP_j é a Geração Final na Ordem de Mérito da parcela de usina "p", no período de comercialização "j"

Importante:

Somente haverá valores para DOMP_DECK_DESSEM em períodos em que o CVU é menor CMO do barramento da usina, exceto para usinas a GNL, para as quais será utilizado o despacho realizado pelo DECOMP.

22. A Indisponibilidade Associada ao Deslocamento Hidráulico Elétrico é determinada a partir da diferença entre a indisponibilidade total apurada das usinas termelétricas despachadas por ordem de mérito e o montante de indisponibilidade alocado para o deslocamento hidráulico de origem energética, a partir da seguinte expressão:

Encargos -Encargos por Deslocamento Hidráulico

$$IND_DH_ELE_j = TOT_IND_j - IND_DH_ENER_j$$

Onde:

IND_DH_ELE_j é a Indisponibilidade Associada ao Deslocamento Hidráulico de Origem Elétrica, por período de comercialização "j"

TOT_IND_j é o Total de Indisponibilidade de Usinas Termelétricas Despachadas por Ordem de Mérito Econômico, por período de comercialização, "j"

IND_DH_ENER_j é a Indisponibilidade Associada ao Deslocamento Hidráulico de Origem Energética, por período de comercialização "j"

23. A Indisponibilidade do Deslocamento Hidráulico Elétrico associada a uma Usina Termelétrica é determinada a partir da alocação da indisponibilidade elétrica total de forma proporcional ao deslocamento hidráulico elétrico originado por uma determinada usina termelétrica em relação ao total de deslocamento hidráulico de origem elétrica, a partir da seguinte expressão:

$$IND_DH_ELE_UTE_{p,j} = IND_DH_ELE_j * \frac{DH_ELE_PRE_UTE_{p,j}}{TOT_DH_ELE_PRE_j}$$

Onde:

IND_DH_ELE_UTE_{p,j} é a Indisponibilidade do Deslocamento Hidráulico associada a uma Usina Termelétrica, da parcela de usina não hidráulica, "p", por período de comercialização, "j"

IND_DH_ELE_j é a Indisponibilidade Associada ao Deslocamento Hidráulico de Origem Elétrica, por período de comercialização "j"

DH_ELE_PRE_UTE_{p,j} é o Deslocamento Hidráulico Preliminar de origem Elétrica Vinculado à Usina Termelétrica, por período de comercialização "j"

TOT_DH_ELE_PRE_j é o Total de Deslocamento Hidráulico Elétrico Preliminar, por período de comercialização "j"

24. O montante de Deslocamento Hidráulico Energético é determinado pela diferença entre o deslocamento hidráulico energético preliminar e a indisponibilidade vinculada a essa usina termelétrica, a partir da seguinte expressão:

$$DH_ENER_j = \max(0; (DH_ENER_PRE_j - IND_DH_ENER_j))$$

Onde:

DH_ENER_j é o Deslocamento Hidráulico de origem Energética, por período de comercialização "j"

DH_ENER_j é o Deslocamento Hidráulico Energético, por período de comercialização "j"

DH_ENER_PRE_j é o Deslocamento Hidráulico Preliminar de origem Energética, por período de comercialização "j"

IND_DH_ENER_j é a Indisponibilidade Associada ao Deslocamento Hidráulico de Origem Energética, por período de comercialização "j"

25. O montante de Deslocamento Hidráulico Elétrico Associado a uma Usina Termelétrica é determinado pela diferença entre o deslocamento hidráulico elétrico preliminar da usina termelétrica e a indisponibilidade vinculada à questão energética, a partir da seguinte expressão:

$$DH_ELE_UTE_{p,j} = \max(0; (DH_ELE_PRE_UTE_{p,j} - IND_DH_ELE_UTE_{p,j}))$$

Onde:

DH_ELE_UTE_{p,j} é o Deslocamento Hidráulico Elétrico Associado a uma Usina Termelétrica, da parcela de usina não hidráulica, "p", por período de comercialização, "j"

DH_ELE_PRE_UTE_{p,j} é o Deslocamento Hidráulico Preliminar de origem Elétrica Vinculado à Usina Termelétrica, por período de comercialização "j"

IND_DH_ELE_UTE_{p,j} é a Indisponibilidade do Deslocamento Hidráulico associada a uma Usina Termelétrica, da parcela de usina não hidráulica, "p", por período de comercialização, "j"

Encargos -Encargos por Deslocamento Hidráulico

2.5.2. Destinação do Deslocamento Hidráulico às Usinas Hidrelétricas do MRE

O processo de destinação dos montantes de deslocamento hidráulico às usinas hidrelétricas participantes do MRE é obtido a partir dos seguintes comandos e expressões.

26. O montante de Deslocamento Hidráulico Energético Preliminar de uma Usina Hidrelétrica é determinado a partir da alocação do deslocamento hidráulico energético total de forma proporcional à garantia física modulada e ajustada com sazonalização uniforme (*flat*), a partir da seguinte expressão:

$$DH_ENER_PRE_UH_{p,j} = DH_ENER_j * \frac{GFIS_2_RRH_{p,j}}{\sum_p GFIS_2_RRH_{p,j}}$$

$$\forall p \in PMRE$$

Onde:

$DH_ENER_PRE_UH_{p,j}$ é o Deslocamento Hidráulico Preliminar Energético de uma Usina Hidrelétrica, da parcela de usina "p", no período de comercialização "j"

DH_ENER_j é o Deslocamento Hidráulico de origem Energética, por período de comercialização "j"

$GFIS_2_RRH_{p,j}$ é a Garantia Física de Repasse do Risco Hidrológico Modulada e Ajustada da parcela de usina "p", participante do MRE, no período de comercialização "j"

"PMRE" é o Conjunto de parcelas de usinas "p" participantes do MRE

27. O montante de Deslocamento Hidráulico Elétrico Preliminar de uma Usina Hidrelétrica é determinado a partir da alocação do deslocamento hidráulico elétrico total vinculado a uma usina termelétrica de forma proporcional à garantia física modulada e ajustada com sazonalização uniforme (*flat*), a partir da seguinte expressão:

$$DH_ELE_PRE_UH_{p,p*,j} = DH_ELE_UTE_{p*,j} * \frac{GFIS_2_RRH_{p,j}}{\sum_p GFIS_2_RRH_{p,j}}$$

$$\forall p \in PMRE$$

Onde:

$DH_ELE_PRE_UH_{p,p*,j}$ é o Deslocamento Hidráulico Preliminar Elétrico de uma Usina Hidrelétrica, da parcela de usina hidráulica, "p", originado por uma usina não hidráulica, p^* , no período de comercialização "j"

$DH_ELE_UTE_{p,j}$ é o Deslocamento Hidráulico Elétrico Associado a uma Usina Termelétrica, da parcela de usina não hidráulica, "p", por período de comercialização, "j"

$GFIS_2_RRH_{p,j}$ é a Garantia Física de Repasse do Risco Hidrológico Modulada e Ajustada da parcela de usina "p", participante do MRE, no período de comercialização "j"

" p^* " é a parcela de usina não hidráulica que deu origem ao deslocamento hidráulico elétrico

"PMRE" é o Conjunto de parcelas de usinas "p" participantes do MRE

2.5.3. Tratamento das usinas hidrelétricas que repactuaram o risco hidrológico no ACR

O processo de tratamento das usinas que optaram pela repactuação do risco hidrológico no ACR é obtido a partir dos seguintes comandos e expressões.

28. Os proprietários das usinas que optaram pela repactuação do risco hidrológico no âmbito do ACR podem ter escolhido repactuar a não totalidade da garantia física dessas usinas. Dessa forma, é necessário segregar os montantes de deslocamento hidráulico associados a essas usinas em duas parcelas: a parcela associada à repactuação do risco hidrológico e a parcela não associada à repactuação, sendo que para os volumes de deslocamento hidráulico associados à repactuação existe um tratamento que depende do produto de repactuação escolhido e do Ajuste MRE (GSF) verificado.

- 28.1. Para as usinas que repactuaram o risco hidrológico no ACR, o montante de Deslocamento Hidráulico Energético Preliminar Repactuado, que corresponde ao total de deslocamento hidráulico energético preliminar da usina associado ao volume de garantia física comprometido no processo de repactuação, é determinado pela seguinte expressão:

$$DH_ENER_PRE_REP_UH_{p,j} = DH_ENER_PRE_UH_{p,j} * \min \left(1; \frac{MONT_CVR_{p,m}}{QM_GF_RRH_{p,m}} \right)$$

$$\forall j \in m$$

$$\forall p \in PMRE_RRH_ACR$$

Onde:

$DH_ENER_PRE_REP_UH_{p,j}$ é o Deslocamento Hidráulico Preliminar Energético Repactuado de uma Usina Hidrelétrica, da parcela de usina "p", no período de comercialização "j"

$DH_ENER_PRE_UH_{p,j}$ é o Deslocamento Hidráulico Preliminar Energético de uma Usina Hidrelétrica, da parcela de usina "p", no período de comercialização "j"

$MONT_CVR_{p,m}$ é o Montante de Contratos do Ambiente Regulado de Repasse do Risco Hidrológico da parcela de usina "p", no mês de apuração "m"

$QM_GF_RRH_{p,m}$ é a Quantidade de Garantia Física de Repasse do Risco Hidrológico, no centro de gravidade do sistema, da parcela da usina "p", no mês de apuração "m"

"PMRE_RRH_ACR" é o Conjunto de parcelas de usinas "p" participantes do MRE e cujos proprietários optaram por repassar o risco hidrológico do ACR

- 28.2. Para todas as usinas participantes do MRE, o montante de Deslocamento Hidráulico Energético não Repactuado, que corresponde ao total de deslocamento hidráulico energético preliminar da usina que não está associado ao volume de garantia física comprometido no processo de repactuação, é determinado pela seguinte expressão:

$$DH_ENER_NREP_UH_{p,j} = DH_ENER_PRE_UH_{p,j} - DH_ENER_PRE_REP_UH_{p,j}$$

$$\forall j \in m$$

$$\forall p \in PMRE$$

Onde:

$DH_ENER_NREP_UH_{p,j}$ é o Deslocamento Hidráulico Preliminar Energético não Repactuado de uma Usina Hidrelétrica, da parcela de usina "p", no período de comercialização "j"

$DH_ENER_PRE_UH_{p,j}$ é o Deslocamento Hidráulico Preliminar Energético de uma Usina Hidrelétrica, da parcela de usina "p", no período de comercialização "j"

$DH_ENER_PRE_REP_UH_{p,j}$ é o Deslocamento Hidráulico Preliminar Energético Repactuado de uma Usina Hidrelétrica, da parcela de usina "p", no período de comercialização "j"

"PMRE" é o Conjunto de parcelas de usinas "p" participantes do MRE

Importante:

Para as parcelas de usinas cujos proprietários optaram pela não repactuação no ACR, o valor do acrônimo $DH_ENER_PRE_REP_UH_{0,i}$ será zero

- 28.3. Para as usinas que repactuaram o risco hidrológico no ACR, o montante de Deslocamento Hidráulico Elétrico Preliminar Repactuado, que corresponde ao total de deslocamento hidráulico elétrico preliminar da usina associado ao volume de garantia física comprometido no processo de repactuação, é determinado pela seguinte expressão:

$$DH_ELE_PRE_REP_UH_{p,p*,j} = DH_ELE_PRE_UH_{p,p*,j} * \min \left(1; \frac{MONT_CVR_{p,m}}{QM_GF_RRH_{p,m}} \right)$$

$$\forall j \in m$$

$$\forall p \in PMRE_RRH_ACR$$

Onde:

DH_ELE_PRE_REP_UH_{p,p*,j} é o Deslocamento Hidráulico Preliminar Elétrico Repactuado de uma Usina Hidrelétrica, da parcela de usina hidráulica, "p", originado por uma usina não hidráulica, p*, no período de comercialização "j"

DH_ELE_PRE_UH_{p,p*,j} é o Deslocamento Hidráulico Preliminar Elétrico de uma Usina Hidrelétrica, da parcela de usina hidráulica, "p", originado por uma usina não hidráulica, p*, no período de comercialização "j"

MONT_CVR_{p,m} é o Montante de Contratos do Ambiente Regulado de Repasse do Risco Hidrológico da parcela de usina "p", no mês de apuração "m"

QM_GF_RRH_{p,m} é a Quantidade de Garantia Física de Repasse do Risco Hidrológico, no centro de gravidade do sistema, da parcela da usina "p", no mês de apuração "m"

"p*" é a parcela de usina não hidráulica que deu origem ao deslocamento hidráulico elétrico

"PMRE_RRH_ACR" é o Conjunto de parcelas de usinas "p" participantes do MRE e cujos proprietários optaram por repassar o risco hidrológico do ACR

- 28.4. Para todas as usinas participantes do MRE, o montante de Deslocamento Hidráulico Elétrico não Repactuado, que corresponde ao total de deslocamento hidráulico elétrico preliminar da usina que não está associado ao volume de garantia física comprometido no processo de repactuação, é determinado pela seguinte expressão:

$$DH_ELE_NREP_UH_{p,p*,j} = DH_ELE_PRE_UH_{p,p*,j} - DH_ELE_PRE_REP_UH_{p,p*,j}$$

$$\forall j \in m$$

$$\forall p \in PMRE$$

Onde:

DH_ELE_NREP_UH_{p,j} é o Deslocamento Hidráulico Elétrico não Repactuado de uma Usina Hidrelétrica, da parcela de usina hidráulica, "p", originado por uma usina não hidráulica, p*, no período de comercialização "j"

DH_ELE_PRE_UH_{p,p*,j} é o Deslocamento Hidráulico Preliminar Elétrico de uma Usina Hidrelétrica, da parcela de usina hidráulica, "p", originado por uma usina não hidráulica, p*, no período de comercialização "j"

DH_ELE_PRE_REP_UH_{p,j} é o Deslocamento Hidráulico Preliminar Elétrico Repactuado de uma Usina Hidrelétrica, da parcela de usina hidráulica, "p", originado por uma usina não hidráulica, p*, no período de comercialização "j"

"p*" é a parcela de usina não hidráulica que deu origem ao deslocamento hidráulico elétrico

"PMRE" é o Conjunto de parcelas de usinas "p" participantes do MRE

Importante:

Para as parcelas de usinas cujos proprietários optaram pela não repactuação no ACR, o valor do acrônimo DH_ELE_PRE_REP_UH_{p,j} será zero

29. Para as usinas que repactuaram o risco hidrológico no ACR é necessário ajustar os valores dos montantes de deslocamento hidrológico repactuados em função do produto de repactuação escolhido e pelo valor do Ajuste MRE (GSF) apurado.
30. Para o produto P, no qual o proprietário de uma usina optou por não repassar eventual energia secundária à Conta Bandeiras, quando o Ajuste MRE for superior a um, situação que denota a presença de energia secundária, as usinas terão direito integral aos montantes de deslocamentos hidráulicos repactuados. Em situações com Ajuste MRE

inferior a um, os montantes de deslocamentos hidráulicos repactuados que as usinas terão direito irão variar em função do valor do fator “f”, vinculado ao produto de repactuação escolhido, e do valor apurado do Ajuste_MRE. Dessa forma, os montantes de Deslocamento Hidráulico Energético Repactuado e de Deslocamento Hidráulico Elétrico Repactuado de parcelas de usinas, “p”, que optaram por repactuar o risco hidrológico em um produto classe “P”, para cada período de comercialização “j”, são determinados pelas seguintes expressões:

Para parcela da usina hidráulica que repactuou o risco hidrológico do ACR em um produto da classe “P” e o $AJUSTE_MRE_RRH_j > 1$

$$DH_ENER_REP_UH_{p,j} = DH_ENER_PRE_REP_UH_{p,j}$$

$$DH_ELE_REP_UH_{p,p^*,j} = DH_ELE_PRE_REP_UH_{p,p^*,j}$$

$$\forall p \in PMRE_RRH_ACR_P$$

Para parcela da usina hidráulica que repactuou o risco hidrológico do ACR em um produto da classe “P” e o $AJUSTE_MRE_RRH_j \leq 1$

$$DH_ENER_REP_UH_{p,j} = DH_ENER_PRE_REP_UH_{p,j} * \min\left(1; \frac{F_{p,j}}{1 - AJUSTE_MRE_RRH_j}\right)$$

$$DH_ELE_REP_UH_{p,p^*,j} = DH_ELE_PRE_REP_UH_{p,p^*,j} * \min\left(1; \frac{F_{p,j}}{1 - AJUSTE_MRE_RRH_j}\right)$$

$$\forall p \in PMRE_RRH_ACR_P$$

Onde:

$DH_ENER_REP_UH_{p,j}$ é o Deslocamento Hidráulico Energético Repactuado de uma Usina Hidrelétrica, da parcela de usina “p”, no período de comercialização “j”

$DH_ENER_PRE_REP_UH_{p,j}$ é o Deslocamento Hidráulico Preliminar Energético Repactuado de uma Usina Hidrelétrica, da parcela de usina “p”, no período de comercialização “j”

$DH_ELE_REP_UH_{p,p^*,j}$ é o Deslocamento Hidráulico Elétrico Repactuado de uma Usina Hidrelétrica, da parcela de usina hidráulica, “p”, originado por uma usina não hidráulica, p^* , no período de comercialização “j”

$DH_ELE_PRE_REP_UH_{p,p^*,j}$ é o Deslocamento Hidráulico Elétrico Preliminar Repactuado de uma Usina Hidrelétrica, da parcela de usina hidráulica, “p”, originado por uma usina não hidráulica, p^* , no período de comercialização “j”

$F_{p,j}$ é o Fator de Risco Hidrológico aceito pelo gerador, variando entre zero e 11%, da parcela de usina “p”, no período de comercialização “j”

$AJUSTE_MRE_RRH_j$ é o Ajuste do MRE para Repasse do Risco Hidrológico no período de comercialização “j”

“ p^* ” é a parcela de usina não hidráulica que deu origem ao deslocamento hidráulico elétrico

“ $PMRE_RRH_ACR_P$ ” é o Conjunto de parcelas de usinas “p” participantes do MRE e cujos proprietários optaram por repassar o risco hidrológico do ACR na classe de produto P

31. Para os produtos SPR e SP, como o proprietário da usina optou em repassar eventual energia secundária à Conta Bandeiras, sempre que o Ajuste MRE for superior a um, o que denota uma situação de presença de energia secundária, os valores de deslocamentos hidráulicos repactuados serão zerados. Em situações com Ajuste MRE inferior a um, os montantes de deslocamentos hidráulicos repactuados que as usinas terão direito irão variar em função do valor do fator “f”, vinculado ao produto de repactuação escolhido, e do valor apurado do Ajuste_MRE.
32. Dessa forma, os montantes de Deslocamento Hidráulico Energético Repactuado e de Deslocamento Hidráulico Elétrico Repactuado de parcelas de usinas, “p”, que optaram por repactuar o risco hidrológico em produtos das classes SPR ou SP, para cada período de comercialização “j”, são determinados pelas seguintes expressões:

Encargos -Encargos por Deslocamento Hidráulico

Para parcela da usina hidráulica que repactuou o risco hidrológico do ACR em um produto da classe "SP" ou produto "SPR" e o $AJUSTE_MRE_RRH_j > 1$

$$DH_ENER_REP_UH_{p,j} = 0$$

$$DH_ELE_REP_UH_{p,p^*,j} = 0$$

$$\forall p \in PMRE_RRH_ACR_SP_SPR$$

Para parcela da usina hidráulica que repactuou o risco hidrológico do ACR em um produto da classe "SP" ou produto "SPR" e o $AJUSTE_MRE_RRH_j \leq 1$

$$DH_ENER_REP_UH_{p,j} = DH_ENER_PRE_REP_UH_{p,j} * \min\left(1; \frac{F_{p,j}}{1 - AJUSTE_MRE_RRH_j}\right)$$

$$DH_ELE_REP_UH_{p,p^*,j} = DH_ELE_PRE_REP_UH_{p,j} * \min\left(1; \frac{F_{p,j}}{1 - AJUSTE_MRE_RRH_j}\right)$$

$$\forall p \in PMRE_RRH_ACR_SP_SPR$$

Onde:

$DH_ENER_REP_UH_{p,j}$ é o Deslocamento Hidráulico Energético Repactuado de uma Usina Hidrelétrica, da parcela de usina "p", no período de comercialização "j"

$DH_ENER_PRE_REP_UH_{p,j}$ é o Deslocamento Hidráulico Preliminar Energético Repactuado de uma Usina Hidrelétrica, da parcela de usina "p", no período de comercialização "j"

$DH_ELE_REP_UH_{p,p^*,j}$ é o Deslocamento Hidráulico Elétrico Repactuado de uma Usina Hidrelétrica, da parcela de usina hidráulica, "p", originado por uma usina não hidráulica, p^* , no período de comercialização "j"

$DH_ELE_PRE_REP_UH_{p,p^*,j}$ é o Deslocamento Hidráulico Elétrico Preliminar Repactuado de uma Usina Hidrelétrica, da parcela de usina hidráulica, "p", originado por uma usina não hidráulica, p^* , no período de comercialização "j"

$F_{p,j}$ é o Fator de Risco Hidrológico aceito pelo gerador, variando entre zero e 11%, da parcela de usina "p", no período de comercialização "j"

$AJUSTE_MRE_RRH_j$ é o Ajuste do MRE para Repasse do Risco Hidrológico no período de comercialização "j"

" $PMRE_RRH_ACR_P$ " é o Conjunto de parcelas de usinas "p" participantes do MRE e cujos proprietários optaram por repassar o risco hidrológico do ACR na classe de produto SP ou produto SPR

Importante:

Para as parcelas de usinas cujos proprietários optaram pela repactuação em produto da classe SPR, o Fator de Risco Hidrológico assumido pela usina ($F_{p,j}$) é sempre zero.

2.5.4. Determinação do montante final de deslocamento hidráulico de usinas hidrelétricas participantes do MRE

O processo de determinação dos montantes de deslocamento hidráulico consolidados das usinas hidrelétricas participantes do MRE é determinado a partir dos seguintes comandos e expressões.

33. O montante de Deslocamento Hidráulico Energético de uma Usina Hidrelétrica é determinado a partir da soma dos montantes de deslocamento repactuado e não repactuado, para cada parcela de usina hidráulica, "p", a partir da seguinte expressão:

$$DH_ENER_UH_{p,j} = DH_ENER_REP_UH_{p,j} + DH_ENER_NREP_UH_{p,j}$$

$$\forall p \in PMRE$$

Encargos -Encargos por Deslocamento Hidráulico

Onde:

$DH_ENER_UH_{p,j}$ é o Deslocamento Hidráulico Energético de uma Usina Hidrelétrica, da parcela de usina "p", no período de comercialização "j"

$DH_ENER_REP_UH_{p,j}$ é o Deslocamento Hidráulico Energético Repactuado de uma Usina Hidrelétrica, da parcela de usina "p", no período de comercialização "j"

$DH_ENER_NREP_UH_{p,j}$ é o Deslocamento Hidráulico Preliminar Energético não Repactuado de uma Usina Hidrelétrica, da parcela de usina "p", no período de comercialização "j"

"PMRE" é o Conjunto de parcelas de usinas "p" participantes do MRE

34. O montante de Deslocamento Hidráulico Elétrico de uma Usina Hidrelétrica é determinado a partir da soma dos montantes de deslocamento repactuado e não repactuado, para cada parcela de usina hidráulica, "p", a partir da seguinte expressão:

$$DH_ELE_UH_{p,p*,j} = DH_ELE_REP_UH_{p,p*,j} + DH_ELE_NREP_UH_{p,p*,j}$$

$$\forall p \in PMRE$$

Onde:

$DH_ELE_UH_{p,p*,j}$ é o Deslocamento Hidráulico Elétrico de uma Usina Hidrelétrica, da parcela de usina "p", originado por uma usina não hidráulica, p^* , no período de comercialização "j"

$DH_ELE_REP_UH_{p,p*,j}$ é o Deslocamento Hidráulico Elétrico Repactuado de uma Usina Hidrelétrica, da parcela de usina hidráulica, "p", originado por uma usina não hidráulica, p^* , no período de comercialização "j"

$DH_ELE_NREP_UH_{p,j}$ é o Deslocamento Hidráulico Elétrico não Repactuado de uma Usina Hidrelétrica, da parcela de usina hidráulica, "p", originado por uma usina não hidráulica, p^* , no período de comercialização "j"

" p^* " é a parcela de usina não hidráulica que deu origem ao deslocamento hidráulico elétrico

"PMRE" é o Conjunto de parcelas de usinas "p" participantes do MRE

2.5.5. Determinação dos Encargos por Deslocamento Hidráulico

O processo de determinação dos montantes de encargos oriundos do deslocamento hidráulico é determinado a partir dos seguintes comandos e expressões.

35. O montante de Encargo por Deslocamento Hidráulico Energético de uma Usina Hidrelétrica é determinado a partir do produto entre o montante de deslocamento energético da usina hidrelétrica e a diferença entre o PLD do submercado da usina hidrelétrica e o PLD_X , preço associado ao custo de oportunidade da geração em razão do armazenamento incremental nos reservatórios em virtude do deslocamento hidráulico, para cada parcela de usina hidráulica, "p", para cada período de comercialização "j", a partir das seguintes expressões:

Para a parcela da usina de Itaipu e para parcelas de usinas hidráulicas participantes do MRE e que façam parte do regime de Cotas de Garantia Física:

$$ENC_DH_ENER_{p,j} = 0$$

Para as demais parcelas de usinas hidráulicas participantes do MRE:

$$ENC_DH_ENER_{p,j} = \max \left(0; DH_ENER_UH_{p,j} * (PLD_{s,j} - PLD_X_f) \right)$$

$$\forall p \in PMRE$$

$$p \in s$$

Onde:

$ENC_DH_ENER_{p,j}$ é o Encargo de Deslocamento Energético de uma Usina Hidrelétrica, da parcela de usina "p", no período de comercialização "j"

$DH_ENER_UH_{p,j}$ é o Deslocamento Hidráulico Energético de uma Usina Hidrelétrica, da parcela de usina "p", no período de comercialização "j"

$PLD_{s,j}$ é o Preço de Liquidação de Diferenças do submercado "s" e período de contabilização "j" em que está localizada a parcela de usina hidráulica "p"

PLD_X_f é o preço associado ao custo de oportunidade de geração em razão do armazenamento incremental nos reservatórios das usinas hidrelétricas decorrente do deslocamento de geração hidrelétrica, no ano de apuração "f"

"PMRE" é o Conjunto de parcelas de usinas "p" participantes do MRE

36. O Custo do Deslocamento Hidráulico Elétrico de uma Usina Hidrelétrica é determinado a partir do produto entre o montante de deslocamento elétrico da usina hidrelétrica, originado por uma usina termelétrica, e a diferença entre o PLD do submercado da usina hidrelétrica e o PLD_X , preço associado ao custo de oportunidade da geração em razão do armazenamento incremental nos reservatórios em virtude do deslocamento hidráulico, para cada parcela de usina hidráulica, "p", por período de comercialização "j", a partir das seguintes expressões:

Para a parcela da usina de Itaipu e para parcelas de usinas hidráulicas participantes do MRE e que façam parte do regime de Cotas de Garantia Física:

$$CUSTO_DH_ELE_{p,p*,j} = 0$$

Para as demais parcelas de usinas hidráulicas participantes do MRE:

$$CUSTO_DH_ELE_{p,p*,j} = \max \left(0; DH_ELE_UH_{p,p*,j} * (PLD_{s,j} - PLD_X_j) \right)$$

$$\forall p \in PMRE$$

$$p \in s$$

Onde:

$CUSTO_DH_ELE_{p,p*,j}$ é o Custo do Deslocamento Elétrico de uma Usina Hidrelétrica, da parcela de usina "p", originado por uma usina não hidráulica, p^* , no período de comercialização "j"

$DH_ELE_UH_{p,p*,j}$ é o Deslocamento Hidráulico Elétrico de uma Usina Hidrelétrica, da parcela de usina "p", originado por uma usina não hidráulica, p^* , no período de comercialização "j"

$PLD_{s,j}$ é o Preço de Liquidação de Diferenças do submercado "s" e período de contabilização "j" em que está localizada a parcela de usina hidráulica "p"

PLD_X_f é o preço associado ao custo de oportunidade de geração em razão do armazenamento incremental nos reservatórios das usinas hidrelétricas decorrente do deslocamento de geração hidrelétrica, no ano de apuração "f"

"p" é a usina hidráulica para a qual é determinado o custo do deslocamento hidráulico

" p^* " é a parcela de usina não hidráulica que deu origem ao deslocamento hidráulico elétrico

"PMRE" é o Conjunto de parcelas de usinas "p" participantes do MRE

37. O Encargo de Deslocamento Hidráulico Elétrico Originado por uma Usina Termelétrica é determinado a partir da soma de todos os custos de deslocamentos elétricos originados por uma usina não hidráulica para cada parcela de usina hidráulica, "p", a partir da seguinte expressão:

$$ENC_DH_ELE_{p*,j} = \sum_p CUSTO_DH_ELE_{p,p*,j}$$

Onde:

$ENC_DH_ELE_{p*,j}$ é o Encargo de Deslocamento Elétrico originado por uma usina não hidráulica, p^* , no período de comercialização "j"

$CUSTO_DH_ELE_{p,p*,j}$ é o Custo do Deslocamento Elétrico de uma Usina Hidrelétrica, da parcela de usina "p", originado por uma usina não hidráulica, p^* , no período de comercialização "j"

"p" é a usina hidráulica para a qual é determinado o custo do deslocamento hidráulico

Encargos -Encargos por Deslocamento Hidráulico

"p*" é a parcela de usina não hidráulica que deu origem ao deslocamento hidráulico elétrico

38. O Valor do Ressarcimento de Deslocamento Hidráulico Elétrico de uma usina hidráulica é determinado a partir da soma de todos os custos de deslocamentos elétricos originados por usinas não hidráulicas para cada parcela de usina hidráulica, "p", para cada período de comercialização "j", a partir da seguinte expressão:

$$VR_DH_ELE_{p,j} = \sum_{p^*} CUSTO_DH_ELE_{p,p^*,j}$$

$$\forall p \in PMRE$$

Onde:

$VR_DH_ELE_{p,j}$ é o Valor de Ressarcimento de Deslocamento Elétrico da parcela de usina "p", no período de comercialização "j"

$CUSTO_DH_ELE_{p,p^*,j}$ é o Custo do Deslocamento Elétrico de uma Usina Hidrelétrica, da parcela de usina "p", originado por uma usina não hidráulica, p^* , no período de comercialização "j"

"p" é a parcela de usina hidráulica para a qual é determinado o valor do ressarcimento do deslocamento hidráulico

"p*" é a parcela de usina não hidráulica que deu origem ao deslocamento hidráulico elétrico

"PMRE" é o Conjunto de parcelas de usinas "p" participantes do MRE

2.5.6. Dados de Entrada de Encargos por Deslocamento Hidráulico

Ajuste do MRE para Repasse do Risco Hidrológico		
AJUSTE_MRE_RRH_j	Descrição	Representa a relação entre a Geração Total Agregada e a Garantia Física de Repasse do Risco Hidrológico, ambas referentes ao MRE. Calculado por período de comercialização "j"
	Unidade	n.a.
	Fornecedor	Repasse do Risco Hidrológico do ACR (Detalhamento Ajuste da Garantia Física para Fins de Repasse do Risco Hidrológico do ACR)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Despacho por Ordem de Mérito Enviado pelo ONS		
DOMP_ONS_{p,j}	Descrição	Despacho por Ordem de Mérito enviado pelo ONS para cada parcela de usina "p", por período de comercialização "j"
	Unidade	MWh
	Fornecedor	ONS
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Despacho por Ordem de Mérito Efetivo do Deck do ONS		
DOMP_DECK_DESEM_{p,j}	Descrição	Despacho por Ordem de Mérito baseado no Deck do ONS por parcela de usina "p", por período de comercialização "j"
	Unidade	MWh
	Fornecedor	CCEE
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Fator de Risco Hidrológico		
F_{p,j}	Descrição	Fator de Risco hidrológico aceito pelo gerador, variando entre zero e 11%, da parcela de usina "p", no período de comercialização "j"
	Unidade	n.a.
	Fornecedor	ANEEL
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Fator de Intercâmbio		
F_INT_{i,j}	Descrição	Fator Intercâmbio vinculado ao ponto de medição "i", que indica se no período de comercialização "j" está ocorrendo importação ou exportação de energia
	Unidade	n.a.
	Fornecedor	ONS
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Fator de Abatimento das Perdas Internas		
F_PDI_{p,j}	Descrição	Fator utilizado para abater as perdas internas da parcela de usina "p", por período de comercialização "j"
	Unidade	n.a.
	Fornecedor	Medição Contábil (Cálculo de Perdas Internas das Usinas)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero

Geração Final na Ordem de Mérito

G_DOMP_{p,j}

Descrição	Geração Final na Ordem de Mérito da parcela de usina "p", no período de comercialização "j"
Unidade	MWh
Fornecedor	Comprometimento de Usinas (Determinação da Geração para Atendimento dos Contratos por Disponibilidade, CER Quantidade, Contratos de Cota de Garantia Física e Contratos de Cotas de Energia Nuclear)
Valores Possíveis	Positivos ou Zero

Geração Substituta Efetiva

GSUB_ONS_{p,j}

Descrição	Geração Substituta para fins de Compensação da Indisponibilidade da parcela de usina não hidráulica despachada por mérito de custo por período de comercialização, "j"
Unidade	MWh
Fornecedor	ONS
Valores Possíveis	Positivos ou Zero

Geração para atendimento a uma Restrição de Operação Constrained-On

G_CONST_ON_{p,j}

Descrição	Geração para atendimento a uma Restrição de Operação Constrained-On da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"
Unidade	MWh
Fornecedor	Encargos (Encargos por Restrição de Operação)
Valores Possíveis	Positivos ou Zero

Geração por Segurança Energética

G_SE_{p,j}

Descrição	Geração por Segurança Energética da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"
Unidade	MWh
Fornecedor	Encargos (Encargos por Segurança Energética)
Valores Possíveis	Positivos ou Zero

Garantia Física de Repasse do Risco Hidrológico Modulada e Ajustada

GFIS_2_RRH_{p,j}

Descrição	Garantia Física, para cálculo do repasse do risco hidrológico, modulada e ajustada, em função das perdas internas e indisponibilidade da usina e das perdas da rede básica, da parcela de usina "p", no período de comercialização "j"
Unidade	MWh
Fornecedor	Repasse do Risco Hidrológico do ACR (Modulação da Garantia Física de Repasse do Risco Hidrológico)
Valores Possíveis	Positivos ou Zero

Geração Verificada pelo Operador do Sistema

G_VOP_{p,j}

Descrição	Geração Verificada pelo Operador Nacional do Sistema (ONS) de uma parcela de usina não hidráulica "p", ajustada por período de comercialização "j"
Unidade	MWh
Fornecedor	ONS
Valores Possíveis	Positivos ou Zero

Encargos -Encargos por Deslocamento Hidráulico

Importação Líquida de Conversora	
IMP_CONV_{i*,j}	Descrição
	Importação Líquida de Conversora, de todos os pontos de medição da conversora, i*, por período de comercialização "j"
	Unidade
	MWh
	Fornecedor
	ONS e CCEE
	Valores Possíveis
	Positivos ou Zero
Geração Termelétrica Associada ao Deslocamento Hidráulico	
G_TERM_DH_{p,j}	Descrição
	Geração termelétrica Associada ao Deslocamento Hidráulico da parcela de usina "p", por período de comercialização "j"
	Unidade
	MWh
	Fornecedor
	ONS
	Valores Possíveis
	Positivos ou Zero
Montante de Contratos do Ambiente Regulado de Repasse do Risco Hidrológico	
MONT_CVR_{p,m}	Descrição
	Montante de Contratos do Ambiente Regulado de Repasse do Risco Hidrológico da parcela de usina "p", no mês de apuração "m"
	Unidade
	MWh
	Fornecedor
	Repasse do Risco Hidrológico do ACR (Valor de Repasse do Risco Hidrológico)
	Valores Possíveis
	Positivos ou Zero
Preço de Liquidação das Diferenças	
PLD_{s,j}	Descrição
	Preço pelo qual é valorada a energia comercializada no Mercado de Curto Prazo. Definido por submercado "s" e Período de Contabilização "j"
	Unidade
	R\$/MWh
	Fornecedor
	Preço de Liquidação das Diferenças (Determinação do PLD)
	Valores Possíveis
	Positivos
Preço do Deslocamento Hidráulico	
PLD_X_j	Descrição
	Preço associado ao custo de oportunidade de geração em razão do armazenamento incremental nos reservatórios das usinas hidrelétricas decorrente do deslocamento de geração hidrelétrica, por período de comercialização "j"
	Unidade
	R\$/MWh
	Fornecedor
	Preço de Liquidação das Diferenças (Detalhamento do Cálculo do PLD_X)
	Valores Possíveis
	Positivos
Fator de Rateio de Perdas de Geração	
QM_GF_RRH_{p,m}	Descrição
	Quantidade de Garantia Física de Repasse do Risco Hidrológico, no centro de gravidade do sistema, da parcela da usina "p", no mês de apuração "m"
	Unidade
	MWh
	Fornecedor
	Repasse do Risco Hidrológico do ACR (Valor de Repasse do Risco Hidrológico)
	Valores Possíveis
	Positivos ou Zero

Fator de Rateio de Perdas de Geração Associado à Usina

UXP_GLF_{p,j}

Descrição	Fator de Perdas da Rede Básica a ser associado à parcela de usina "p", por período de comercialização "j". Caso a parcela da usina não participa do rateio de perdas da Rede Básica, o UXP_GLF _{p,j} é igual a 1
Unidade	n.a.
Fornecedor	Medição Contábil (Cálculo dos Fatores de Perdas de Geração e Consumo)
Valores Possíveis	Positivos ou Zero

Despacho Associado ao Deslocamento Hidráulico

XA_DH_{p,j}

Descrição	Despacho Associado ao Deslocamento Hidráulico da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"
Unidade	MWh
Fornecedor	ONS
Valores Possíveis	Positivos ou Zero

Fator de Rateio de Perdas de Geração

XP_GLF_j

Descrição	Fator de Perdas da Rede Básica a ser aplicado aos pontos de geração que participam do rateio de perdas (50% das perdas alocadas para a categoria geração e 50% das perdas alocadas para a categoria consumo), por período de comercialização "j"
Unidade	n.a.
Fornecedor	Medição Contábil (Cálculo dos Fatores de Perdas de Geração e Consumo)
Valores Possíveis	Positivos ou Zero

2.5.7. Dados de Saída de Encargos por Deslocamento Hidráulico

ENC_DH_ELE_{p,j}	Encargo de Deslocamento Hidráulico Elétrico Originado por uma Usina Termelétrica	
	Descrição	Encargo de Deslocamento Elétrico originado por uma usina não hidráulica, p, no período de comercialização "j"
	Unidade	R\$
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
ENC_DH_ENER_{p,j}	Encargo de Deslocamento Energético de uma Usina Hidrelétrica	
	Descrição	Encargo de Deslocamento Energético de uma Usina Hidrelétrica, da parcela de usina "p", no período de comercialização "j"
	Unidade	R\$
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
VR_DH_ELE_{p,j}	Valor do Ressarcimento de Deslocamento Hidráulico Elétrico	
	Descrição	Valor de Ressarcimento de Deslocamento Elétrico da parcela de usina "p", no período de comercialização "j"
	Unidade	R\$
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero

2.6. Apuração do Valor dos Encargos Não Ajustados

Objetivo:

Identificar os valores preliminares em reais por MWh para pagamento dos encargos de serviços do sistema às usinas que recebem esses montantes.

Contexto:

A apuração do valor dos encargos a ser aplicado aos agentes leva em conta o total de encargos de serviços do sistema, exceto os Encargos por Segurança Energética, e o total de consumo em que incidem esses custos. Esse valor ainda deve sofrer alívio conforme verificado na etapa Ajuste dos Encargos Apurados. A Figura 16 relaciona esta etapa em relação ao módulo completo:

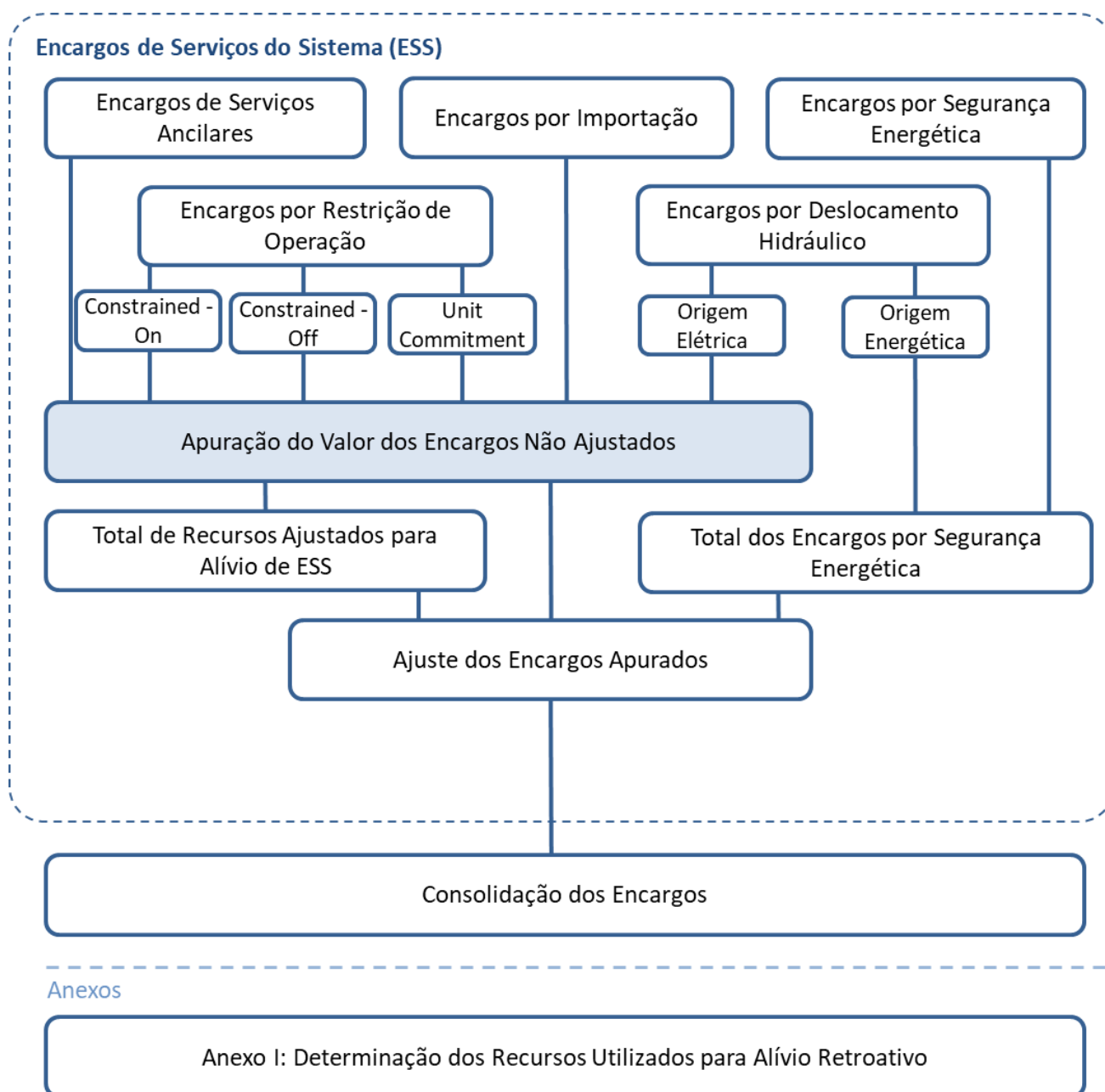


Figura 16: Esquema Geral do Módulo de Regras: "Encargos"

Encargos - Apuração do Valor dos Encargos Não Ajustados

2.6.1. Detalhamento da Apuração do Valor dos Encargos Não Ajustados

O processo de apuração do valor dos encargos não ajustados é composto pelos seguintes comandos e expressões:

39. Os Encargos de Serviços do Sistema devem ser rateados entre o consumo total atendido pelo SIN. A determinação do Consumo de Referência para Pagamento dos Encargos de Serviços do Sistema depende do perfil do agente na CCEE:

- 39.1. Se o agente pertencer à categoria de distribuição, o Consumo de Referência para Pagamento dos Encargos de Serviços do Sistema refere-se ao Consumo Total determinado no Módulo de Regras "Medição Contábil", expresso por:

$$TRC_ESS_{a,s,j} = TRC_{a,s,j}$$

Onde:

$TRC_ESS_{a,s,j}$ é o Consumo de Referência para Pagamento de Encargos de Serviços do Sistema do perfil de agente "a", por submercado "s", no período de comercialização "j"

$TRC_{a,s,j}$ é o Consumo Total do perfil de agente "a", por submercado "s", no período de comercialização "j"

- 39.2. Caso contrário, o Consumo de Referência para Pagamento dos Encargos de Serviços do Sistema refere-se ao Consumo Atendido pelo SIN considerando uma eventual parcela cativa de consumo. O Consumo Atendido pelo SIN verifica a geração de propriedade do agente, deduzindo essa parcela de geração de seu(s) ponto(s) de consumo. O Consumo de Referência para Pagamento dos Encargos de Serviços do Sistema é expresso, nessa condição, por:

$$TRC_ESS_{a,s,j} = \max \left(0; \left(\sum_{\substack{c \in s \\ c \in a}} RC_SIN_{c,j} \right) - TRC_CAT_CL_{a,s,j} + TRC_CAT_D_G_{a,s,j} \right)$$

Onde:

$TRC_ESS_{a,s,j}$ é o Consumo de Referência para Pagamento de Encargos de Serviços do Sistema do perfil de agente "a", por submercado "s", no período de Comercialização "j"

$RC_SIN_{c,j}$ é o Consumo Atendido pelo Sistema Interligado Nacional da parcela de carga "c", por período de comercialização "j"

$TRC_CAT_CL_{a,s,j}$ é o Total de Consumo Cativo do perfil de agente "a", Consumidor Livre, no submercado "s", no período de comercialização "j"

$TRC_CAT_D_G_{a,s,j}$ é o Total de Consumo Cativo Associado ao Distribuidor/Gerador do perfil de agente "a", no submercado "s", no período de comercialização "j"

- 39.2.1. O Consumo Atendido pelo Sistema Interligado Nacional deve considerar a parcela de geração de propriedade do agente, pois, conforme estabelecido no parágrafo único do Art 59 do Decreto nº 5163, par fins de pagamento dos Encargos de Serviço do Sistema, o autoprodutor equipara-se ao consumidor na parcela de seu consumo líquido, calculado pela expressão a seguir:

$$RC_SIN_{c,j} = \max \left(0; RC_{c,j} - \sum_p \left((G_{p,j} + GFT_{p,j} + FLUXO_MRE_{p,j}) * PG_ALOC_{p,c,j} \right) \right)$$

Onde:

$RC_SIN_{c,j}$ é o Consumo Atendido pelo Sistema Interligado Nacional da parcela de carga "c", por período de comercialização "j"

$RC_{c,j}$ é o Consumo Reconciliado da parcela de carga "c", por período de comercialização "j"

$G_{p,j}$ é a Geração Final da parcela de usina "p", por período de comercialização "j"

Encargos - Apuração do Valor dos Encargos Não Ajustados

$GFT_{p,j}$ é a Geração Final de Teste da parcela de usina "p", por período de comercialização "j"

$FLUXO_MRE_{p,j}$ é o Fluxo de Energia no MRE por parcela de usina "p", por período de comercialização "j"

$PG_ALOC_{p,c,j}$ é o Percentual de Geração Alocada da parcela de usina "p", para a parcela de carga "c", por período de comercialização "j"

- 39.2.1.1. O Percentual de Geração Alocada da usina para atendimento à carga estabelece a proporção horária de alocação de geração que cada parcela de carga possui, com base no percentual de direito de alocação do agente. No caso do agente Varejista, tal percentual deve se limitar aos agentes representados que possuam participação no respectivo empreendimento de geração, garantindo que os demais representados não usufruam indevidamente de uma energia que não possuam direito, conforme expressão abaixo:

(I) No caso de agente **Varejista**:

$$PG_ALOC_{p,c,j} = PGDA_{\alpha, rp, p} * \frac{RC_AL_{c,j}}{\sum_{c \in CP_ALFA_RP} RC_AL_{c,j}}$$

$\forall "c" \in "rp", \text{modelada sob algum perfil do agente Varejista } "\alpha"$

(II) Para os demais agentes:

$$PG_ALOC_{p,c,j} = PGDA_{\alpha, p} * \frac{RC_AL_{c,j}}{\sum_{c \in CP_ALFA_AGP} RC_AL_{c,j}}$$

$\forall "c", \text{modelada sob algum perfil do agente } "\alpha"$

Onde:

$PG_ALOC_{p,c,j}$ é o Percentual de Geração Alocada da parcela de usina "p", para a parcela de carga "c", por período de comercialização "j"

$PGDA_{\alpha, rp, p}$ é o Percentual de Geração Destinada ao Agente Varejista "α", vinculado ao representado "rp", que possui propriedade da parcela de usina "p"

$RC_AL_{c,j}$ é o Consumo no Ambiente Livre da parcela de carga "c", no período de comercialização "j"

$PGDA_{\alpha, p}$ é o Percentual de Geração Destinada ao Agente "α", da parcela de usina "p"

"CP_ALFA_RP" é o conjunto de parcelas de cargas "c", modeladas nos perfis pertencentes ao agente Varejista "alfa", vinculadas ao representado "rp", que possuem o direito de alocação da geração da parcela de usina "p"

"CP_ALFA_AGP" é o conjunto de parcelas de cargas "c", modeladas nos perfis pertencentes ao agente "alfa", que possuem o direito de alocação da geração da parcela de usina "p"

40. O ONS deverá informar à CCEE, conforme estabelecido no Acordo Operativo CCEE/ONS, para cada restrição de operação ocorrida, a lista de usinas impactadas e o tipo de restrição considerando a forma de rateio que deve ser aplicada para os consumidores.
41. Os Seguintes agrupamentos de submercados são utilizados tanto para o cálculo do Valor dos Encargos de Serviços de Restrição de Operação (incluindo as restrições por unit commitment) quanto para o cálculo do Valor dos Encargos de Outros Serviços Ancilares:

Tabela 1 - Subsistemas

Agrupamentos (SUB_SS)
SE
S
NE
N
S-SE

N-NE
SE-NE
SE-N
S-SE-NE
S-SE-N
SE-NE-N
SIN

41.1. O Valor dos Encargos de Serviços de Restrição de Operação de multi-submercados em cada submercado "s" por período de comercialização "j", em R\$/MWh, é expresso por:

$$VE_{RO_SUBSIS_{s,j}} = \sum_{SUB_SS \supset s} \left(\frac{\sum_{p \in RO_SS} (ENC_REST_UNIT_{p,j} + ENC_CONST_ON_{p,j} + ENC_CONST_OFF_{p,j} + ENC_DH_ELE_{p,j})}{\sum_{s \in SUB_SS} TRC_ESS_{a,s,j}} \right)$$

Onde:

$VE_{RO_SUBSIS_{s,j}}$ é o Valor dos Encargos de Serviços de Restrição de Operação de multi-submercados devido à parcela de usina "p", no submercado "s", por período de comercialização "j"

$ENC_CONST_ON_{p,j}$ é o Encargo por Restrição de Operação Constrained-On da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"

$ENC_CONST_OFF_{p,j}$ é o Encargo por Restrição de Operação Constrained-Off da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"

$ENC_REST_UNIT_{p,j}$ é o Encargo por Restrição de Operação Unit Commitment da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"

$ENC_DH_ELE_{p,j}$ é o Encargo de Deslocamento Elétrico originado por uma usina não hidráulica, p, no período de comercialização "j"

$TRC_ESS_{a,s,j}$ é o Consumo de Referência para Pagamento de Encargos de Serviços do Sistema do perfil de agente "a", por submercado "s", no período de comercialização "j"

"RO_SS" é o conjunto de parcelas de usinas "p", sujeitas a uma restrição de operação do tipo multi-submercados cujo custo deve ser rateado pelo consumo do subsistema "SUB_SS" no período de comercialização "j"

"SUB_SS" é o conjunto submercados "s" compreendidos no agrupamento em que ocorreu a restrição de operação

Importante:

O conjunto "SUB_SS" considerado na expressão deverá ser o mesmo atribuído a parcela de usina "p" pelo ONS.

42. O Valor do Encargo de Compensação Síncrona relaciona a soma dos encargos de compensação síncrona apurados, em Reais (R\$), pelo Consumo de Referência para Pagamento dos Encargos de Serviços do Sistema, em MWh, resultando em um valor em R\$/MWh preliminar a ser pago pelos agentes e expresso por:

$$VE_{CS_{s,j}} = \frac{\sum_{p \in s} ENC_CS_{p,j}}{\sum_{a \in s} TRC_ESS_{a,s,j}}$$

Onde:

$VE_{CS_{s,j}}$ é o Valor do Encargo de Compensação Síncrona, no submercado "s", por período de comercialização "j"

$ENC_CS_{p,j}$ é o Encargo de Compensação Síncrona, da parcela de usina "p", por período de comercialização "j"

$TRC_ESS_{a,s,j}$ é o Consumo de Referência para Pagamento de Encargos de Serviços do Sistema do perfil de agente "a", por submercado "s", no período de Comercialização "j"

43. O Valor do Encargo de Importação relaciona a soma dos encargos de importação apurados, em Reais (R\$), pelo Consumo de Referência para Pagamento dos Encargos de Serviços do Sistema, em MWh, resultando em um valor em R\$/MWh preliminar a ser pago pelos agentes e expresso por:

$$VE_IMP_{s,j} = \frac{\sum_p (ENC_IMP_{p*,j})}{\sum_a \sum_s (TRC_ESS_{a,s,j})}$$

$$\forall j \in m$$

Onde:

$VE_IMP_{s,j}$ é o Valor dos Encargos de Importações no submercado "s", por período de comercialização "j"

$ENC_IMP_{p*,j}$ é o Encargo de Importação de energia da parcela de usina "p*", por período de comercialização "j"

$TRC_ESS_{a,s,j}$ é o Consumo de Referência para Pagamento de Encargos de Serviços do Sistema do perfil de agente "a", por submercado "s", no período de Comercialização "j"

"p*" é a parcela de usina para Importação

44. O Valor do Encargo de Outros Serviços Ancilares consolida o valor dos encargos de serviços ancilares apurados para a cobertura do custo de usinas que prestaram tais serviços, acrescido do valor dos encargos de serviços ancilares para cobertura do custo de distribuidoras e consumidores responsáveis pela implantação, operação e manutenção de Sistema Especial de Proteção. O valor final é apurado de acordo com o submercado dos agentes que devem ser responsáveis pela cobertura desses custos, resultando em um valor em R\$/MWh a ser pago por esses agentes e expresso por:

$$VE_OSA_{s,j} = VE_OSA_USI_{s,j} + VE_OSA_DCON_{s,j}$$

Onde:

$VE_OSA_{s,j}$ é o Valor do Encargo de Outros Serviços Ancilares, no submercado "s", por período de comercialização "j"

$VE_OSA_USI_{s,j}$ é o Valor do Encargo de Outros Serviços Ancilares para Usinas, no submercado "s", por período de comercialização "j"

$VE_OSA_DCON_{s,j}$ é o Valor do Encargo de Outros Serviços Ancilares para Distribuidoras e Consumidores, no submercado "s", por período de comercialização "j"

- 44.1. O Valor do Encargo de Outros Serviços Ancilares para Usinas relaciona os encargos de serviços ancilares devido às usinas que prestaram os serviços, com o consumo dos agentes que são responsáveis pela cobertura desses custos, conforme segue:

$$VE_OSA_USI_{s,j} = \sum_{SUB_SS \supset s} \left(\frac{\sum_{p \in PSA_SS} ENC_OSA_{p,m}}{\sum_{s \in SUB_SS} \sum_{j \in m} \sum_a TRC_ESS_{a,s,j}} \right)$$

$$\forall j \in m$$

Onde:

$VE_OSA_USI_{s,m}$ é o Valor do Encargo de Outros Serviços Ancilares para Usinas, no submercado "s", por período de comercialização "j"

$ENC_OSA_{p,m}$ é o Encargo por Outros Serviços Ancilares da parcela de usina "p", no mês de apuração "m"

$TRC_ESS_{a,s,j}$ é o Consumo de Referência para Pagamento de Encargos de Serviços do Sistema do perfil de agente "a", por submercado "s", no período de Comercialização "j"

"PSA_SS" é o conjunto de usinas "p" cujo custo por outros serviços ancilares deve ser rateado pelo consumo do subsistema "SUB_SS"

"SUB_SS" é agrupamento de submercados "s" utilizado para determinar o rateio de custos entre consumidores

Encargos - Apuração do Valor dos Encargos Não Ajustados

- 44.2. O Valor do Encargo de Outros Serviços Ancilares para Distribuidoras e Consumidores relaciona os encargos de serviços ancilares referentes à implantação, operação e manutenção de Sistema Especial de Proteção, com o consumo dos agentes responsáveis pela cobertura desses custos, conforme segue:

$$VE_OSA_DCON_{s,j} = \sum_{SUB_SS \ni s} \left(\frac{\sum_{a \in DCSA_SS} RSEP_D_{a,m}}{\sum_{s \in SUB_SS} \sum_{j \in m} \sum_a TRC_ESS_{a,s,j}} \right) \quad \forall j \in m$$

Onde:

$VE_OSA_DCON_{s,m}$ é o Valor do Encargo de Outros Serviços Ancilares para Distribuidoras e Consumidores, no submercado "s", por período de comercialização "j"

$RSEP_D_{a,m}$ é o Ressarcimento ao Agente Distribuidor ou Consumidor pelo Custo de Implementação, Operação e Manutenção de Sistema Especial de Proteção (SEP) ou por Reposição dos Sistemas Existentes do perfil de agente "a", no mês de Apuração "m"

$TRC_ESS_{a,s,j}$ é o Consumo de Referência para Pagamento de Encargos de Serviços do Sistema do perfil de agente "a", por submercado "s", no período de Comercialização "j"

"DCSA_SS" é o conjunto de agentes distribuidores ou consumidores cujo custo por outros serviços ancilares deve ser rateado pelo consumo do subsistema "SUB_SS"

"SUB_SS" é agrupamento de submercados "s" utilizado para determinar o rateio de custos entre consumidores

Importante:

Para cada usina ou agente que prestou serviços ancilares, o valor do conjunto "SUB_SS" considerado para determinar o rateio dos pagadores que devem cobrir o seu custo, é informado pela Aneel. Quando esse dado não for informado, será considerado o SIN como agrupamento de submercados.

45. O Valor do Encargo de Pagamento da Utilização do Saldo de Alívio de ESS relaciona o Pagamento da Utilização do Saldo de Alívio de ESS, pelo Consumo de Referência para Pagamento dos Encargos de Serviços do Sistema, em MWh, resultando em um valor em R\$/MWh preliminar a ser pago pelos agentes e expresso por:

$$VE_SALDO_{s,j} = \frac{PAG_SALDO_ESS_m}{\sum_{s \in SIN} \sum_{j \in m} \sum_a TRC_ESS_{a,s,j}}$$

Onde:

$VE_SALDO_{s,j}$ é o Valor do Encargo de Pagamento da Utilização do Saldo de Alívio de ESS, no submercado "s", por período de comercialização "j"

$PAG_SALDO_ESS_m$ é o Pagamento da Utilização do Saldo de Alívio de ESS no mês de apuração "m"

$TRC_ESS_{a,s,j}$ é o Consumo de Referência para Pagamento de Encargos de Serviços do Sistema do perfil de agente "a", por submercado "s", no período de Comercialização "j"

46. O Valor dos Encargos de Serviços do Sistema Não Ajustados é um valor em R\$/MWh, que consolida os valores apurados em apenas uma informação por submercado e período de comercialização, rateados conforme consumo de referência para fins de ESS, conforme expressão abaixo:

$$VE_ESS_{s,j} = VE_OSA_{s,j} + VE_CS_{s,j} + VE_RO_SUBSIS_{s,j} + VE_SALDO_{s,j} + VE_IMP_{s,j}$$

Onde:

VE_ESS_{s,j} é o Valor dos Encargos de Serviços do Sistema Não Ajustados, no submercado "s", por período de comercialização "j"

VE_OSA_{s,j} é o Valor do Encargo de Outros Serviços Ancilares, no submercado "s", por período de comercialização "j"

VE_CS_{s,j} é o Preço do Encargo de Compensação Síncrona, no submercado "s", por período de comercialização "j"

VE_RO_SUBSIS_{s,j} é o Preço dos Encargos de Serviços de Restrição de Operação de multi-submercados, no submercado "s", por período de comercialização "j"

VE_SALDO_{s,j} é o Valor do Encargo de Pagamento da Utilização do Saldo de Alívio de ESS, no submercado "s", por período de comercialização "j"

VE_IMP_{s,j} é o Valor dos Encargos de Importações no submercado "s", no período de comercialização "j"

Importante:

O Valor dos Encargos de Serviços do Sistema Não Ajustados submercados (VE_ESS) não consta o encargo referente a reserva de potência operativa, visto o tratamento distinto para fins de rateio.

47. O Valor do Encargo para Atendimento ao Despacho Complementar para Manutenção da Reserva de Potência Operativa determina o valor a ser pago para cada MWh consumido pelo agente consumidor, considerando o rateio de todos os valores a serem recebidos pelas usinas que prestam tal serviço pelo consumo mensal líquido do SIN, entre todos os submercados:

$$VE_RESPOP_m = \frac{\sum_p \sum_{j \in m} ENC_RESPOP_{p,j}}{\sum_a TRC_SEG_ENER_{a,m}}$$

Onde:

VE_RESPOP_m é o Valor do Encargo para Atendimento ao Despacho Complementar para Manutenção da Reserva de Potência Operativa no mês de apuração "m"

ENC_RESPOP_{p,j} é o Encargo para Atendimento ao Despacho Complementar para Manutenção da Reserva de Potência Operativa da usina "p", por período de comercialização "j"

TRC_SEG_ENER_{a,m} é o Consumo de Referência para Pagamento de Encargos de Segurança Energética e Encargo de Energia de Reserva do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

2.6.2. Dados de Entrada da Apuração do Valor dos Encargos Não Ajustados

Encargo por Restrição de Operação Constrained-On		
ENC_CONST_ON_p	Descrição	Encargo por Restrição de Operação Constrained-On da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"
	Unidade	R\$
	Fornecedor	Encargos (Encargos por Restrição de Operação)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Encargo por Restrição de Operação Constrained-Off		
ENC_CONST_OFF_{p,j}	Descrição	Encargo por Restrição de Operação Constrained-Off da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"
	Unidade	R\$
	Fornecedor	Encargos (Encargos por Restrição de Operação)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Encargo por Compensação Síncrona		
ENC_CS_{p,j}	Descrição	Pagamento devido à parcela de usina "p", no período de comercialização "j", por prestação de serviço de compensação síncrona
	Unidade	R\$
	Fornecedor	Encargos (Encargos de Serviços Ancilares)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Encargo de Deslocamento Hidráulico		
ENC_DH_ELE_{p,j}	Descrição	Encargo de Deslocamento Elétrico originado por uma usina não hidráulica, p, no período de comercialização "j"
	Unidade	R\$
	Fornecedor	Encargos (Encargos por Deslocamento Hidráulico)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Encargo por Importação do intercâmbio de energia		
ENC_IMP_{p*,j}	Descrição	Encargo de Importação de energia da parcela de usina "p*", por período de comercialização "j"
	Unidade	R\$
	Fornecedor	Encargos (Encargos por Importação)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Encargo para Atendimento ao Despacho Complementar para Manutenção da Reserva de Potência Operativa		
ENC_RESPOP_{p,j}	Descrição	Encargo para Atendimento ao Despacho Complementar para Manutenção da Reserva de Potência Operativa da usina "p", por período de comercialização "j"
	Unidade	R\$
	Fornecedor	Encargos (Totalização e Rateio dos Encargos por Segurança Energética)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero

Encargo por Outros Serviços Ancilares		
ENC_OSA_{p,m}	Descrição	Ressarcimento devido à parcela de usina "p", no mês de apuração "m", por outros serviços ancilares autorizados pela ANEEL tais como custos de O&M dos equipamentos de autorrestabelecimento, sistemas especiais de proteção, equipamentos de supervisão e controle de serviços ancilares, além de investimentos realizados pelas usinas para prestação desses serviços ao sistema
	Unidade	R\$
	Fornecedor	Encargos (Encargos de Serviços Ancilares)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Encargo por Restrição de Operação Unit Commitment		
ENC_REST_UNIT_{p,j}	Descrição	Encargo por Restrição de Operação Unit Commitment da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"
	Unidade	R\$
	Fornecedor	Encargos (Encargos por Restrição de Operação)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Cálculo dos Ajustes Totais do MRE		
FLUXO_MRE_{p,j}	Descrição	Corresponde aos ajustes totais de energia elétrica de uma parcela de usina "p" participante do MRE, no período de comercialização "j"
	Unidade	MWh
	Fornecedor	MRE (Cálculo dos Ajustes Totais do MRE)
	Valores Possíveis	Positivos, Negativos ou Zero
Geração Final da Usina		
G_{p,j}	Descrição	Geração de energia de uma parcela de usina "p", ajustada por período de comercialização "j"
	Unidade	MWh
	Fornecedor	Medição Contábil (Consolidação de Informações Ajustadas de Geração e Consumo)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Geração Final de Teste da Usina		
GFT_{p,j}	Descrição	Geração de teste de uma parcela de usina "p" ajustada, por período de comercialização "j"
	Unidade	MWh
	Fornecedor	Medição Contábil (Consolidação de Informações Ajustadas de Geração e Consumo)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Pagamento da Utilização do Saldo de Alívio de ESS		
PAG_SALDO_ESS_m	Descrição	Pagamento da Utilização do Saldo de Alívio de ESS no mês de apuração "m"
	Unidade	R\$
	Fornecedor	Tratamento das Exposições (Anexo II – Cálculo e Utilização do Saldo de Alívio de ESS)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero

Encargos - Apuração do Valor dos Encargos Não Ajustados

Percentual de Geração Destinada ao Agente		
PGDA_{a,p}	Descrição	Percentual de Geração Destinada ao Agente "a", da parcela de usina "p", que corresponde ao percentual de participação do agente no respectivo ativo de geração.
	Unidade	MWh
	Fornecedor	Alocação de Geração Própria (Anexo I - Definição dos Percentuais de Propriedade do Agente na Usina)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Percentual de Geração Destinada ao Agente Varejista		
PGDA_V_{a,rp,p}	Descrição	Percentual de Geração Destinada ao Agente Varejista "a", vinculado ao representado "rp", da parcela de usina "p", que corresponde ao percentual de participação do representado no respectivo ativo de geração
	Unidade	MWh
	Fornecedor	Alocação de Geração Própria (Anexo I - Definição dos Percentuais de Propriedade do Agente na Usina)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Consumo Reconciliado da Carga		
RC_{c,j}	Descrição	Consumo de energia ajustado de uma parcela de carga "c", por período de comercialização "j"
	Unidade	MWh
	Fornecedor	Medição Contábil (Consolidação de Informações Ajustadas de Geração e Consumo)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Consumo no Ambiente Livre		
RC_AL_{c,j}	Descrição	Consumo no Ambiente Livre da parcela de carga "c", no período de comercialização "j"
	Unidade	MWh
	Fornecedor	Medição Contábil (Consolidação de Informações Ajustadas de Geração e Consumo)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Ressarcimento do Agente Distribuidor ou Consumidor pelo Custo de Implementação, Operação e Manutenção do SEP		
RSEP_D_{a,m}	Descrição	Montante financeiro que o agente distribuidor ou consumidor deverá ser ressarcido referente aos custos incorridos pela implantação, operação e manutenção de Sistema Especial de Proteção (SEP)
	Unidade	R\$
	Fornecedor	ANEEL
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero

Consumo Total do Agente

TRC_{a,s,j}

Descrição	Informação consolidada correspondente ao consumo de cada perfil de agente "a", por submercado "s" e período de comercialização "j"
Unidade	MWh
Fornecedor	Medição Contábil (Consolidação das Informações Ajustadas de Consumo e Geração)
Valores Possíveis	Positivos ou Zero

Total de Consumo Cativo do Consumidor Livre

TRC_CAT_CL_{a,s,j}

Descrição	Informação consolidada correspondente ao consumo cativo atribuído ao consumidor livre, "a", por submercado "s" e período de comercialização "j"
Unidade	MWh
Fornecedor	Medição Contábil (Consolidação das Informações Ajustadas de Consumo e Geração)
Valores Possíveis	Positivos ou Zero

2.6.3. Dados de Saída da Apuração do Valor dos Encargos Não Ajustados

Consumo de Referência para Pagamento de Encargos de Serviços do Sistema		
TRC_ESS _{a,s,j}	Descrição	Informação consolidada correspondente ao consumo de referência para pagamento de encargos de serviços do sistema por agente, "a", por submercado "s" e período de comercialização "j" baseada na informação do consumo atendido pelo SIN
	Unidade	MWh
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Valor dos Encargos de Serviços do Sistema Não Ajustado		
VE_ESS _{s,j}	Descrição	Valor preliminar a ser pago, por período de comercialização "j", no submercado "s", para cobrir os encargos de serviços do sistema apurados
	Unidade	R\$/MWh
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Valor do Encargo para Atendimento ao Despacho Complementar para Manutenção da Reserva de Potência Operativa		
VE_RESPOP _m	Descrição	Valor do Encargo para Atendimento ao Despacho Complementar para Manutenção da Reserva de Potência Operativa no mês de apuração "m"
	Unidade	R\$/MWh
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero

2.7. Total de Recursos Ajustados para Alívio de ESS

Objetivo:

Calcular o montante financeiro de recursos disponível para alívio de encargos de serviços do sistema.

Contexto:

Esta etapa consolida o total de recursos financeiros disponíveis para alívio de encargos de serviços do sistema. Esses recursos são utilizados para ajuste dos valores dos encargos calculados na etapa anterior, reduzindo o montante de encargos a serem rateados pelos consumidores de energia do SIN. A Figura 17 relaciona esta etapa em relação ao módulo completo:

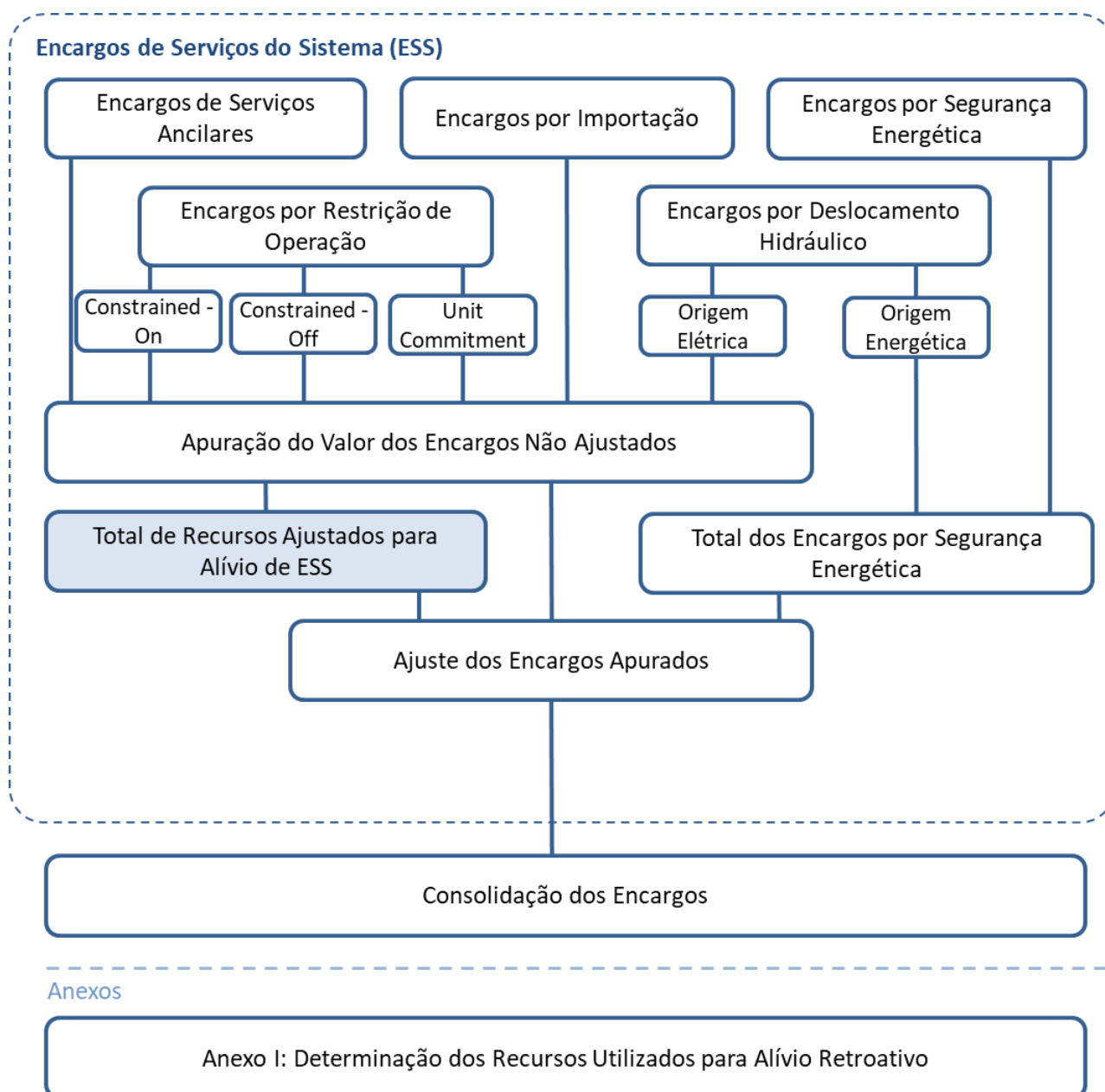


Figura 17: Esquema Geral do Módulo de Regras: "Encargos"

2.7.1. Detalhamento do Total de Recursos Ajustados para Alívio de ESS

O processo de cálculo do total de recursos ajustados para alívio de encargos de serviços do sistema é composto pelos seguintes comandos e expressões:

48. Serão utilizados para o alívio dos Encargos de Serviços do Sistema os seguintes recursos:

- Penalidade de Medição;
- Multa por Falta de Combustível;
- Multa pelo não aporte de Garantias Financeiras;
- Multa por inadimplência na liquidação financeira do mercado de curto prazo;
- Saldo remanescente do alívio de exposições do mês vigente; e
- Sobra de receitas advindas do mês anterior, a qual também considera eventual saldo remanescente da Conta de Energia de Reserva (CONER) após o término de suprimento dos Contratos de Energia de Reserva (CER) (Para maiores informações sobre Energia de Reserva consulte o módulo específico).

49. O Total de Penalidades para Abatimento dos ESS é composto pela soma dos montantes financeiros efetivamente pagos pelos agentes a título de (i) penalidades pela não geração de energia por falta de combustível, (ii) penalidades associadas à coleta de dados de medição, (iii) penalidades por inobservância do aporte de garantias financeiras, nos termos dos Procedimentos de Comercialização vigentes, e (iv) multa por inadimplência na liquidação financeira do Mercado de Curto Prazo. O Total de Demais Penalidades para Abatimento dos ESS é expresso por:

$$TDP_ESS_{a,m} = \sum_{k \in AKP} (MFEP_PMED_{a,m,k} + MFEP_FC_{a,m,k} + MFEP_MGFIN_{a,m,k} + MFEP_INAD_{a,m,k})$$

Onde:

$TDP_ESS_{a,m}$ é o Total de Demais Penalidades para Abatimento dos ESS, do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

$MFEP_PMED_{a,m,k}$ é o Montante Financeiro Efetivamente Pago referente à Penalidade de Medição do perfil de agente "a", no mês de apuração "m", referente à penalidade apurada no mês "k"

$MFEP_FC_{a,m,k}$ é o Montante Financeiro Efetivamente Pago pela Energia não Gerada por Falta de Combustível do perfil de agente "a", no mês de apuração "m", referente à penalidade apurada no mês "k"

$MFEP_MGFIN_{a,m,k}$ é o Montante Financeiro Efetivamente Pago pelo Não Aporte das Garantias Financeiras do perfil de agente "a", no mês de apuração "m", referente à inobservância do aporte de garantias financeiras apurada no mês "k"

$MFEP_INAD_{a,m,k}$ é o Montante Financeiro Efetivamente Pago referente à multa por inadimplência no MCP do perfil de agente "a", no mês de apuração "m", relativa à inadimplência no mês "k"

"AKP" é o conjunto de penalidades de cada perfil de agente "a", a serem aplicadas no mês de apuração "m", referentes às penalidades apuradas nos meses "k"

50. O Total das Penalidades Aplicadas para Alívio do ESS consolida o Total de Penalidades para Abatimento dos ESS, por mês de apuração, conforme a seguinte expressão:

$$TPAP_ESS_m = \sum_a (TDP_ESS_{a,m})$$

Onde:

$TPAP_ESS_m$ é o Total de Penalidades Aplicadas para Alívio do ESS no mês de apuração "m"

TDP_ESS_{a,m} é o Total de Demais Penalidades para Abatimento do ESS, do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

51. O Recebimento por razão de Importação do intercâmbio de energia corresponde à somatória dos valores referente aos custos por importação, e o excedente financeiro de importação, tais valores são revertidos em benefício da conta de Encargos de Serviços de Sistemas - ESS, expresso por:

$$REC_IMP_m = \sum_a (V_CUSTO_IMP_M_{a,m} + EXCD_FIN_IMP_M_{a,m})$$

Onde:

REC_IMP_m é o Recebimento por razão de Importação de energia no mês de apuração "m"

V_CUSTO_IMP_M_{a,m} é o Valor referente aos Custos por Razão de Importação Energética do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

EXCD_FIN_IMP_M_{a,m} é o Excedente Financeiro de Importação de energia total do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

- 51.1. O valor referente aos custos por razão de importação, identifica os montantes financeiros a serem pagos pelo agente no mês vigente em função da importação de energia elétrica, no mês de apuração, expresso por:

$$V_CUSTO_IMP_M_{a,m} = \sum_{p \in a} \sum_{j \in m} (V_CUSTO_IMP_TOT_{p,j})$$

Onde:

V_CUSTO_IMP_M_{a,m} é o Valor referente aos Custos por Razão de Importação Energética do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

V_CUSTO_IMP_TOT_{p,j} é o Valor referente aos Custos por Razão de Importação Energética Total da parcela de usina substituta "p", por período de comercialização "j"

"p" é a parcela de usina para Importação

- 51.1.1. O valor referente aos custos por razão de importação total, identifica os montantes totais financeiros a serem pagos pelos agentes em função da importação de energia elétrica, no mês de apuração, expresso por:

$$V_CUSTO_IMP_TOT_{p,j} = V_CUSTO_IMP_A_{p,j} + V_CUSTO_IMP_SS_{p,j}$$

Onde:

V_CUSTO_IMP_TOT_{p,j} é o Valor referente aos Custos por Razão de Importação Energética Total da parcela de usina substituta "p", por período de comercialização "j"

V_CUSTO_IMP_A_{p,j} é a Valoração Total das Diferenças de Energia entre a importação efetiva e a definida pelo ONS da parcela de usina "p", por período de comercialização "j"

V_CUSTO_IMP_SS_{p,j} é a Valoração do Custo de Energia de Importação definida pelo ONS Sem Substituição por decisão do CMSE da parcela de usina "p", por período de comercialização "j"

"p" é a parcela de usina para Importação

- 51.1.1.1. O valor referente aos custos por razão de importação, identifica os montantes financeiros a serem pagos pelos agentes em função da importação de energia elétrica, no mês de apuração, expresso por:

$$V_CUSTO_IMP_A_{p,j} = \sum_{P \in PSUB} V_CUSTO_IMP_{p,p,j}$$

Onde:

V_CUSTO_IMP_A_{a,m} é a Valoração Total das Diferenças de Energia entre a importação efetiva e a definida pelo ONS da parcela de usina substituída "p", por período de comercialização "j"

$V_CUSTO_IMP_{p,p^*,j}$ é a Valoração do Custo da Diferença de Energia entre a importação efetiva e a definida pelo ONS da parcela de usina substituída "p", da parcela de usina "p*" por período de comercialização "j"

$PSUB$ são as usinas que foram substituídas para realização da importação

"p*" é a parcela de usina para Importação

52. O Total de Recurso Disponível para Alívio de ESS considera os recursos remanescentes oriundos do tratamento das exposições em função das eventuais diferenças de preços entre os submercados, os montantes residuais de meses anteriores, além das penalidades utilizadas para alívio de ESS. Esse montante mensal é utilizado para determinar o ajuste nos valores apurados na etapa anterior e é expresso por:

$$TRDA_ESS_m = TRU_ESS_m + TPAP_ESS_m + \max(0; SF_MA_m - ADDC_SF_MA_m) + REC_IMP_m$$

Onde:

$TRDA_ESS_m$ é o Total de Recurso Disponível para Alívio de ESS do mês de apuração "m"

TRU_ESS_m é o Total de Recursos Utilizados para Alívio de ESS do mês de apuração "m"

$TPAP_ESS_m$ é o Total de Penalidades Aplicadas para Alívio do ESS no mês de apuração "m"

SF_MA_m é a Sobra Financeira do Mês Anterior utilizada no mês de apuração "m"

$ADDC_SF_MA_{a,m}$ é o Ajuste Decorrente de Deliberação do CAde, Decisões Judiciais ou Administrativas referente Sobra Financeira do Mês Anterior utilizada no mês de apuração "m"

REC_IMP_m é o Recebimento por razão de Importação de energia no mês de apuração "m"

Representação Gráfica



Figura 18: Composição do Total de Recursos Ajustados para Alívio de ESS

2.7.2. Dados de Entrada do Total de Recursos Ajustados para Alívio de ESS

EXCD_FIN_IMP _{M_{a,m}}	Excedente Financeiro de Importação de energia total	
	Descrição	Excedente Financeiro de Importação de energia total do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"
	Unidade	R\$
	Fornecedor	Consolidação dos Encargos (Detalhamento da Consolidação dos Encargos)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
MFEP_FC _{a,m,k}	Montante Financeiro Efetivamente Pago pela Energia não Gerada por Falta de Combustível	
	Descrição	Valor pago pelo perfil de agente "a" no mês de apuração "m" referente à penalidade por energia não gerada por falta de combustível apurada no mês "k"
	Unidade	R\$
	Fornecedor	CCEE
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
MFEP_INAD _{a,m,k}	Montante Financeiro Efetivamente Pago referente à multa por inadimplência no MCP	
	Descrição	Valor pago pelo perfil de agente "a" no mês de apuração "m" referente à multa por inadimplência na liquidação financeira do mercado de curto prazo, apurada no mês "k"
	Unidade	R\$
	Fornecedor	CCEE
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
MFEP_MGFIN _{a,m,k}	Montante Financeiro Efetivamente Pago pelo Não Aporte das Garantias Financeiras	
	Descrição	Valor pago pelo perfil de agente "a" no mês de apuração "m" referente à penalidade por inobservância do aporte de garantias financeiras de acordo com o estabelecido em Procedimentos de Comercializado, apurada no mês "k"
	Unidade	R\$
	Fornecedor	CCEE
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
SF_MA _m	Sobra Financeira do Mês Anterior	
	Descrição	Montante financeiro referente à sobra do excedente financeiro apurado no mês anterior "m-1", sob gestão da CCEE em conta corrente específica, que retorna no mês de apuração "m" ao processo de contabilização, ajustado pelo resultado de aplicação além da própria movimentação financeira no período. Eventual saldo remanescente da CONER, findo os prazos dos CERs, será acrescido nesta conta corrente
	Unidade	R\$
	Fornecedor	CCEE
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero

Montante Financeiro Efetivamente Pago referente à Penalidade de Medição	
MFEP_PMED_{a,m,k}	Descrição
	Unidade
	Fornecedor
	Valores Possíveis
Total de Recursos Utilizados para Alívio de ESS	
TRU_ESS_m	Descrição
	Unidade
	Fornecedor
	Valores Possíveis
Valoração do Custo da Diferença de Energia entre a importação efetiva e a definida pelo ONS	
V_CUSTO_IMP_{p,p*,j}	Descrição
	Unidade
	Fornecedor
	Valores Possíveis
Valoração do Custo de Energia de Importação definida pelo ONS Sem Substituição por decisão do CMSE	
V_CUSTO_IMP_SS_{p,j}	Descrição
	Unidade
	Fornecedor
	Valores Possíveis
Valor referente aos Custos por Razão de Importação Energética	
V_CUSTO_IMP_M_{a,m}	Descrição
	Unidade
	Fornecedor
	Valores Possíveis

2.7.3. Dados de Saída do Total de Recursos Ajustados para Alívio de ESS

Recebimento por razão de Importação do intercâmbio de energia		
REC_IMP _m	Descrição	Corresponde ao total dos montantes recebíveis de encargos por razão de importação de energia apurados no mês de apuração "m".
	Unidade	R\$
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Total de Demais Penalidades para Abatimento dos ESS		
TDP_ESS _{a,m}	Descrição	Corresponde à soma de valores pagos pelo perfil de agente "a" no mês de apuração "m" referente às demais penalidades destinadas para abatimento de ESS. São incluídos nestas penalidades, os montantes pagos referentes às penalidades de medição, energia não gerada por falta de combustível, as penalidades pagas pelo não aporte das garantias financeiras calculadas e a multa por inadimplência na liquidação financeira do mercado de curto prazo.
	Unidade	R\$
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Total de Recurso Disponível para Alívio de ESS		
TRDA_ESS _m	Descrição	Montante financeiro consolidado no mês de apuração "m" para alívio de encargos de serviços do sistema
	Unidade	R\$
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Valoração do Custo de Energia de Importação definida pelo ONS Sem Substituição por decisão do CMSE		
V_CUSTO_IMP_A _{p*,j}	Descrição	Encargo de Importação Sem Substituição por decisão do CMSE da parcela de usina "p*", por período de comercialização "j"
	Unidade	R\$
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero

2.8. Ajuste dos Encargos Apurados

Objetivo:

Ajustar os valores de encargos apurados em função dos recursos disponíveis para alívio.

Contexto:

O valor dos encargos ajustados corresponde ao valor em R\$/MWh efetivamente aplicado à contabilização dos agentes para composição do pagamento de encargos associados às usinas afetadas por restrições de operação, despachadas por razão de segurança energética e/ou que prestam serviços ancilares ao sistema. A Figura 19 relaciona esta etapa em relação ao módulo completo:

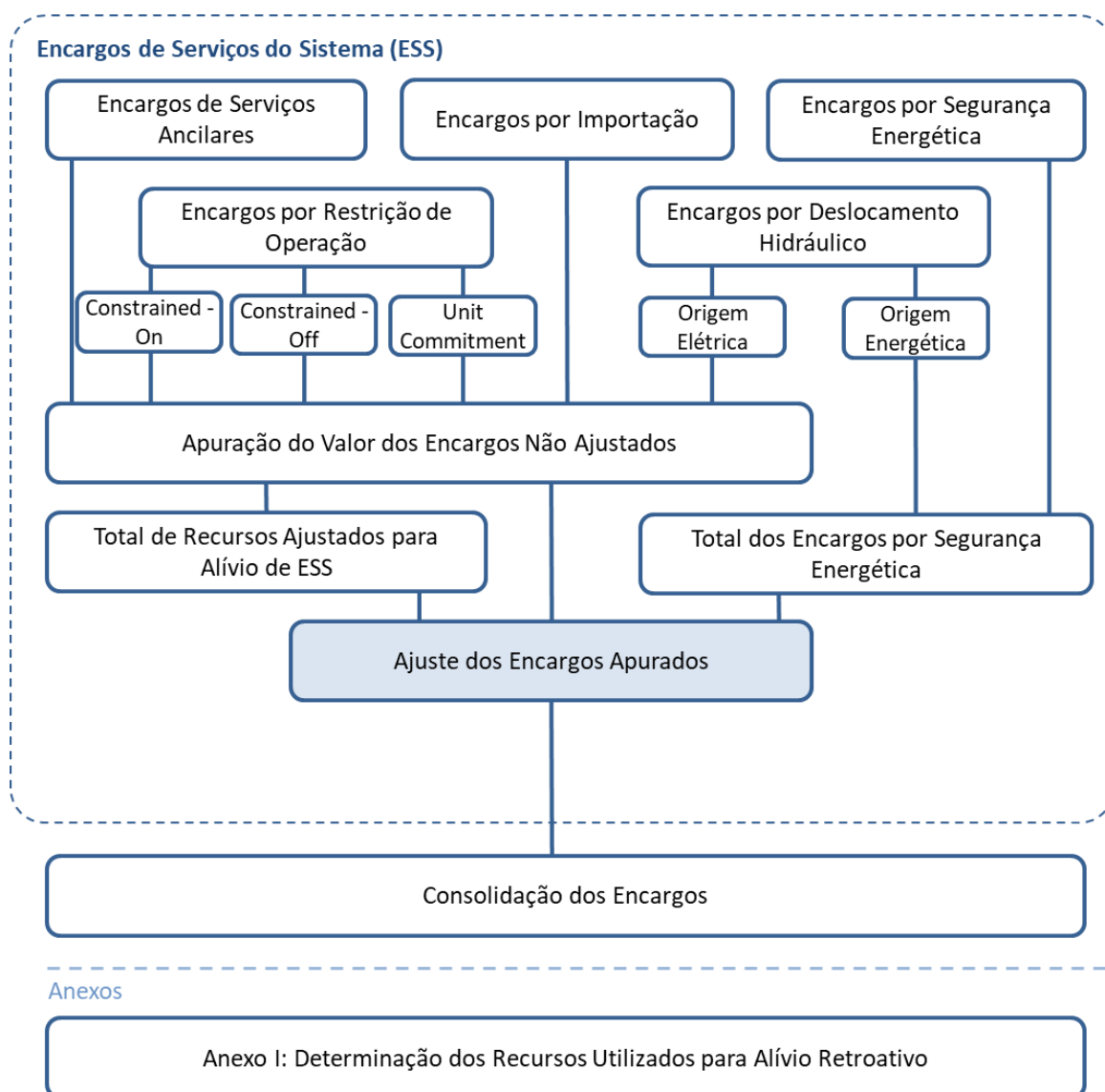


Figura 19: Esquema Geral do Módulo de Regras: "Encargos"

2.8.1. Detalhamento do Ajuste dos Encargos Apurados

O processo de cálculo do ajuste dos encargos apurados é composto pelos seguintes comandos e expressões:

53. O Total de Encargos de Serviços do Sistema indica o valor em reais a ser pago aos geradores por ESS. O Consumo de Referência para Pagamento de Encargos de Serviços do Sistema (expresso em termos de energia) multiplicado pelo Valor dos Encargos de Serviços do Sistema Não Ajustados, expresso em R\$/MWh, incluindo o encargo para atendimento da reserva de potência operativa, somado ao Total de Alívio Retroativo Referente ao Pagamento de Encargos para fins de Recontabilização e sobras financeiras para alívio despesas futuras para fins de recontabilização, fornece o Total de Encargos de Serviços do Sistema, conforme expressão abaixo:

$$T_{ESS_m} = \sum_s \sum_{j \in m} \left(\left(\sum_a TRC_{ESS_{a,s,j}} \right) * VE_{ESS_{s,j}} \right) + \sum_a TRC_{SEG_ENER_{a,m}} * VE_{RESPOP_m} + \sum_a TAR_{ENC_RECONT_{a,m}} + SFM_{FUT_RECONT_m}$$

Onde:

T_{ESS_m} é o Total de Encargos de Serviços do Sistema no mês de apuração "m"

$TRC_{ESS_{a,s,j}}$ é o Consumo de Referência para Pagamento de Encargos de Serviços do Sistema do perfil de agente "a", por submercado "s", no período de comercialização "j"

$VE_{ESS_{s,j}}$ é o Valor dos Encargos de Serviços do Sistema Não Ajustados, no submercado "s", por período de comercialização "j"

VE_{RESPOP_m} é o Valor do Encargo para Atendimento ao Despacho Complementar para Manutenção da Reserva de Potência Operativa no mês de apuração "m"

$TRC_{SEG_ENER_{a,m}}$ é o Consumo de Referência para Pagamento de Encargos de Segurança Energética e Encargo de Energia de Reserva do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

$TAR_{ENC_RECONT_{a,m}}$ é o Total de Alívio Retroativo Referente ao Pagamento de Encargos para fins de recontabilização do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

$SFM_{FUT_RECONT_m}$ é a Sobra Financeira do Mês para Alívio das Despesas Futuras para fins de Recontabilização no mês de apuração "m".

- 53.1. O alívio retroativo não é reprocessado em recontabilizações onde houve sobra futura, assim é necessário garantir que sejam mantidos os mesmos efeitos percebidos na contabilização do mês de apuração. O valor referente ao encargo de meses passados já aliviados na contabilização é incluído no total de encargos de serviços do sistema do mês recontabilizado, a fim de serem considerados nos montantes passíveis de alívio:

Se $SFM_{FUT_RECONT_m} > 0$, então;

$$TAR_{ENC_RECONT_{a,m}} = TAR_{ENC_{a,m,u-1}}$$

Caso contrário:

$$TAR_{ENC_RECONT_{a,m}} = 0$$

Onde:

$TAR_{ENC_RECONT_{a,m}}$ é o Total de Alívio Retroativo Referente ao Pagamento de Encargos para fins de Recontabilização do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

$TAR_{ENC_{a,m}}$ é o Total de Alívio Retroativo Referente ao Pagamento de Encargos do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

$SFM_{FUT_RECONT_m}$ é a Sobra Financeira do Mês para Alívio das Despesas Futuras para fins de Recontabilização no mês de apuração "m"

"mr" representa o mês de referência para o cálculo do alívio retroativo, compreendendo o intervalo de meses de "m-12" a "m-1"

"u-1" refere-se ao processamento (contabilização, ou ajuste de contabilização, ou recontabilização), do mês de apuração "m", anterior ao processamento "u"

54. O ajuste dos valores de encargos depende da relação entre o Total de Recurso Disponível para Alívio de ESS e o Total de Encargos Passíveis de Alívio:

- 54.1. Caso o Total de Recurso Disponível para Alívio de ESS seja suficiente para atender o Total de Encargos de Serviços do Sistema, então os Encargos de Serviços do Sistema são iguais à zero.

- 54.2. Os valores dos Encargos de Serviços do Sistema podem sofrer ajustes em função dos recursos disponíveis, representado pelo Fator de Ajuste dos Encargos de Serviços do Sistema, conforme seguinte equação:

$$VA_ESS_{s,j} = VE_ESS_{s,j} * F_AJUSTE_ESS_m$$

Onde:

VA_ESS_{s,j} é o Valor Ajustado dos Demais Encargos de Serviços do Sistema do submercado "s", no período de Comercialização "j"

VE_ESS_{s,j} é o Preço dos Demais Encargos de Serviços do Sistema, no submercado "s", por período de comercialização "j"

F_AJUSTE_ESS_m é o Fator de Ajuste dos Encargos de Serviços do Sistema do mês de apuração "m"

55. O valor do Total de Alívio Retroativo Referente ao Pagamento de Encargos Ajustado para fins de Recontabilização pode sofrer ajuste em função dos recursos disponíveis, representado pelo Fator de Ajuste dos Encargos de Serviços do Sistema

$$TAR_ENC_RECONT_A_{a,m} = TAR_ENC_RECONT_{a,m} * F_AJUSTE_ESS_m$$

Onde:

TAR_ENC_RECONT_A_{a,m} é o Total de Alívio Retroativo Referente ao Pagamento de Encargos Ajustado para fins de Recontabilização do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

TAR_ENC_RECONT_{a,m} é o Total de Alívio Retroativo Referente ao Pagamento de Encargos para fins de recontabilização do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

F_AJUSTE_ESS_m é o Fator de Ajuste dos Encargos de Serviços do Sistema do mês de apuração "m"

56. O valor da Sobra Financeira Final para Alívio das Despesas Futuras Ajustado para fins de Recontabilização pode sofrer ajuste em função dos recursos disponíveis, representado pelo Fator de Ajuste dos Encargos de Serviços do Sistema

$$SFM_FUT_RECONT_A_{a,m} = \left(SFM_FUT_RECONT_m * \frac{\sum_s \sum_{j \in m} (TRC_ESS_{a,s,j})}{\sum_a \sum_s \sum_{j \in m} (TRC_ESS_{a,s,j})} \right) * F_AJUSTE_ESS_m$$

Onde:

SFM_FUT_RECONT_A_m é a Sobra Financeira do Mês para Alívio das Despesas Futuras Ajustado para fins de Recontabilização do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

SFM_FUT_RECONT_m é a Sobra Financeira do Mês para Alívio das Despesas Futuras para fins de Recontabilização no mês de apuração "m"

TRC_ESS_{a,s,j} é o Consumo de Referência para Pagamento de Encargos de Serviços do Sistema do perfil de agente "a", por submercado "s", no período de comercialização "j"

"mr" representa o mês de referência para o cálculo do alívio retroativo, compreendendo o intervalo de meses de "m-12" a "m-1"

"u-1" refere-se ao processamento (contabilização, ou ajuste de contabilização, ou recontabilização), do mês de apuração "m", anterior ao processamento "u"

- 56.1. Os valores dos Encargos de Reserva de Potência Operativa podem sofrer ajustes em função dos recursos disponíveis, representado pelo Fator de Ajuste dos Encargos de Serviços do Sistema, conforme seguinte equação:

$$VA_RESPOP_m = VE_RESPOP_m * F_AJUSTE_ESS_m$$

Onde:

VA_RESPOP_m é o Valor Ajustado do Encargo para Atendimento ao Despacho Complementar para Manutenção da Reserva de Potência Operativa no mês de apuração "m"

VE_RESPOP_m é o Valor do Encargo para Atendimento ao Despacho Complementar para Manutenção da Reserva de Potência Operativa no mês de apuração "m"

- 56.2. F_AJUSTE_ESS_m é o Fator de Ajuste dos Encargos de Serviços do Sistema do mês de apuração "m". O Fator de Ajuste dos Encargos de Serviços do Sistema considera Total de Recurso Disponível para Alívio de ESS em relação ao Total de Encargos de Serviços do Sistema por meio da seguinte expressão:

$$F_AJUSTE_ESS_m = \max\left(0; \frac{T_ESS_m - TRDA_ESS_m}{T_ESS_m}\right)$$

Onde:

F_AJUSTE_ESS_m é o Fator de Ajuste dos Encargos de Serviços do Sistema do mês de apuração "m"

T_ESS_m é o Total de Encargos de Serviços do Sistema no mês de apuração "m"

TRDA_ESS_m é o Total de Recurso Disponível para Alívio de ESS do mês de apuração "m"

2.8.2. Dados de Entrada do Ajuste dos Encargos Apurados

SFF_FUT_RECONT_m	Sobra Financeira Final para Alívio das Despesas Futuras para fins de Recontabilização	
	Descrição	Sobra Financeira Final para Alívio das Despesas Futuras para fins de Recontabilização no mês de apuração "m"
	Unidade	R\$
	Fornecedor	Tratamento das Exposições (Total das Exposições Positivas e Negativas)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
TRC_ESS_{a,s,j}	Consumo de Referência para Pagamento de Encargos de Serviços do Sistema	
	Descrição	Informação consolidada correspondente ao consumo de referência para pagamento de encargos de serviços do sistema por perfil de agente "a", por submercado "s" e período de comercialização "j" baseada na informação do consumo atendido pelo SIN
	Unidade	MWh
	Fornecedor	Encargos (Apuração do Valor dos Encargos Não Ajustados)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
TRC_SEG_ENER_{a,m}	Consumo de Referência para Pagamento de Encargo de Segurança Energética e Encargo de Energia de Reserva	
	Descrição	Consumo de Referência para Pagamento de Encargos de Segurança Energética e Encargo de Energia de Reserva do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"
	Unidade	MWh
	Fornecedor	Encargos (Consolidação das Informações Ajustadas de Consumo e Geração)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
TRDA_ESS_m	Total de Recurso Disponível para Alívio de ESS	
	Descrição	Montante financeiro consolidado no mês de apuração "m" para alívio de encargos de serviços do sistema
	Unidade	R\$
	Fornecedor	Encargos (Total de Recursos Ajustados para Alívio de ESS)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
TAR_ENC_{a,m}	Total de Alívio Retroativo Referente ao Pagamento de Encargos	
	Descrição	Total de Alívio Retroativo Referente ao Pagamento de Encargos do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"
	Unidade	R\$
	Fornecedor	Consolidação de Resultados (Determinação dos Ajustes Decorrentes do Alívio Retroativo)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero

Valor dos Encargos de Serviços do Sistema Não Ajustado

VA_RESPOP_m	Descrição	Valor Ajustado do Encargo para Atendimento ao Despacho Complementar para Manutenção da Reserva de Potência Operativa no mês de apuração "m"
	Unidade	R\$/MWh
	Fornecedor	Encargos (Apuração do Valor dos Encargos Não Ajustados)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero

Valor dos Encargos de Serviços do Sistema Não Ajustado

VE_ESS_{s,j}	Descrição	Valor preliminar a ser pago, por período de comercialização "j", no submercado "s", para cobrir os encargos de serviços do sistema apurados
	Unidade	R\$/MWh
	Fornecedor	Encargos (Apuração do Valor dos Encargos Não Ajustados)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero

2.8.3. Dados de Saída do Ajuste dos Encargos Apurados

Total de Encargos de Serviços do Sistema		
T_ESS _m	Descrição	Total de Encargos de Serviços do Sistema no mês de apuração "m"
	Unidade	R\$
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Valor Ajustado dos Demais Encargos de Serviços do Sistema		
VA_ESS _{s,j}	Descrição	Valor a ser pago, por período de comercialização "j", no submercado "s", para cobrir os encargos de serviços do sistema apurados
	Unidade	R\$/MWh
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Valor do Encargo para Atendimento ao Despacho Complementar para Manutenção da Reserva de Potência Operativa		
VE_RESPOP _m	Descrição	Valor a ser pago, por período de comercialização "j", no submercado "s", para cobrir os encargos de serviços do sistema apurados
	Unidade	R\$/MWh
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero

2.9. Totalização e Rateio dos Encargos por Segurança Energética

Objetivo:

Totalizar os encargos por segurança energética e definir a forma de rateio desses encargos.

Contexto:

O total de encargos por segurança energética é constituído pela soma dos encargos pagos às usinas despachadas por segurança energética e pelos encargos devidos às usinas hidrelétricas participantes do MRE em função do despacho fora da ordem de mérito e de importação sem garantia física associada. Esse encargo é assumido pelos agentes de consumo a partir dos critérios estabelecidos nesta etapa das regras de comercialização. A Figura 20 relacionada esta etapa em relação ao módulo completo:

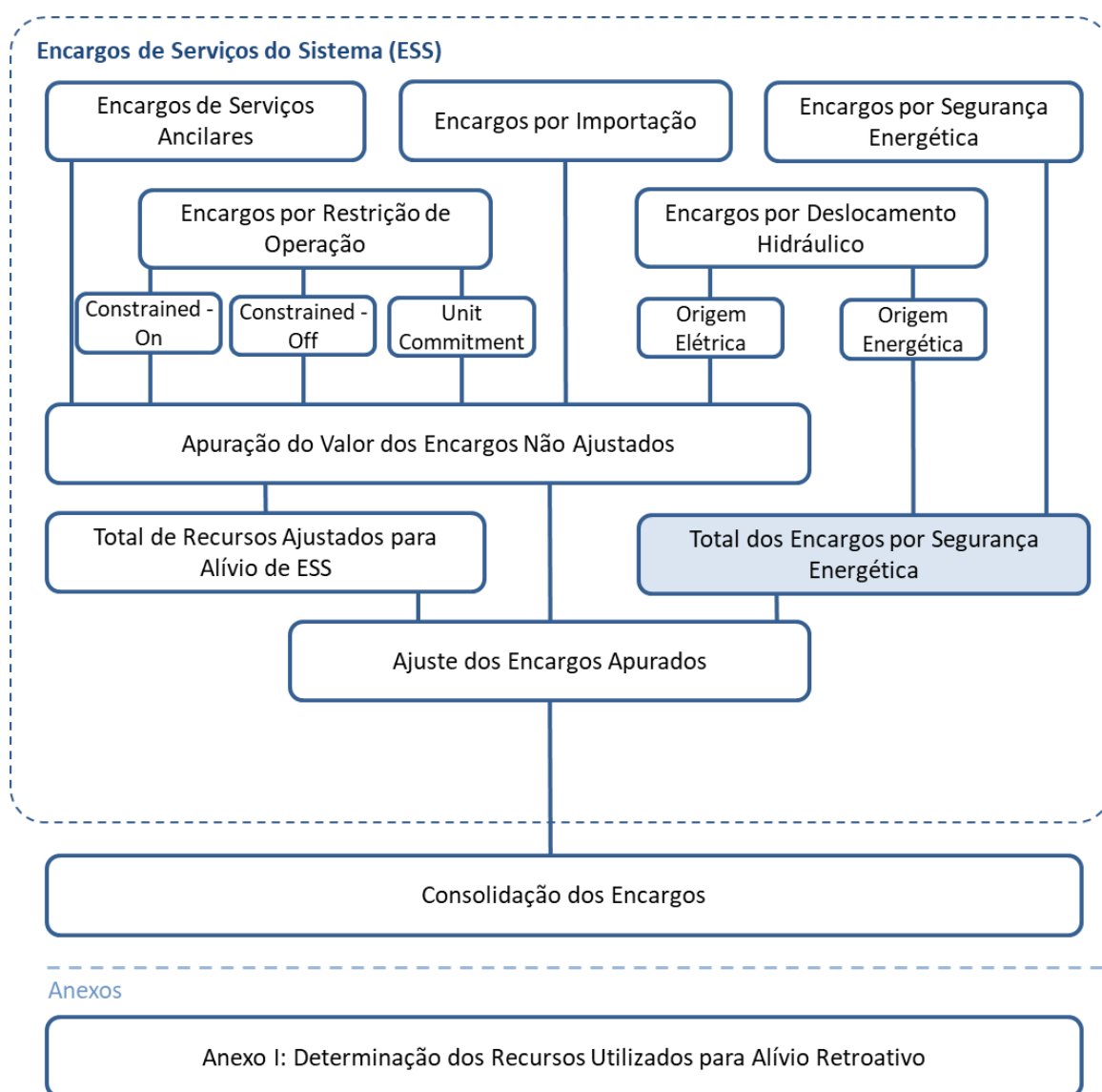


Figura 20: Esquema Geral do Módulo de Regras: "Encargos"

2.9.1. Totalização dos Encargos por Segurança Energética

O processo de totalização dos encargos por segurança energética é composto pelos seguintes comandos e expressões:

57. O Total de Encargos por Razão de Segurança Energética indica o valor em reais a ser pago pelos agentes de consumo aos agentes proprietários de usinas termelétricas que geraram por razões de segurança energética e também o valor a ser pago aos agentes proprietários de usinas hidrelétricas participantes do MRE que tiveram sua geração deslocada em função da geração efetuada fora da ordem de mérito e por importação de energia sem lastro associado. Este valor é obtido pela seguinte expressão:

$$T_SEG_ENER_m = \sum_{j \in m} \sum_p (ENC_SEG_ENER_{p,j} + ENC_DH_ENER_{p,j})$$

Onde:

$T_SEG_ENER_m$ é o Total de Encargos por Razão de Segurança Energética no mês de apuração "m"

$ENC_SEG_ENER_{p,j}$ é o Encargo por Razão de Segurança Energética da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"

$ENC_DH_ENER_{p,j}$ é o Encargo de Deslocamento Energético de uma Usina Hidrelétrica, da parcela de usina "p", no período de comercialização "j"

2.9.2. Detalhamento do Consumo de Referência para o Rateio de Encargos de Segurança Energética e Encargos de Energia de Reserva

58. Os Encargos por Segurança Energética e Encargos de Energia de Reserva devem ser rateados pelo consumo líquido dos agentes:

$$TRC_SEG_ENER_{a,m} = \max \left(0; \sum_s \sum_{j \in m} TRC_{a,s,j} - \sum_p (G_SEG_ENER_{p,a,m}) \right)$$

Onde:

$TRC_SEG_ENER_{a,m}$ é o Consumo de Referência para Pagamento de Encargos de Segurança Energética e Encargo de Energia de Reserva do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

$TRC_{a,s,j}$ é o Consumo Total do perfil de agente "a", por submercado "s", no período de Comercialização "j"

$G_SEG_ENER_{p,a,m}$ é a Geração Utilizada na Determinação do Pagamento dos Encargos de Energia de Reserva e de Segurança Energética da parcela de usina "p", atribuída ao perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

- 58.1. A Geração Utilizada na Determinação do Pagamento dos Encargos de Energia de Reserva e de Segurança Energética é calculada pela soma de toda geração utilizada para o abatimento das cargas, modeladas sobre o respectivo perfil de agente, conforme expressão:

$$G_SEG_ENER_{p,a,m} = \sum_{c \in a} G_SEG_ENER_ATIV_{p,c,m}$$

Onde:

$G_SEG_ENER_{p,a,m}$ é a Geração Utilizada na Determinação do Pagamento dos Encargos de Energia de Reserva e de Segurança Energética da parcela de usina "p", atribuída ao perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

$G_SEG_ENER_ATIV_{p,c,m}$ é a Geração Utilizada para Abatimento de Carga na Determinação do Pagamento dos Encargos de Energia de Reserva e de Segurança Energética da parcela de usina "p", em relação a carga "c", no mês de apuração "m"

- 58.1.1.1. A Geração Utilizada para Abatimento de Carga na Determinação do Pagamento dos Encargos de Energia de Reserva e de Segurança Energética é calculada pelo menor valor entre (I) a geração total da usina multiplicada pelo Percentual de Geração Utilizado para Abatimento de Carga e (ii) Consumo no Ambiente Livre da respectiva carga:

$$G_SEG_ENER_ATIV_{p,c,m} = \min \left(\left(\sum_{j \in m} (G_{p,j} + GFT_{p,j}) + \sum_{j \in m} FLUXO_MRE_{p,j} \right) * PG_SEG_ENER_ATIV_{p,c,m} ; \sum_{j \in m} RC_AL_{c,j} \right)$$

Onde:

$G_SEG_ENER_ATIV_{p,c,m}$ é a Geração Utilizada para Abatimento de Carga na Determinação do Pagamento dos Encargos de Energia de Reserva e de Segurança Energética da parcela de usina "p", em relação a carga "c", no mês de apuração "m"

$G_{p,j}$ é a Geração Final da parcela de usina "p", por período de comercialização "j"

$GFT_{p,j}$ é a Geração Final de Teste da parcela de usina "p", por período de comercialização "j"

$FLUXO_MRE_{p,j}$ é o Fluxo de Energia no MRE por parcela de usina "p", no período de comercialização "j"

$PG_SEG_ENER_ATIV_{p,c,m}$ é o Percentual de Geração Utilizada para Abatimento de Carga na Determinação do Pagamento dos Encargos de Energia de Reserva e de Segurança Energética da parcela de usina "p", em relação a carga "c", no mês de apuração "m"

$RC_AL_{c,j}$ é o Consumo no Ambiente Livre da parcela de carga "c", no período de comercialização "j"

- 58.1.1.1.1. O Percentual de Geração Utilizado para Abatimento de Carga na Determinação do Pagamento dos Encargos de Energia de Reserva e de Segurança Energética estabelece a proporção mensal de alocação de geração que cada parcela de carga possui, em relação ao percentual de direto de alocação do agente. No caso do agente Varejista, tal percentual deve se limitar aos agentes representados que possuam participação no respectivo empreendimento de geração, garantindo que os demais representados não usufruam indevidamente de uma energia que não possuam direito, conforme a expressão:

(I) No caso de agente **Varejista**:

$$PG_SEG_ENER_ATIV_{p,c,m} = PGDA_{V_{\alpha, rp, p}} * \frac{\sum_{j \in m} RC_AL_{c,j}}{\sum_{c \in CP_ALFA_RP} \sum_{j \in m} RC_AL_{c,j}}$$

$\forall "c" \in "rp", \text{modelada sob algum perfil do agente Varejista } "a"$

(II) Para os demais agentes:

$$PG_SEG_ENER_ATIV_{p,c,m} = PGDA_{\alpha, p} * \frac{\sum_{j \in m} RC_AL_{c,j}}{\sum_{c \in CP_ALFA_AGP} \sum_{j \in m} RC_AL_{c,j}}$$

$\forall "c", \text{modelada sob algum perfil do agente } "a"$

Onde:

$PG_SEG_ENER_ATIV_{p,c,m}$ é o Percentual de Geração Utilizada para Abatimento de Carga na Determinação do Pagamento dos Encargos de Energia de Reserva e de Segurança Energética da parcela de usina "p", em relação a carga "c", no mês de apuração "m"

$PGDA_{V_{\alpha, rp, p}}$ é o Percentual de Geração Destinada ao Agente "a", vinculado ao representado "rp", que possui propriedade da parcela de usina "p"

$RC_AL_{c,j}$ é o Consumo no Ambiente Livre da parcela de carga "c", no período de comercialização "j"

$PGDA_{\alpha, p}$ é o Percentual de Geração Destinada ao Agente "a", da parcela de usina "p"

"CP_ALFA_RP" é o conjunto de parcelas de cargas "c", modeladas nos perfis pertencentes ao agente Varejista "alfa", vinculadas ao representado "rp", que possuem o direito de alocação da geração da parcela de usina "p"

"CP_ALFA_AGP" é o conjunto de parcelas de cargas "c", modeladas nos perfis pertencentes ao agente "alfa", que possuem o direito de alocação da geração da parcela de usina "p"

2.9.3. Detalhamento do Valor dos Encargos por Segurança Energética

59. O Valor dos Encargos de Segurança Energética relaciona a soma dos encargos de segurança energética devidos às usinas, em Reais (R\$), pelo Consumo de Referência para Pagamento de Encargos de Segurança Energética de todos os agentes no mês, em MWh, resultando em um valor em R\$/MWh a ser pago pelos agentes e expresso por:

$$VE_SEG_ENER_m = \frac{T_SEG_ENER_m}{\sum_a TRC_SEG_ENER_{a,m}}$$

Onde:

VE_SEG_ENER_m é o Valor dos Encargos de Segurança Energética no mês de apuração "m"

T_SEG_ENER_m é o Total de Encargos por Razão de Segurança Energética no mês de apuração "m"

TRC_SEG_ENER_{a,m} é o Consumo de Referência para Pagamento de Encargos de Segurança Energética e Encargo de Energia de Reserva do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

2.9.4. Dados de entrada da Totalização e do Rateio de Encargos por Segurança Energética

ENC_DH_ENER_{p,j}	Encargo de Deslocamento Energético de uma Usina Hidrelétrica,	
	Descrição	Encargo de Deslocamento Energético de uma Usina Hidrelétrica, da parcela de usina "p", no período de comercialização "j"
	Unidade	R\$
	Fornecedor	Encargos (Encargos por Deslocamento Hidráulico)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
ENC_SEG_ENER_{p,j}	Encargo por Razão de Segurança Energética	
	Descrição	Encargo por Razão de Segurança Energética da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"
	Unidade	R\$
	Fornecedor	Encargos (Encargos por Segurança Energética)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
FLUXO_MRE_{p,j}	Cálculo dos Ajustes Totais do MRE	
	Descrição	Corresponde aos ajustes totais de energia elétrica de uma parcela de usina "p" participante do MRE, no período de comercialização "j"
	Unidade	MWh
	Fornecedor	MRE (Cálculo dos Ajustes Totais do MRE)
	Valores Possíveis	Positivos, Negativos ou Zero
G_{p,j}	Geração Final da Usina	
	Descrição	Geração de energia de uma parcela de usina "p", ajustada por período de comercialização "j"
	Unidade	MWh
	Fornecedor	Medição Contábil (Consolidação de Informações Ajustadas de Geração e Consumo)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
GFT_{p,j}	Geração Final de Teste da Usina	
	Descrição	Geração de teste de uma parcela de usina "p" ajustada, por período de comercialização "j"
	Unidade	MWh
	Fornecedor	Medição Contábil (Consolidação de Informações Ajustadas de Geração e Consumo)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
PGDA_{a,p}	Percentual de Geração Destinada ao Agente	
	Descrição	Percentual de Geração Destinada ao Agente "a", da parcela de usina "p", que corresponde ao percentual de participação do agente no respectivo ativo de geração
	Unidade	n.a.
	Fornecedor	Alocação de Geração Própria (Anexo I - Definição dos Percentuais de Propriedade do Agente na Usina)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero

Percentual de Geração Destinada ao Agente Varejista

PGDA_V_{a,rp,p}	Descrição	Percentual de Geração Destinada ao Agente Varejista "a", vinculado ao representado "rp", da parcela de usina "p", que corresponde ao percentual de participação do representado no respectivo ativo de geração
	Unidade	MWh
	Fornecedor	Alocação de Geração Própria (Anexo I - Definição dos Percentuais de Propriedade do Agente na Usina)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero

Consumo no Ambiente Livre

RC_AL_{c,j}	Descrição	Consumo no Ambiente Livre da parcela de carga "c", no período de comercialização "j"
	Unidade	MWh
	Fornecedor	Medição Contábil (Consolidação de Informações Ajustadas de Geração e Consumo)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero

Consumo Total do Agente

TRC_{a,s,j}	Descrição	Informação consolidada correspondente ao consumo de cada agente "a", por submercado "s" e período de comercialização
	Unidade	MWh
	Fornecedor	Medição Contábil (Consolidação das Informações Ajustadas de Consumo e Geração)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero

2.9.5. Dados de saída da Totalização e do Rateio de Encargos por Segurança Energética

Total de Encargos pelo Despacho por Segurança Energética		
T_SEG_ENER _m	Descrição	Total de pagamentos devidos às parcelas de usinas em função da produção de energia elétrica associada ao despacho por Segurança Energética, no mês de apuração "m"
	Unidade	R\$
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Consumo de Referência para Pagamento de Encargo de Segurança Energética e Encargo de Energia de Reserva		
TRC_SEG_ENER _m	Descrição	Consumo de Referência para Pagamento de Encargos de Segurança Energética e Encargo de Energia de Reserva no mês de apuração "m"
	Unidade	MWh
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Valor dos Encargos de Segurança Energética		
VE_SEG_ENER _m	Descrição	Valor dos Encargos de Segurança Energética no mês de apuração "m"
	Unidade	R\$/MWh
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero

2.10. Consolidação dos Encargos

Objetivo:

Consolidar os valores a pagar e a receber de agente em função dos encargos apurados no mês.

Contexto:

O valor ajustado dos encargos multiplicado pela energia passível de pagamentos de encargos deve ser consolidado, por agente, de modo a compor o resultado da contabilização de cada agente, no mês de apuração. A Figura 21 relaciona esta etapa em relação ao módulo completo:

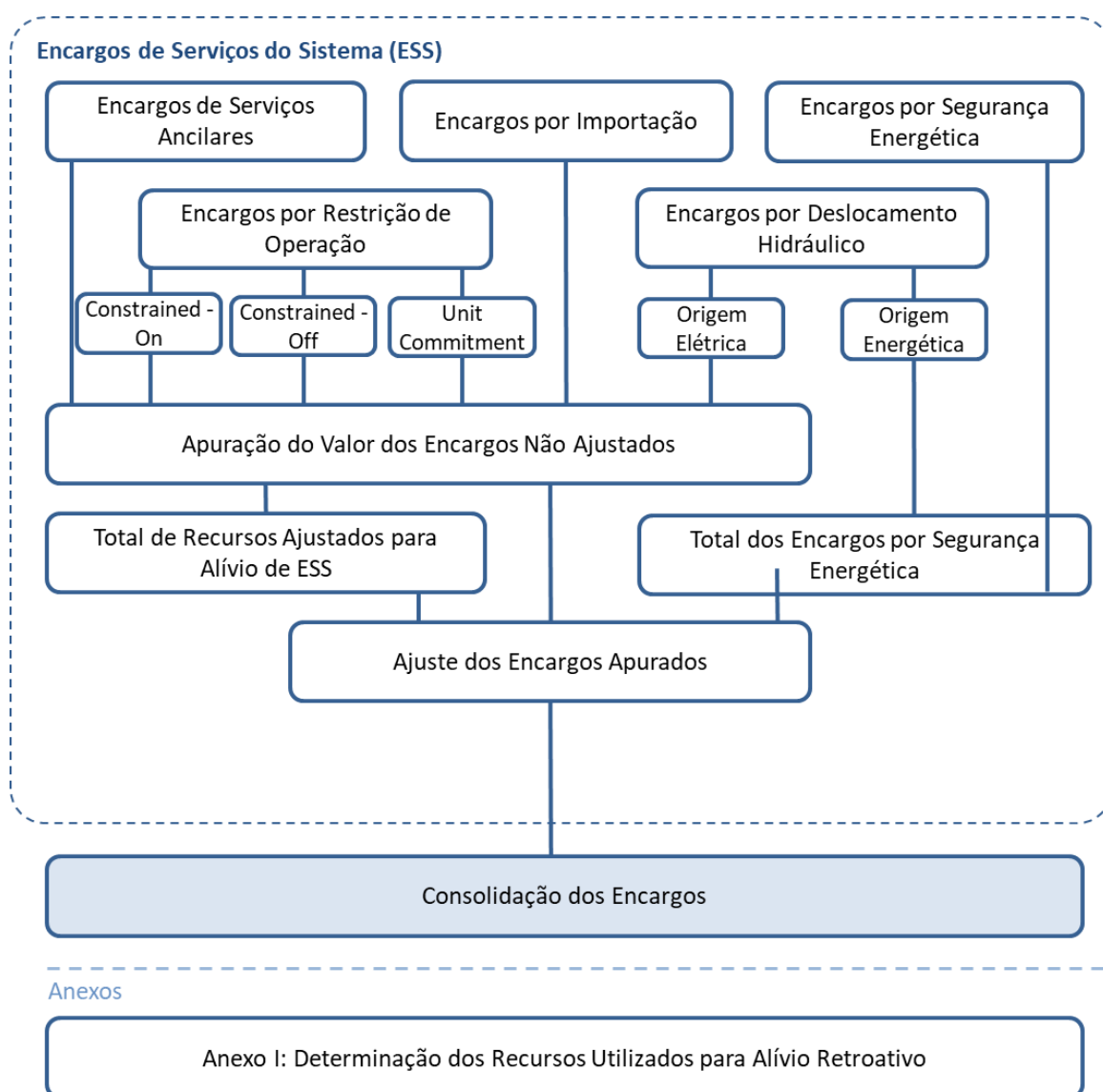


Figura 21 - Esquema Geral do Módulo de Regras: "Encargos"

2.10.1. Detalhamento da Consolidação dos Encargos

O processo de consolidação dos encargos é composto pelos seguintes comandos e expressões:

60. O Total de Recebimento por Encargos identifica todos os montantes financeiros de encargos apurados para as usinas do agente, no mês de apuração. Esse valor é agregado ao resultado final do agente a título de Encargos. O Total de Recebimento do Agente por Encargos é dado pela expressão:

$$\begin{aligned} RECEBIMENTO_ENC_{a,m} \\ = R_ENC_RO_{a,m} + R_ENC_SE_{a,m} + R_ENC_CS_{a,m} + R_ENC_OSA_{a,m} + R_ENC_DH_{a,m} \\ + R_ENC_RESPOP_{a,m} + R_ENC_IMP_{a,m} \end{aligned}$$

Onde:

RECEBIMENTO_ENC_{a,m} é o Total de Recebimento por Encargos, do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

R_ENC_RO_{a,m} é o Total de Recebimento por Encargos por Restrição de Operação, do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

R_ENC_SE_{a,m} é o Total de Recebimento por Encargo por Razão de Segurança Energética, do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

R_ENC_CS_{a,m} é o Total de Recebimento por Encargo de Compensação Síncrona, do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

R_ENC_OSA_{a,m} é o Total de Recebimento por Encargos de Outros Serviços Ancilares, do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

R_ENC_DH_{a,m} é o Total de Recebimento por Encargos de Deslocamento Hidráulico, do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

R_ENC_RESPOP_{a,m} é o Total de Recebimento por Encargo para Atendimento ao Despacho Complementar para Manutenção da Reserva de Potência Operativa, do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

R_ENC_IMP_{a,m} é o Total de Recebimento por Encargos de Importação, do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

- 60.1. O Total de Recebimento do Agente em função dos Encargos por Restrição de Operação identifica os montantes financeiros a serem recebidos, por restrição de operação (*constrained-on e off, e unit commitment*), pelas usinas do agente, no mês de apuração, conforme a seguinte expressão:

$$R_ENC_RO_{a,m} = \sum_{p \in a} \sum_{j \in m} (ENC_CONST_ON_{p,j} + ENC_CONST_OFF_{p,j} + ENC_REST_UNIT_{p,j})$$

Onde:

R_ENC_RO_{a,m} é o Total de Recebimento por Encargos por Restrição de Operação, do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

ENC_CONST_ON_{p,j} é o Encargo por Restrição de Operação Constrained-On da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"

ENC_CONST_OFF_{p,j} é o Encargo por Restrição de Operação Constrained-Off da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"

ENC_REST_UNIT_{p,j} é o Encargo por Restrição de Operação Unit Commitment da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"

- 60.2. O Total de Recebimento do Agente em função dos Encargos por Razão de Segurança Energética identifica os montantes financeiros a serem recebidos pelas usinas do agente em função da geração verificada a título de segurança energética no mês de apuração, dado pela seguinte expressão:

$$R_ENC_SE_{a,m} = \sum_{p \in a} \sum_{j \in m} ENC_SEG_ENER_{p,j}$$

Onde:

R_ENC_SE_{a,m} é o Total de Recebimento por Encargo por Razão de Segurança Energética, do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

$ENC_SEG_ENER_{p,j}$ é o Encargo por Razão de Segurança Energética da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"

60.3. O Total de Recebimento do Agente por Encargo de Compensação Síncrona identifica os montantes financeiros a serem recebidos pelas usinas do agente em função do fornecimento ou absorção de energia reativa, no mês de apuração, expresso por:

$$R_ENC_CS_{a,m} = \sum_{p \in a} \sum_{j \in m} ENC_CS_{p,j}$$

Onde:

$R_ENC_CS_{a,m}$ é o Total de Recebimento por Encargo de Compensação Síncrona, do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

$ENC_CS_{p,j}$ é o Valor do Encargo de Compensação Síncrona, da parcela de usina "p", por período de comercialização "j"

60.4. O Total de Recebimento por Encargos de Outros Serviços Ancilares identifica os montantes financeiros a serem recebidos pelo agente pela prestação de serviços ancilares de suas usinas, no mês de apuração, expresso por:

$$R_ENC_OSA_{a,m} = \left(\sum_{p \in a} ENC_OSA_{p,m} \right) + RSEP_D_{a,m}$$

Onde:

$R_ENC_OSA_{a,m}$ é o Total de Recebimento por Encargos de Outros Serviços Ancilares, do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

$ENC_OSA_{p,m}$ é o Encargo por Outros Serviços Ancilares da parcela de usina "p", no mês de apuração "m"

$RSEP_D_{a,m}$ é o Ressarcimento do Agente Distribuidor ou Consumidor pelo Custo de Implementação, Operação e Manutenção de Sistema Especial de Proteção ou por Reposição dos Sistemas Existentes do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

60.5. O Total de Recebimento por Encargos de Deslocamento Hidráulico identifica os montantes financeiros a serem recebidos pelo agente proprietário de usinas hidrelétricas do MRE em função dos deslocamentos hidráulicos de origem energética e/ou elétrica:

$$R_ENC_DH_{a,m} = \sum_{p \in a} \sum_{j \in m} (ENC_DH_ENER_{p,j} + VR_DH_ELE_{p,j})$$

Onde:

$R_ENC_DH_{a,m}$ é o Total de Recebimento por Encargos de Deslocamento Hidráulico, do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

$ENC_DH_ENER_{p,j}$ é o Encargo de Deslocamento Energético de uma Usina Hidrelétrica, da parcela de usina "p", no período de comercialização "j"

$VR_DH_ELE_{p,j}$ é o Valor de Ressarcimento de Deslocamento Elétrico da parcela de usina "p", no período de comercialização "j"

60.6. O Total de Recebimento por Encargo para Atendimento ao Despacho Complementar para Manutenção da Reserva de Potência Operativa identifica os montantes financeiros a serem recebidos pelo agente proprietário de usinas que atendam ao despacho complementar para manutenção da reserva de potência operativa no mês:

$$R_ENC_RESPOP_{a,m} = \sum_{p \in a} \sum_{j \in m} ENC_RESPOP_{p,j}$$

Onde:

$R_ENC_RESPOP_{a,m}$ é o Total de Recebimento por Encargo para Atendimento ao Despacho Complementar para Manutenção da Reserva de Potência Operativa, do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

ENC_RESPOP_{p,j} é o Encargo para Atendimento ao Despacho Complementar para Manutenção da Reserva de Potência Operativa da usina "p", por período de comercialização "j"

60.7. O Total de Recebimento por Encargos de Importação, identifica os montantes financeiros a serem recebidos pelo perfil de agente função da importação de energia:

$$R_ENC_IMP_{a,m} = \sum_{j \in m} \sum_{p^* \in a} ENC_IMP_{p^*,j}$$

Onde:

R_ENC_IMP_{a,m} é o Total de Recebimento por Encargos de Importação, do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

ENC_IMP_{p*,j} é o Encargo de Importação do intercâmbio de energia da parcela de usina substituta "p*", por período de comercialização "j"

"p*" é a parcela de usina de energia proveniente de Importação

61. O Total de Pagamento do Agente por Encargos no mês de apuração identifica todos os montantes financeiros de encargos a serem pagos pelo agente. Esse valor é agregado ao resultado final do agente a título de Encargos. O Total de Pagamento do Agente por Encargos é dado pela expressão:

$$PAGAMENTO_ENC_{a,m} = P_ENC_ESS_{a,m} + P_ENC_SE_{a,m} + EXCD_FIN_IMP_M_{a,m} + V_CUSTO_IMP_M_{a,m}$$

Onde:

PAGAMENTO_ENC_{a,m} é o Total de Pagamento por Encargos, do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

P_ENC_ESS_{a,m} é o Total de Pagamento por Encargos de Serviços do Sistema, do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

P_ENC_SE_{a,m} é o Pagamento do Encargo por Razão de Segurança Energética do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

EXCD_FIN_IMP_M_{a,m} é o Excedente Financeiro de Importação de energia total do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

V_CUSTO_IMP_M_{a,m} é o Valor referente aos Custos por Razão de Importação Energética do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

61.1. O Total de Pagamento por Encargos de Serviços do Sistema identifica o montante financeiro a ser pago, por ESS, pelo agente, no mês de apuração, conforme a seguinte expressão:

$$P_ENC_ESS_{a,m} = \sum_s \sum_{j \in m} (TRC_ESS_{a,s,j} * VA_ESS_{s,j}) + TAR_ENC_RECONT_A_{a,m} + SFM_FUT_RECONT_A_{a,m} + TRC_SEG_ENER_{a,m} * VA_RESPOP_m$$

Onde:

P_ENC_ESS_{a,m} é o Total de Pagamento por Encargos de Serviços do Sistema, do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

TRC_ESS_{a,s,j} é o Consumo de Referência para Pagamento de Encargos de Serviços do Sistema do perfil de agente "a", por submercado "s", no período de Comercialização "j"

VA_ESS_{s,j} é o Valor Ajustado dos Demais Encargos de Serviços do Sistema do submercado "s", no período de Comercialização "j"

TAR_ENC_RECONT_A_{a,m} é o Total de Alívio Retroativo Referente ao Pagamento de Encargos Ajustado para fins de recontabilização do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

SFM_FUT_RECONT_A_m é a Sobra Financeira do Mês para Alívio das Despesas Futuras Ajustado para fins de Recontabilização do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

TRC_SEG_ENER_{a,m} é o Consumo de Referência para Pagamento de Encargos de Segurança Energética e Encargo de Energia de Reserva do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

VA_RESPOP_m é o Valor Ajustado do Encargo para Atendimento ao Despacho Complementar para Manutenção da Reserva de Potência Operativa no mês de apuração "m"

- 61.2. O Pagamento dos Encargos por Razão de Segurança Energética será rateado proporcionalmente pelo consumo considerando eventual geração de propriedade da carga, calculado conforme a seguinte expressão:

$$P_ENC_SE_{a,m} = TRC_SEG_ENER_{a,m} * VE_SEG_ENER_m$$

Onde:

P_ENC_SE_{a,m} é o Pagamento do Encargo por Razão de Segurança Energética do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

VE_SEG_ENER_m é o Valor dos Encargos de Segurança Energética no mês de apuração "m"

TRC_SEG_ENER_{a,m} é o Consumo de Referência para Pagamento de Encargos de Segurança Energética e Encargo de Energia de Reserva do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

- 61.3. A soma do Excedente financeiro total referente ao valor verificado dos custos por razão de importação, identifica o excedente financeiros a ser pagos pelo agente no mês vigente, expresso por:

$$EXCD_FIN_IMP_M_{a,m} = \sum_{p \in a} \sum_{j \in m} (EXCD_FIN_IMP_{p*,j})$$

Onde:

EXCD_FIN_IMP_M_{a,m} é o Excedente Financeiro de Importação de energia total do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

EXCD_FIN_IMP_{p*,j} é o Excedente Financeiro de Importação de energia da parcela de usina "p*", por período de comercialização "j"

"p*" é a parcela de usina para Importação

62. O Total de Encargos Consolidado identifica o valor a ser pago (**negativo**) ou recebido (**positivo**) a ser agregado ao resultado final da contabilização do agente no mês de apuração a título de Encargos, expresso por:

$$ENCARGOS_{a,m} = RECEBIMENTO_ENC_{a,m} - PAGAMENTO_ENC_{a,m}$$

Onde:

ENCARGOS_{a,m} é o Total de Encargos Consolidado, do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

RECEBIMENTO_ENC_{a,m} é o Total de Recebimento por Encargos, do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

PAGAMENTO_ENC_{a,m} é o Total de Pagamento por Encargos, do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

2.10.2. Dados de Entrada da Consolidação dos Encargos

EC_CAR_{a,m}	Energia Considerada para Rateio dos Encargos por Segurança Energética	
	Descrição	Energia Considerada para Rateio dos Encargos por Segurança Energética do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"
	Unidade	MWh
	Fornecedor	Encargos (Encargos por Segurança Energética)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
EC_CAR_TOT_m	Energia Total Considerada para Rateio dos Encargos por Segurança Energética	
	Descrição	Energia Total Considerada para Rateio dos Encargos por Segurança Energética no mês de apuração "m"
	Unidade	MWh
	Fornecedor	Encargos (Encargos por Segurança)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
ENC_CONST_ON_{p,j}	Encargo por Restrição de Operação Constrained-On	
	Descrição	Encargo por Restrição de Operação Constrained-On da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"
	Unidade	R\$
	Fornecedor	Encargos (Encargos por Restrição de Operação)
	Valores Possíveis	Positivos, Negativos ou Zero
ENC_CONST_OFF_{p,j}	Encargo por Restrição de Operação Constrained-Off	
	Descrição	Encargo por Restrição de Operação Constrained-Off da parcela de usina não hidráulica "p", por período de comercialização "j"
	Unidade	R\$
	Fornecedor	Encargos (Encargos por Restrição de Operação)
	Valores Possíveis	Positivos, Negativos ou Zero
ENC_CS_{p,j}	Encargo por Compensação Síncrona	
	Descrição	Pagamento devido à parcela de usina "p", no período de comercialização "j", por prestação de serviço de compensação síncrona
	Unidade	R\$
	Fornecedor	Encargos (Encargos de Serviços Ancilares)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
ENC_DH_ENER_{p,j}	Encargo de Deslocamento Energético de uma Usina Hidrelétrica,	
	Descrição	Encargo de Deslocamento Energético de uma Usina Hidrelétrica, da parcela de usina "p", no período de comercialização "j"
	Unidade	R\$
	Fornecedor	Encargos (Encargos por Deslocamento Hidráulico)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero

Encargos - Consolidação dos Encargos

Encargo por Outros Serviços Ancilares	
ENC_OSA_{p,m}	Descrição
	Ressarcimento devido à parcela de usina "p", no mês de apuração "m", por outros serviços ancilares autorizados pela ANEEL tais como custos de O&M dos equipamentos de autorrestabelecimento, sistemas especiais de proteção, equipamentos de supervisão e controle de serviços ancilares, além de investimentos realizados pelas usinas para prestação desses serviços ao sistema
	Unidade
	R\$
	Fornecedor
	Encargos (Encargos de Serviços Ancilares)
Valores Possíveis	
Positivos ou Zero	
Encargo para Atendimento ao Despacho Complementar para Manutenção da Reserva de Potência Operativa	
ENC_RESPOP_{p,j}	Descrição
	Encargo para Atendimento ao Despacho Complementar para Manutenção da Reserva de Potência Operativa da usina "p", por período de comercialização "j"
	Unidade
	R\$
	Fornecedor
	Encargos (Encargos de Serviços Ancilares)
Valores Possíveis	
Positivos ou Zero	
Encargo por Razão de Segurança Energética	
ENC_SEG_ENER_{p,j}	Descrição
	Pagamento devido à parcela de usina "p", no período de comercialização "j", por produção de energia elétrica associada ao despacho por razão de segurança energética
	Unidade
	R\$
	Fornecedor
	Encargos (Encargos por Segurança Energética)
Valores Possíveis	
Positivos ou Zero	
Ressarcimento do Agente Distribuidor ou Consumidor pelo Custo de Implementação, Operação e Manutenção do SEP	
RSEP_D_{a,m}	Descrição
	Montante financeiro que o agente distribuidor ou consumidor deverá ser ressarcido referente aos custos incorridos pela implantação, operação e manutenção de Sistema Especial de Proteção (SEP)
	Unidade
	R\$
	Fornecedor
	ANEEL
Valores Possíveis	
Positivos ou Zero	
Consumo de Referência para Pagamento de Encargos de Serviços do Sistema	
TRC_ESS_{a,s,j}	Descrição
	Informação consolidada correspondente ao consumo de referência para pagamento de encargos de serviços do sistema por perfil de agente, "a", por submercado "s" e período de comercialização "j", baseada na informação do consumo atendido pelo SIN
	Unidade
	MWh
	Fornecedor
	Encargos (Apuração do Valor dos Encargos Não Ajustados)
Valores Possíveis	
Positivos ou Zero	

Consumo de Referência para Pagamento de Encargo Segurança Energética e Encargo de Energia de Reserva		
TRC_SEG_ENER_{a,m}	Descrição	Consumo de Referência para Pagamento de Encargos de Segurança Energética e Encargo de Energia de Reserva do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"
	Fornecedor	Encargos (Consolidacao das Informacoes Ajustadas de Consumo e Geracao)
	Unidade	MWh
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Valor Ajustado dos Demais Encargos de Serviços do Sistema		
VA_ESS_{s,j}	Descrição	Valor ajustado a ser pago, por período de comercialização "j", no submercado "s" para cobrir os encargos de serviços do sistema apurados
	Unidade	R\$/MWh
	Fornecedor	Encargos (Ajuste dos Encargos Apurados)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Valor Ajustado do Encargo para Atendimento ao Despacho Complementar para Manutenção da Reserva de Potência Operativa		
VA_RESPOP_m	Descrição	Valor Ajustado do Encargo para Atendimento ao Despacho Complementar para Manutenção da Reserva de Potência Operativa no mês de apuração "m"
	Unidade	R\$/MWh
	Fornecedor	Encargos (Ajuste dos Encargos Apurados)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Valor do Ressarcimento de Deslocamento Hidráulico Elétrico		
VR_DH_ELE_{p,j}	Descrição	Descrição
	Unidade	Unidade
	Fornecedor	Encargos (Encargos por Deslocamento Hidráulico)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero

2.10.3. Dados de Saída da Consolidação dos Encargos

Total de Encargos Consolidado		
ENCARGOS_{a,m}	Descrição	Informação líquida de todos os montantes a serem pagos ou recebidos em função dos encargos apurados no mês "m", para o perfil de agente "a"
	Unidade	R\$
	Valores Possíveis	Positivos, Negativos ou Zero
Total de Pagamentos por Encargos		
PAGAMENTO_ENC_{a,m}	Descrição	Informação consolidada de todos os montantes a serem pagos por encargos apurados no mês "m", para o perfil de agente, "a"
	Unidade	R\$
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Pagamento do Encargo por Razão de Segurança Energética rateada proporcionalmente pela energia comercializada		
P_ENC_CAR_{a,m}	Descrição	Pagamento do Encargo por Razão de Segurança Energética da parcela rateada proporcionalmente pela energia comercializada, do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"
	Unidade	R\$
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Total de Pagamento por Encargos de Serviços do Sistema		
P_ENC_ESS_{a,m}	Descrição	Informação consolidada dos encargos de serviços do sistema apurados no mês "m", para o perfil de agente "a"
	Unidade	R\$
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Total de Recebimento por Encargos		
RECEBIMENTO_ENC_{a,m}	Descrição	Informação consolidada de todos os montantes a serem recebidos por encargos apurados no mês "m", para o perfil de agente "a"
	Unidade	R\$
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Total de Recebimento por Encargo de Compensação Síncrona		
R_ENC_CS_{a,m}	Descrição	Total de Recebimento por Encargo de Compensação Síncrona do perfil de agente "a", no mês de apuração "m".
	Unidade	R\$
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero

3. Anexos

Esta seção detalha as etapas de cálculos do módulo de regras “Encargos”, explicitando seus objetivos, comandos, expressões e informações de entrada/saída.

3.1. Anexo I – Determinação dos Recursos Utilizados para Alívio Retroativo

Objetivo:

Calcular os recursos residuais utilizados no alívio retroativo e ainda sua eventual utilização em futuros ciclos contábeis.

Contexto:

Os recursos financeiros residuais após o alívio dos encargos de serviços do sistema são utilizados para abatimento de exposições e encargos não aliviados nos doze últimos ciclos contábeis. Após esse alívio retroativo, um eventual saldo residual é armazenado para utilização no próximo ciclo contábil. A Figura 22 relaciona esta etapa em relação ao módulo completo:

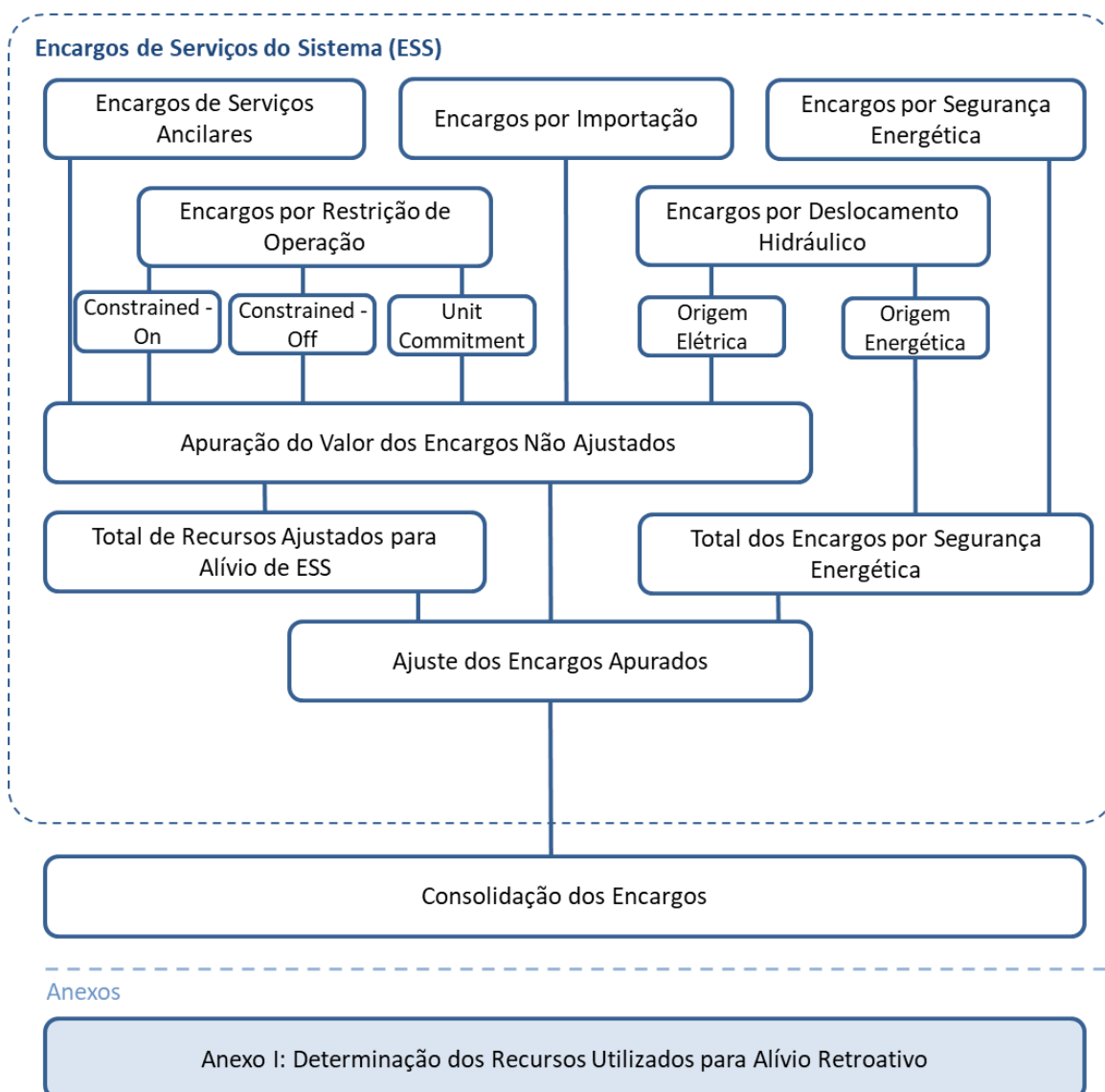


Figura 22: Esquema Geral do Módulo de Regras: "Encargos"

3.1.1. Detalhamento da Determinação dos Recursos Utilizados para Alívio Retroativo

63. O processo de cálculo da determinação dos recursos utilizados para alívio retroativo é composto pelos seguintes comandos e expressões:
- 63.1. O Recurso Disponível para o Alívio Retroativo do 12º Mês Anterior corresponde ao montante residual entre o Total de Recursos Utilizados para Alívio de ESS oriundo do tratamento das exposições em função da diferença de preços entre os submercados e o Total de Encargos de Serviços do Sistema no mês de apuração, utilizado para alívio retroativo das doze últimas contabilizações. Em caso de Recontabilização, este acrônimo não é reapurado, assumindo o mesmo valor obtido na contabilização do mês, expresso por:

Se $SFM_FUT_RECONT_m > 0$, então;

$$RD_AR12_m = RD_AR12_{m,u-1}$$

Caso contrário:

Encargos

$$RD_AR12_m = \max(0; TRU_ESS_m - T_ESS_m)$$

Onde:

RD_AR12_m é o Recurso Disponível para o Alívio Retroativo do 12º Mês Anterior, no mês de apuração "m"

TRU_ESS_m é o Total de Recursos Utilizados para Alívio de ESS do mês de apuração "m"

T_ESS_m é o Total de Encargos de Serviços do Sistema no mês de apuração "m"

$SFM_FUT_RECONT_m$ é a Sobra Financeira do Mês para Alívio das Despesas Futuras para fins de Recontabilização no mês de apuração "m"

"u-1" refere-se ao processamento (contabilização, ou ajuste de contabilização, ou recontabilização), do mês de apuração "m", anterior ao processamento "u"

63.2. A Sobra Financeira para Alívio das Despesas Futuras corresponde à sobra residual de recursos disponível para alívio descontada ainda a parcela utilizada para alívio das doze últimas contabilizações, este último somente nos processamentos de contabilização, utilizada no próximo ciclo contábil e dada pela expressão:

Se $SFM_FUT_RECONT_m > 0$, então;

$$SF_FUT_m = \max(0; TRDA_ESS_m - T_ESS_m)$$

Caso contrário:

$$SF_FUT_m = \max(0; TRDA_ESS_m - T_ESS_m - RD_AR12_m)$$

Onde:

SF_FUT_m é a Sobra Financeira para Alívio das Despesas Futuras no mês de apuração "m"

$TRDA_ESS_m$ é o Total de Recurso Disponível para Alívio de ESS do mês de apuração "m"

T_ESS_m é o Total de Encargos de Serviços do Sistema no mês de apuração "m"

RD_AR12_m é o Recurso Disponível para o Alívio Retroativo do 12º Mês, no mês de apuração "m"

$SFM_FUT_RECONT_m$ é a Sobra Financeira do Mês para Alívio das Despesas Futuras para fins de Recontabilização no mês de apuração "m"

63.3. O Total de Pagamento de Encargos Passível de Alívio Retroativo refere-se ao total de pagamentos referentes aos encargos de serviços do sistema. Desta forma, a expressão que determina o Total de Pagamento de Encargos Passível de Alívio Retroativo por agente no mês de apuração é dada por:

$$TP_ENC_AR_{a,m} = P_ENC_ESS_{a,m}$$

Onde:

$TP_ENC_AR_{a,m}$ é o Total de Pagamento de Encargos Passível de Alívio Retroativo, do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

$P_ENC_ESS_{a,m}$ é o Total de Pagamento por Encargos de Serviços do Sistema, do perfil de agente "a", no mês de apuração "m"

Importante:

Os perfis de agente das classes de Importação e Exportação para os meses em que for observado exportação de energia elétrica em caráter interruptível não farão jus ao alívio retroativo do total de seus encargos passíveis de alívio, ou seja, o Total de Pagamento de Encargos Passível de Alívio Retroativo ($TP_ENC_AR_{a,m}$) para os referidos meses serão iguais a zero.

3.1.2. Dados de Entrada da Determinação dos Recursos Utilizados para Alívio Retroativo

Total de Recurso Disponível para Alívio de ESS		
TRDA_ESS _m	Descrição	Montante financeiro consolidado no mês de apuração "m" para alívio de encargos de serviços do sistema
	Unidade	R\$
	Fornecedor	Encargos (Total de Recursos Ajustados para Alívio de ESS)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Total de Recursos Utilizados para Alívio de ESS		
TRU_ESS _m	Descrição	Corresponde à sobra de recursos decorrentes do tratamento de exposições em função da diferença de preços entre os submercados para alívio de despesas com ESS dos agentes com carga modelada na CCEE, mês de apuração "m"
	Unidade	R\$
	Fornecedor	Tratamento das Exposições (Determinação dos Recursos Utilizados para Alívio de ESS)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Total de Encargos de Serviços do Sistema		
T_ESS _m	Descrição	Total de Encargos de Serviços do Sistema no mês de apuração "m"
	Unidade	R\$
	Fornecedor	Encargos (Ajuste dos Encargos Apurados)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero
Sobra Financeira do Mês para Alívio das Despesas Futuras para fins de Recontabilização		
SFM_FUT_RECONT _m	Descrição	Sobra Financeira do Mês para Alívio das Despesas Futuras para fins de Recontabilização no mês de apuração "m"
	Unidade	R\$
	Fornecedor	Tratamento das Exposições (Total das Exposições Positivas e Negativas)
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero

3.1.3. Dados de Saída da Determinação dos Recursos Utilizados para Alívio Retroativo

Recurso Disponível para o Alívio Retroativo do 12º Mês Anterior		
RD_AR12 _m	Descrição	Corresponde à sobra de recursos decorrentes do alívio de encargos de serviços do sistema no mês de apuração "m" destinado ao alívio retroativo das exposições financeiras do 12º mês anterior
	Unidade	R\$
	Valores Possíveis	Positivos, Negativos ou Zero
Sobra Financeira para Alívio das Despesas Futuras com ESS		
SF_ESS_FUT _m	Descrição	Corresponde à sobra de recursos decorrentes do alívio de encargos de serviços do sistema no mês de apuração "m" para eventual alívio de despesa futuras com ESS
	Unidade	R\$
	Valores Possíveis	Positivos, Negativos ou Zero
Total de Pagamentos de Encargos Passível de Alívio Retroativo		
TP_ENC_AR _{a,m}	Descrição	Montante de encargos apurados passível de alívio retroativo, composto pelos encargos de serviços do sistema e os encargos por razão de segurança energética, por agente perfil de agente "a", calculados no mês de apuração "m"
	Unidade	R\$
	Valores Possíveis	Positivos ou Zero